



COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
TRIBUNAL PLENO - Biênio 2020-2021

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Des. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR

Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

Des^a. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA

Des^a. ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ

Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Des. MARCELO CARVALHO SILVA

Des^a. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES

Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - **Corregedor-Geral de Justiça**

Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – **Presidente**

Des. JAIME FERREIRA DE ARAÚJO - **Vice-Presidente**

Des. JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO

Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO

Des. KLEBER COSTA CARVALHO

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE

Des. MARCELINO CHAVES EVERTON

Des^a. ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR

Des. JOÃO SANTANA SOUSA

Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Des. TYRONE JOSÉ SILVA

Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO

Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

Des. JOSEMAR LOPES SANTOS

Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO

Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Composta pelos membros da 1ª, 2ª e 5ª, com sessões as 1ª e 3ª sextas-feiras do mês no salão do Pleno)

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente

Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR

Desª. NELMA C. S. S. SARNEY COSTA

Desª. MARIA DAS GRAÇAS C. DUARTE MENDES

Des. KLEBER COSTA CARVALHO

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE

Desa ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

SEGUNDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Composta pelos membros da 3ª, 4ª e 6ª, com sessões as 1ª e 3ª sextas-feiras do mês, no salão do Pleninho)

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO – Presidente

Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

Des ^a . ANILDES DE JESUS B. CHAVES CRUZ
Des. MARCELO CARVALHO SILVA
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

(sessões as 2^a e 4^a sextas-feiras do mês, no Salão do Pleno)

Relatores	Revisores
Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO – Presidente	Des. Jose Joaquim Figueiredo dos Anjos
Des. JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS	Des. José de Ribamar Froz Sobrinho
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO	Des. José Luiz Oliveira de Almeida
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA	Des. Vicente de Paula Gomes de Castro
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO	Des João Santana Sousa
Des. JOÃO SANTANA SOUSA	Des Tyrone Jose Silva
Des. TYRONE JOSE SILVA	Des Josemar Lopes Santos
Des JOSEMAR LOPES SANTOS	Des. Antonio José Vieira Filho
Des . ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO	Des. Antonio Fernando Bayma Araújo

CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS

1^a CÂMARA CÍVEL – (quinta-feira)

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Desa. ANGELA MARIA MORAIS SALAZAR

2ª CÂMARA CÍVEL – (terça-feira)

Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR	
Desa. NELMA CELESTE S. S. SARNEY COSTA – Presidente	
Desª MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO D. MENDES	

3ª CÂMARA CÍVEL - (quinta-feira)

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO	
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA – Presidente	
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON	

4ª CÂMARA CÍVEL - (terça-feira)

Des. MARCELO CARVALHO SILVA - Presidente	
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO	
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA	

5ª CÂMARA CÍVEL - (segunda-feira)

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA	
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE – Presidente	
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO	

6ª CÂMARA CÍVEL (quinta-feira)

Desa. ANILDES DE JESUS B. CHAVES CRUZ	
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO	
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS – Presidente	

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CRIMINAL

TERÇA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO – Presidente	Des. João Santana Sousa
Des. JOÃO SANTANA SOUSA	Des. Antonio José Vieira Filho

Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO	Des. Antonio Fernando Bayma Araujo
2ª CÂMARA CRIMINAL	
QUINTA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)	
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA - Presidente	Des. Vicente de Paula Gomes de Castro
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO	Des. Tyrone Jose Silva
Des TYRONE JOSE SILVA	Des. José Luiz Oliveira de Almeida
3ª CÂMARA CRIMINAL	
SEGUNDA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)	
Des JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS	Des. José de Ribamar Froz Sobrinho
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO – Presidente	Des. Josemar Lopes Santos
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS	Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos

São Luís 22 de setembro de 2021 - Diretora Judiciária

PLANTÃO JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DE 2º GRAU
Art. 18 a 24 do Regimento Interno - Escala n.º 03/2021
Celular do Plantão – (98) 8815-8344

O Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 18 a 24 do Regimento Interno, divulga o Desembargador plantonista do período de 27.09 a 03.10.2021

PERÍODO	DESEMBARGADOR	SERVIDOR PLANTONISTA	OFICIAL DE JUSTIÇA
27.09 a 03.10.21	Des. José Gonçalo de Sousa Filho	Gianna Pereira Gedeon	Priscila C. S. Guzman

1. O plantão judiciário, no âmbito da Justiça de 2º Grau, esta disciplinado nos artigos **21 a 28 do RITJMA**;
2. O plantão judiciário funcionará de maneira ininterrupta aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis, iniciará às 15h01mi terminará às 08h do dia subsequente;
3. A **Portaria GP n° 582017** dispõe sobre a obrigatoriedade do peticionamento no plantão judicial, exclusivamente, por meio eletrônico através do sistema PJe-2º Grau;
4. O contato com o plantonista dar-se-á através do telefone **(98) 98815-8344**, ou do e-mail **planta02grau@tjma.jus.br**.

Palácio da Justiça "CLOVIS BEVILACQUA", São Luís/MA, 22 de setembro de 2021.

Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente

SUMÁRIO

.....	2
PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS	2
.....	2
.....	3
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS	3
.....	3
CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS	3
Desa. ANGELA MARIA MORAIS SALAZAR	3
Tribunal de Justiça	7
Presidência	7
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar	7
Coordenadoria de Precatórios	7
Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância	16
Gabinete da Presidência	17
Assessoria Jurídica da Presidência	21
Corregedoria Geral da Justiça	22
Gabinete do Corregedor Geral de Justiça	22
ESMAM	22
Coordenadoria de Reclamações e Processos Disciplinares	23
Divisão de Expedição de Atos e Registros	24
Coordenadoria das Serventias	27
Diretoria da Secretaria da CGJ	28
Coordenadoria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	32
Primeira Turma Recursal Permanente da Comarca da Ilha de São Luís	32
Segunda Turma Recursal Permanente da Comarca da Ilha de São Luís	41
Diretoria Judiciária	42
Coordenadoria das Câmaras Cíveis e Criminais Reunidas e da Seção Cível	42
Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas	42
Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas	44
Quarta Câmara Cível	44
Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas	46
Primeira Câmara Criminal	46
Terceira Câmara Criminal	48
Diretoria Administrativa	48
Coordenadoria de Licitação e Contratos	48
Divisão de Contratos e Convênios	50
Diretoria de Recursos Humanos	51
Coordenadoria de Direitos e Registros	51
Divisão de Expedição e Controle de Atos	51
Diretoria Financeira	58
Comarcas do Interior	60
Bacabal	60
Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Bacabal	60
Balsas	64
Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Balsas	64
Presidente Dutra	67
Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Presidente Dutra	68
Timon	74
Juizado Especial Cível e Criminal de Timon	74
Fórum da Comarca de São Luís	75
Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa	75

Tribunal de Justiça

Presidência

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar

PORTARIA-TJ - 33762021
Código de validação: 6BD5C43D28

Prorrogar o período de suspensão de acolhimento de novas mulheres na Casa Abrigo no período compreendido entre 17 e 26 de setembro de 2021, dado o processo de mudança para nova sede em curso.

O Presidente da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de resguardar a ordem, a celeridade e o atendimento eficaz às mulheres; RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o período de suspensão de acolhimento de mulheres, no âmbito da Casa Abrigo, no período compreendido entre os dias 17 e 26 de setembro de 2021.

§1º Após o prazo supramencionado, as atividades da referida casa de acolhimento serão retomadas imediatamente.

Art. 2º Durante o período de suspensão fixado no artigo 1º, somente ficarão sob tutela da Casa Abrigo aquelas previamente abrigadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, no período delimitado no art. 1º.

Dê-se ciência. Publique-se. Palácio da Justiça "Clovis Beviláqua" do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de setembro de 2021.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tjma
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/09/2021 15:37 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Coordenadoria de Precatórios

Precatório nº 0000263-81.2020.8.10.0000 (003631/2020).

Credor(a) : A.P.DE S..

Advogado(s) : Nemesio Ribeiro Goes Junior(OAB/MA 6.603).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : Comarca de Itapecuru-Mirim.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO (Processo Sigiloso) [...]

II. Da superpreferência por doença grave.

[...]

Do exposto, **defiro** o pedido de **habilitação** do pagamento superpreferencial **pelo critério de doença grave**.

Considerando que o presente precatório está inscrito no **orçamento de 2022**, uma vez que ingressou neste Tribunal de Justiça entre 02/07/2020 e 01/07/2021, **aguarde-se o início do exercício de 2022** para inclusão na lista geral e definição da pauta de pagamento.

Promova-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Em observância ao princípio da inviolabilidade da intimidade e da vida privada das pessoas (art. 5º, X, CF), o feito deverá tramitar em **segredo de justiça** (Portaria nº 1932/2018-TJMA), devendo a **publicação oficial da presente decisão restringir-se** ao seu dispositivo.

III. Da superpreferência por idade.

A antecipação de pagamento a título de parcela superpreferencial pode ocorrer apenas uma única vez, independentemente da satisfação de mais de um dos critérios definidos normativamente (art. 9º, §6º, Resolução CNJ 303/2019), pessoa maior de 60 anos, portadora de doença grave ou com deficiência.

O critério de doença grave prevalece aos demais critérios (art. 75, *caput*, Resolução CNJ 303/2019), motivo por que analisado primeiramente.

À parte credora já foi reconhecido o direito a título de doença grave.

Indefiro o pedido de adiantamento de pagamento a título de idade (maior de 60 anos).

IV. Destaque de honorários advocatícios contratuais.

[...]

Com base no art. 8º, §3º, da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 7º, §4º, da Resolução GP-TJMA nº 10/2017, **defiro** pedido de **destaque dos honorários contratuais** consoante os termos do respectivo instrumento acostado nos autos, para que a verba honorária contratual seja liberada em separado do crédito da parte credora quando do alcance da posição na ordem cronológica de pagamento do precatório.

Encaminhem-se os autos à **Contadoria** desta Coordenadoria de Precatórios para as anotações pertinentes no Sistema Produção, no que se refere ao destaque dos honorários contratuais, nos exatos termos do instrumento contratual.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 18 de agosto de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0004689-83.2013.8.10.0000(018827/2013).

Credor : ELIAS VIEIRA DE MORAES.

Advogado(s) : Christian Barros Pinto (OAB/MA 7.063) e outros.

Interessado : Espólio de ELIAS VIEIRA DE MORAES, neste ato representado por Elza Vieira de Moraes Pereira.

Advogada : Patrícia Lobo Carvalhal Marques (OAB/MA 16.445)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Acolho o parecer do Juiz Gestor da Coordenadoria de Precatórios, cujos fundamentos passam a fazer parte da presente decisão. Em consequência, **defiro** a transferência de titularidade, por sucessão hereditária, do crédito líquido inscrito no presente precatório em nome de **Elias Vieira de Moraes** para as herdeiras: **Neuza Salomé Freitas de Moraes (viúva), Eunice Vieira de Moraes Assunção, Elza Vieira de Moraes Pereira (inventariante) e Edna Moraes Machado**, conforme especificado na **Escritura Pública de Inventário e Partilha**, devendo-se providenciar, por ocasião do pagamento, a apuração das retenções legais, considerando como sujeito passivo das obrigações tributárias a parte credora originária, bem como a natureza do crédito requisitado judicialmente.

Procedam-se às alterações necessárias nos sistemas e na capa dos autos do processo.

Como no caso, inaugurada a fase de pagamento, **encaminhem-se** os autos à Contadoria da Coordenadoria para apuração das retenções legais e repartição de valores entre os herdeiros conforma discriminado na **Escritura Pública de Inventário e Partilha**.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 13 de setembro de 2021.

Des. **LOURIVALDE JESUS SEREJOSOUSA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Precatório nº 0000296-13.2016.8.10.0000 (047765/2015).

Credor(a) : KEILLANE CARVALHO MARTINS.

Advogado(s) : Duailibe Mascarenhas Advogados Associados.

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Trata-se de pedido da credora, para que lhe seja adiantado o pagamento a título de direito de superpreferência, pelo critério de doença grave (art. 100, §2º, CF).

Instruiu o pedido com cópias autenticadas de laudos médicos e cópia simples de laudo pericial, que atestam o acometimento de **transtorno afetivo bipolar, atualmente em remissão (CID 10 – F31.7) e transtorno obsessivo-compulsivo, forma mista, com ideias obsessivas e comportamentos compulsivos (CID 10 – F42.2), necessitando de acompanhamento psiquiátrico.**

Eis o relevante. Passo a decidir.

Dispõe o art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/1988:

Art. 6º Ficam isentos do Imposto sobre a Renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas: [...]

XIV - os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma; [...].

O art. 11, II, Resolução CNJ 303/2019:

Art. 11. Para os fins do disposto nesta Seção, considera-se: [...]

II – portador de doença grave, o beneficiário acometido de moléstia indicada no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, ou portador de doença considerada grave a partir de conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo; [...].

Com efeito, a verificação de Transtorno Afetivo Bipolar, bem como de Transtorno Obsessivo Compulsivo, conforme documentação

trazida aos autos, caracteriza a parte credora como portadora de transtorno mental, mas não em condição determinante de alienação mental, já que não há como inferir a incidência de dano causado ao pleno exercício de sua vida civil, nem mesmo à sua capacidade intelectual.

Desta feita, as enfermidades que acometem a parte credora, além de não estarem contempladas no rol normativo que confere o direito à superpreferência no pagamento, igualmente não encontram descrição médica bastante para identificá-las como doenças graves, o que inviabiliza o acolhimento da pretensão.

Do exposto, **indefiro** a habilitação pelo critério de doença *grave*, devendo permanecer a integralidade do crédito na ordem cronológica de apresentação do precatório.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 17 de setembro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0002681-31.2016.8.10.0000 (059402/2015–TJ).

Credora: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES NOGUEIRA DA CRUZ.

Advogado: Edson Castelo Branco Dominici Júnior (OAB/MA 8.563)

Interessados: Espólio de MARIA DO SOCORRO RODRIGUES NOGUEIRA DA

CRUZ: Sílvia Helena Nogueira da Cruz Lima, Nicácio Francisco

Cavalcante de Lima (inventariante), Daniel Nogueira da Cruz

Júnior, Conceição de Maria Pereira Nogueira da Cruz e Ana Teresa

Rodrigues Nogueira da Cruz.

Advogado: Bruno Rócio Rocha (OAB/MA 14.608).

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar

DECISÃO

Acolho o parecer do Juiz Gestor da Coordenadoria de Precatórios, cujos fundamentos passam a fazer parte da presente decisão.

Em consequência, **defiro** a transferência de titularidade, por sucessão hereditária, do crédito líquido inscrito no presente precatório em nome de **Maria do Socorro Rodrigues Nogueira da Cruz**, para os herdeiros **Sílvia Helena Nogueira da Cruz Lima, Nicácio Francisco Cavalcante de Lima, Daniel Nogueira da Cruz Júnior, Conceição de Maria Pereira Nogueira da Cruz e Ana Teresa Rodrigues Nogueira da Cruz**, conforme especificado na **Escritura Pública de Inventário, Partilha e Adjudicação**, devendo-se providenciar, por ocasião do pagamento, a apuração das retenções legais, considerando como sujeito passivo das obrigações tributárias a parte credora originária, bem como a natureza do crédito requisitado judicialmente.

Procedam-se às alterações necessárias nos sistemas e na capa dos autos do processo.

Inaugurada a fase de pagamento, **encaminhem-se** os autos à Contadoria da Coordenadoria para apuração das retenções legais e repartição de valores entre os herdeiros conforma discriminado na **Escritura Pública de Inventário, Partilha e Adjudicação**.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 02 de setembro de 2021.

Des. **LOURIVALDE JESUS SEREJOSUSA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PRECATÓRIO N.º 0002386-28.2015.8.10.0000 (13458/2015 – TJMA)

Credora: Viviane Loiola Beserra Cremonês

Advogada: Manuella Sampaio Gallas Santo Costa (OAB/MA n.º 8349)

Devedor: Estado do Maranhão

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA n.º. 6469)

Origem: Vara da Fazenda Pública de Imperatriz

Natureza: Alimentar

DECISÃO

Trata-se de petição formulada às ff. 64/67 pela credora **Viviane Loiola Beserra Cremonês**, por intermédio de sua advogada, impugnando os cálculos referentes ao Acordo Direto celebrado com o **Estado do Maranhão**.

Alega, em síntese, não constar dos cálculos o destaque de honorários contratuais em favor da advogada, bem como que a contribuição previdenciária para o FEPA foi calculada sobre o valor total do precatório e não sobre o valor a ser recebido pela credora.

Compulsando os autos, verifico, com efeito, que não se procedeu ao destaque de honorários contratuais, no **percentual de 5% (cinco por cento)**, em favor da advogada **Manuella Sampaio Gallas Santo Costa**, conforme expressamente autorizado pela credora no requerimento de adesão ao Acordo Direto de f. 43 e no contrato de prestação de serviços e honorários advocatícios de ff. 45/46.

Verifico, também, que os cálculos de f. 61 utilizaram como base de cálculo da contribuição previdenciária para o FEPA o valor do crédito sem o deságio de 40% (quarenta por cento) decorrente do Acordo Direto com o ente devedor, quando deveria ter utilizado o crédito efetivamente devido à credora, resultando na apuração de contribuição previdenciária a maior.

Entretanto, diversamente do alegado pela credora, a contribuição previdenciária também deve incidir sobre o valor dos honorários advocatícios contratuais, nos termos do parágrafo único do art. 36 da Resolução nº. 303/2019 do Conselho Nacional

de Justiça, segundo o qual “ **As contribuições previdenciárias e o recolhimento do FGTS não sofrem alterações em razão da cessação de crédito, penhora ou destaque de honorários contratuais**” (g.n.).

Ante o exposto, **defiro parcialmente** a impugnação formulada às ff. 64/67 pela credora, pelo que **determino** o encaminhamento dos autos ao Setor Contábil para realização do destaque de honorários contratuais, no **percentual de 5% (cinco por cento)**, em favor da advogada **Manuella Sampaio Gallas Santo Costa**, bem como para proceder à apuração/retificação das retenções legais incidentes, com estrita observância do disposto na presente decisão acerca da base de cálculo da contribuição previdenciária para o FEPA sobre o crédito da credora principal.

Ato contínuo, **intimem-se** interessados, por intermédio de seus procuradores habilitados, para manifestarem-se sobre os novos cálculos, no **prazo de 05 (cinco) dias**.

Decorrido o prazo assinalado sem impugnação, **proceda-se** à adoção das medidas necessárias ao efetivo pagamento.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís-MA, 09 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0002184-12.2019.8.10.0000(22607/2019-TJMA).

Credor(a) : BERNADETE SILVA CORRÊA.

Advogado(a) : Antônio Pacheco Guerreiro Neto(OAB/MA6.949).

Devedor : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : Quinta Vara da Fazenda Pública.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Tendo requerente juntado documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiro** o pedido de **habilitação pelo critério de idade**, em conformidade com o disposto na letra do art. 100, § 2º, do corpo permanente da Constituição Federal.

Inclua-se na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 26 de agosto de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

Precatório nº 000215-93.2018.8.10.0000(2444/2018- TJ)

Credor: JOSÉ MARTES PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Sônia Maria Lopes Coelho(OAB/MA nº 3811)

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº 6469)

Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís

Natureza: Alimentar

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado por José Martes Pereira dos Santos às ff. 57/59 postulando a habilitação do crédito constituído no presente precatório para pagamento preferencial (CF, art. 100, § 2º), por ser portador de doença grave.

Aparelhou o pedido com cópias de diversos documentos, dentre laudo e relatório médico, que atestam ser o mesmo acometido por quadro de cardiopatia grave (hipertensão arterial).

É o que interessa relatar. Decido.

O art. 100, § 2º da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 94/2016, dispõe, *in verbis*, que:

Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, tenham 60 (sessenta) anos de idade, ou sejam portadores de doença grave, ou pessoas com deficiência, assim definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo fixado em lei para os fins do disposto no § 3º deste artigo, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório. (grifei)

No caso em comento, entretanto, verifico que os laudos médicos acostados aos autos não atestam ser o mesmo portador de moléstia classificada como doença grave no rol taxativo do artigo 13 da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça não fazendo jus, portanto, ao pagamento preferencial por motivo de doença grave previsto no art. 100, §2º da CF/88.

A propósito, no laudo médico apresentado à f.61, informa que “**paciente em acompanhamento no ambulatório de cardiologia. Apresenta hipertensão controlada com medicação**” (grifei). Ou seja, não resta configurada a alegada cardiopatia grave.

Vale transcrever o parecer elaborado pelo grupo de estudos designados pelo FONAPREC, utilizado como um dos fundamentos contido no **Procedimento de Controle Administrativo n.º 0001357-88.2013.2.00.0000**, que reconhece ao cidadão acionar a justiça para definir a gravidade da patologia não listada no art. 13 da Resolução 115/2010, *in verbis*:

“**No que diz respeito à configuração de outras doenças tão graves quanto àquelas listadas no art. 13 da Resolução CNJ nº. 115/2010, cabe à parte que foi acometida pelo mal que reputa grave buscar a certeza jurídica de sua situação, ajuizando ação no**

juízo competente para ver reconhecido o seu direito, já que se está diante de uma lacuna da lei. Não se trata, pois, de cerceamento de preferência humanitária, mas de necessidade de parâmetros mínimos que propiciem ao magistrado a plena formação do convencimento com o máximo de segurança jurídica, dada a sua responsabilidade no deferimento da quebra constitucionalmente autorizada da ordem cronológica, prevista no § 2º do art. 100, da CF/88.” (grifei).

Por oportuno, insta registrar que, em matéria de precatórios, a Presidência do Tribunal de Justiça limita-se a uma atuação meramente administrativa, estritamente vinculada às determinações emanadas pelo Juízo da Execução, sob pena de usurpação de sua competência, conforme jurisprudência consolidada na Súmula nº. 311 do Superior Tribunal de Justiça¹.

Por todo o exposto, **indefiro** o pedido prioritário por doença grave. Podendo o requerimento ser dirigido, portanto, ao Juízo da Execução, a quem caberá conceder o pagamento prioritário, se assim entender de direito.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 16 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0000213-26.2018.8.10.0000 (2500/2018).

Credor : JUAREZ BELMIRO MORAES.

Advogado(s) : Francisco de Assis Souza Coelho Filho (OAB/MA n.º 3810);

Sônia Maria Lopes Coelho (OAB/MA n.º 3811).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA n.º 6469).

Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Trata-se de precatório proveniente da 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, originário da Ação Ordinária nº. 18974/2004 (Embargos à Execução nº. 39474/2014), tendo como credor **Juarez Belmiro Moraes** devedor o **Estado do Maranhão**, qualificados nos autos.

Pagamento superpreferencial deferido em favor do credor principal, com fundamento no art. 100, § 2º da Constituição Federal (f. 57).

Intimado para manifestação sobre os cálculos referentes à atualização do crédito e apuração das retenções tributárias (f. 61), o credor atravessou petição às ff. 63/70v, por intermédio de sua advogada habilitada, requerendo que sejam acrescidos os honorários sucumbenciais do processo de conhecimento no percentual de 10% (dez por cento), bem como sejam destacados honorários contratuais no percentual de 20% (vinte por cento), em favor da sociedade **Coelho Advogados Associados**, com a juntada de contrato de prestação de serviços advocatícios celebrado com o credor (ff. 70/70v), a serem pagos mediante depósito nas contas bancárias informadas.

É o breve relatório. Decido.

I. Do pedido de acréscimo dos honorários sucumbenciais do processo de conhecimento.

Como já asseverado, o pagamento a ser efetuado neste momento, nos presentes autos, refere-se a pagamento superpreferencial deferido em favor do credor principal **Juarez Belmiro Moraes**, com fundamento no art. 100, § 2º da CF/88, tratando-se de direito personalíssimo estritamente vinculado à condição de pessoa idosa do beneficiário, portanto não extensível aos honorários sucumbenciais inscritos no requisitório em nome da sociedade **Coelho Advogados Associados**, que somente serão pagos por ocasião do alcance da posição originária do precatório na ordem cronológica de pagamentos.

Desta feita, **indefiro** o pedido.

II. Do pedido de destaque de honorários contratuais.

Com fundamento no art. 8º, § 3º da Resolução nº. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça¹, **defiro** o pedido de destaque de honorários contratuais em favor da sociedade **Coelho Advogados Associados**, no percentual de **20% (vinte por cento)**, a ser deduzido do pagamento superpreferencial deferido em favor do credor principal e pago diretamente à sociedade de advogados beneficiária, uma vez que o crédito principal será integralmente quitado por meio do pagamento superpreferencial.

Proceda-se ao cadastro do referido destaque no Sistema de Cálculos, bem como a nova apuração das retenções tributárias incidentes sobre o pagamento superpreferencial em favor do credor principal, bem como sobre o pagamento dos honorários contratuais em favor da sociedade de advogados.

Ato contínuo, **promova-se** a intimação dos interessados para manifestarem-se sobre os cálculos, no **prazo de 05 (cinco) dias**.

Decorrido o prazo sem manifestação, ou aceitos os cálculos, **proceda-se** à adoção das medidas necessárias ao efetivo pagamento.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís-MA, 09 de setembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

1 Não constando do precatório informação sobre o valor dos honorários contratuais, esses poderão ser pagos, após a juntada do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário, facultada ao presidente do tribunal a delegação da decisão ao juízo da execução.

PRECATÓRIO N.º 0000473-35.2020.8.10.0000(2601/2020)

Credor(a) : M. C. B. V.

Advogado(s) : Alice Micheline Matos (OAB/MA 7.502)
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO
Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)
Natureza : Alimentar

DECISÃO
(Processo Sigiloso)
(...)

Do exposto, **defiro** o pedido de **habilitação** do pagamento superpreferencial pelo critério de doença grave. Adote-se o procedimento usual (art. 51, Resolução TJMA-GP 10/2017), com inclusão na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional. Em observância ao princípio da inviolabilidade da intimidade e da vida privada das pessoas (art. 5º, X, da CF), o feito deverá tramitar em **segredo de justiça** (Portaria nº 1932/2018-TJMA), devendo a **publicação oficial da presente decisão restringir-se** ao seu dispositivo.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
São Luís – MA, 16 de setembro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº. 0004861-88.2014.8.10.0000 (26147/2014)

Credora: CLÁUDIA MARIA DE MELO ALMEIDA.
Advogado: Benedito Martins de Almeida (OAB/MA nº. 4459).
Interessado: Espólio de Benedito Martins de Almeida, representado pela inventariante Anne Christine Santos de Almeida Moura.
Advogados: Christian Barros Pinto (OAB/MA nº. 7063) e outros.
Devedor: ESTADO DO MARANHÃO.
Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº. 6469).
Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.
Natureza: Alimentar.

DECISÃO

Trata-se de precatório proveniente da 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, originário da Ação Ordinária nº. 19863-81.2003.8.10.0001, tendo como credora **Cláudia Maria de Melo Almeida** e devedor o **Estado do Maranhão**, qualificados nos autos.

A inventariante **Anne Christine Santos de Almeida Moura**, por seus advogados, noticia o falecimento do advogado **Benedito Martins de Almeida** (f. 82), beneficiário dos honorários advocatícios inscritos no presente precatório, ao tempo em que requer sua habilitação e o pagamento em seu favor da integralidade do aludido crédito, ante a renúncia das demais herdeiras, juntando, para tanto, sentença homologatória de transação judicial de partilha amigável proferida pelo Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – 15ª Vara Cível de São Luís (ff. 66/68).

Despacho à f. 70 intimando a requerente para apresentar, em original ou cópia autenticada, a Escritura Pública de Inventário do Espólio de Benedito Martins de Almeida, o termo de acordo homologado, o comprovante do recolhimento do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* a Carta de Adjudicação do crédito.

Em resposta, a requerente atravessou a petição de ff. 75/78 juntando cópia do termo de acordo (ff. 87/91), da Escritura Pública de Inventário (ff. 83/86), da Carta de Adjudicação (ff. 92/95) e do termo de quitação do ITCD (f. 101), todas declaradas autênticas pelo advogado subscritor, nos termos e sob as penas da Lei.

É o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos, verifico às ff. 66/68 sentença homologatória de transação judicial relativa à sobrepartilha amigável dos bens deixados por **Benedito Martins de Almeida**, dentre os quais figura o crédito inscrito em seu nome no presente precatório, proferida pelo Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – 15ª Vara Cível de São Luís, na qual restou consignada a renúncia das herdeiras Maria Batista Santos de Almeida e Alessandra Christine Santos de Almeida Brito em favor da requerente/herdeira **Anne Christine Santos de Almeida Moura**.

Ante o exposto, dando efetivo cumprimento à supracitada decisão judicial, **defiro** a transferência da titularidade da integralidade do crédito inscrito no precatório em nome do beneficiário originário Benedito Martins de Almeida para a sucessora **Anne Christine Santos de Almeida Moura**, inscrita no **CPF nº. 002.242.923-90**, devendo ser realizadas, por ocasião do pagamento, as necessárias retenções legais de acordo com a origem do crédito, adotando-se o beneficiário originário como sujeito passivo das obrigações tributárias.

Promova-se as alterações necessárias nos sistemas e na capa do processo.

Aguarde-se o alcance da posição do precatório na ordem cronológica de apresentação, para fins de pagamento.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 02 de setembro de 2021.

Des. **LOURIVALDE JESUS SEREJOSOUSA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PRECATÓRIO Nº 0005738-28.2014.8.10.0000 (27978/2014).

Credores: CARLOS BRONSON COELHO DA SILVA, WALTER CASTRO E SILVA FILHO.
Advogado: Benedito Martins de Almeida (OAB/MA 4.459).
Interessado: Espólio de Benedito Martins de Almeida, representado pela inventariante Anne Christine Santos de Almeida Moura.

Advogados: Christian Barros Pinto (OAB/MA 7.063) e outros.
Devedor: ESTADO DO MARANHÃO.
Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).
Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.
Natureza: Alimentar.

DECISÃO

Trata-se de precatório proveniente da 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, originário da Ação Ordinária nº. 16216-78.2003.8.10.0001 (Embargos à Execução n.º 35419-79.2010), tendo como credores **Carlos Bronson Coelho da Silva e Walter Castro e Silva Filho** devedor o **Estado do Maranhão**, qualificados nos autos.

A inventariante **Anne Christine Santos de Almeida Moura**, por seus advogados, noticia o falecimento do advogado **Benedito Martins de Almeida** (f. 117), beneficiário dos honorários advocatícios inscritos no presente precatório, ao tempo em que requer sua habilitação e o pagamento em seu favor da integralidade do aludido crédito, ante a renúncia das demais herdeiras, juntando, para tanto, sentença homologatória de transação judicial de partilha amigável proferida pelo Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – 15ª Vara Cível de São Luís (ff. 95/97).

Despacho intimando a requerente para apresentar, em original ou cópia autenticada, a Escritura Pública de Inventário do Espólio de **Benedito Martins de Almeida**, o termo de acordo homologado, o comprovante do recolhimento do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortise* a Carta de Adjudicação do crédito.

Em resposta, a requerente atravessou a petição de ff. 110/113 juntando cópia do termo de acordo (ff. 125/129), da Escritura Pública de Inventário (ff. 121/124), da Carta de Adjudicação (ff. 130/132) e do termo de quitação do ITCD (f. 139), todas declaradas autênticas pelo advogado subscritor, nos termos e sob as penas da Lei.

É o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos, verifico às ff. 95/97 sentença homologatória de transação judicial relativa à sobrepartilha amigável dos bens deixados por **Benedito Martins de Almeida**, dentre os quais figura o crédito inscrito em seu nome no presente precatório, proferida pelo Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – 15ª Vara Cível de São Luís, na qual restou consignada a renúncia das herdeiras Maria Batista Santos de Almeida e Alessandra Christine Santos de Almeida Brito em favor da requerente/herdeira **Anne Christine Santos de Almeida Moura**.

Ante o exposto, dando efetivo cumprimento à supracitada decisão judicial, **defiro** a transferência da titularidade da integralidade do crédito inscrito no precatório em nome do beneficiário originário **Benedito Martins de Almeida** para a sucessora **Anne Christine Santos de Almeida Moura**, inscrita no **CPF nº. 002.242.923-90**, devendo ser realizadas, por ocasião do pagamento, as necessárias retenções legais de acordo com a origem do crédito, adotando-se o beneficiário originário como sujeito passivo das obrigações tributárias.

Promova-se as alterações necessárias nos sistemas e na capa do processo.

Aguarde-se o alcance da posição do precatório na ordem cronológica de apresentação, para fins de pagamento.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 02 de setembro de 2021.

Des. **LOURIVALDE JESUS SEREJOSUSA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PRECATÓRIO N.º 0007989-53.2013.8.10.0000 (28258/2013–TJ)

Credora: VALÉRIA THEREZA BOGÉA LYRA

Advogados: Luiz Henrique Falcão Teixeira (OAB/MA 3.827)

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA n.º 6469)

Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís

Natureza: Alimentar

DECISÃO

I. Formulado à f. 109 pela credora Valéria Thereza Bogéa Lyra Amorim **pedido de desistenciado** requerimento de adesão ao **acordo** direto com o Estado do Maranhão, **defiro o pleito**, devendo o precatório permanecer classificado segundo a lista cronológica de apresentação, aguardando o pagamento.

II. Posteriormente, às ff. 111/112, **Walter Castro e Silva Filho, Carlos Bronson Coelho da Silva e Rosana de Oliveira Bispo**, apresentaram escritura pública de cessão de crédito por parte da credora Valéria Thereza Bogéa Lyra Amorim e requereram, consequentemente, homologação da cessão.

Ao exame do pedido de habilitação da cessão de crédito (art. 100, §13, CF; arts. 42 a 45, Resolução CNJ nº 303/2019), constato a existência de **escritura pública**, instrumentalizando a **cessão a título oneroso**, da **totalidade do crédito** inscrito no precatório em nome da parte credora, **na proporção de 70% (setenta por cento) para Walter Castro e Silva Filho, 15% (quinze por cento) para Rosana de Oliveira Bispo e 15% (quinze por cento) para Carlos Bronson Coelho da Silva, ressalvados os valores atinentes aos honorários advocatícios.**

Portanto, **habilito os cessionários como beneficiários do presente precatório**, nos exatos termos constantes no instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica do cedente, conforme previsão normativa (art. 36, parágrafo único, Resolução CNJ nº 303/2019).

III. **Cientifiquem-se** a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo de ofício cópia da presente decisão.

IV. **Registre-se** a cessão de crédito nos autos do processo e nos sistemas informatizados da Coordenadoria de Precatórios.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 26 de agosto de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº. 0006654-96.2013.8.10.0000 (28485/2013)

Credora: MARIA JOSÉ DIAS.

Advogado: Benedito Martins de Almeida (OAB/MA nº. 4459).

Interessado: Espólio de Benedito Martins de Almeida, representado pela inventariante Anne Christine Santos de Almeida Moura.

Advogados: Christian Barros Pinto (OAB/MA nº. 7063) e outros.

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº. 6469).

Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza: Alimentar.

DECISÃO

Trata-se de precatório proveniente da 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, originário da Ação Ordinária nº. 19320-78.2003.8.10.0001, tendo como credora **Maria José Diase** devedor o **Estado do Maranhão**, qualificados nos autos.

A inventariante **Anne Christine Santos de Almeida Moura**, por seus advogados, noticia o falecimento do advogado **Benedito Martins de Almeida** (f. 87), beneficiário dos honorários advocatícios inscritos no presente precatório, ao tempo em que requer sua habilitação e o pagamento em seu favor da integralidade do aludido crédito, ante a renúncia das demais herdeiras, juntando, para tanto, sentença homologatória de transação judicial de partilha amigável proferida pelo Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – 15ª Vara Cível de São Luís (ff. 88/90).

Despacho à f. 92 intimando a requerente para apresentar, em original ou cópia autenticada, a Escritura Pública de Inventário do Espólio de Benedito Martins de Almeida, o termo de acordo homologado, o comprovante do recolhimento do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortise* a Carta de Adjudicação do crédito.

Em resposta, a requerente atravessou a petição de ff. 94/97 juntando cópia do termo de acordo (ff. 108/112), da Escritura Pública de Inventário (ff. 104/107), da Carta de Adjudicação (ff. 113/115) e dotoermo de quitação do ITCD (f. 122), todas declaradas autênticas pelo advogado subscritor, nos termos e sob as penas da Lei.

É o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos, verifico às ff. 88/90 sentença homologatória de transação judicial relativa à sobrepartilha amigável dos bens deixados por **Benedito Martins de Almeida**, dentre os quais figura o crédito inscrito em seu nome no presente precatório, proferida pelo Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – 15ª Vara Cível de São Luís, na qual restou consignada a renúncia das herdeiras Maria Batista Santos de Almeida e Alessandra Christine Santos de Almeida Brito em favor da requerente/herdeira **Anne Christine Santos de Almeida Moura**.

Ante o exposto, dando efetivo cumprimento à supracitada decisão judicial, **defiro** a transferência da titularidade da integralidade do crédito inscrito no precatório em nome do beneficiário originário Benedito Martins de Almeida para a sucessora **Anne Christine Santos de Almeida Moura**, inscrita no **CPF nº. 002.242.923-90**, devendo ser realizadas, por ocasião do pagamento, as necessárias retenções legais de acordo com a origem do crédito, adotando-se o beneficiário originário como sujeito passivo das obrigações tributárias.

Promova-se as alterações necessárias nos sistemas e na capa do processo.

Aguarde-se o alcance da posição do precatório na ordem cronológica de apresentação, para fins de pagamento.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 02 de setembro de 2021.

Des. **LOURIVALDE JESUS SEREJOSOUSA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PRECATÓRIO Nº 0000142-63.2014.8.10.0000 (28629/2013).

Credora : MARIA NELMA PIRES BATISTA.

Advogado : Benedito Martins de Almeida (OAB/MA 4.459).

Interessado : Espólio de Benedito Martins de Almeida, representado pela inventariante Anne Christine Santos de Almeida Moura.

Advogados : Christian Barros Pinto (OAB/MA 7.063) e outros.

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Trata-se de precatório proveniente da 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, originário da Ação Ordinária nº 18263-25.2003.8.10.0001, tendo como credora **Maria Nelma Pires Batista** e devedor o **Estado do Maranhão**.

A inventariante **Anne Christine Santos de Almeida Moura**, por seus advogados, noticia o falecimento do advogado **Benedito Martins de Almeida** (f. 93), beneficiário dos honorários advocatícios inscritos no presente precatório, ao tempo em que requer sua habilitação e o pagamento em seu favor da integralidade do aludido crédito, ante a renúncia das demais herdeiras, juntando, para tanto, sentença homologatória de transação judicial de partilha amigável proferida pelo Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – 15ª Vara Cível de São Luís (ff. 94/96).

Despacho à f. 104 intimando a requerente para apresentar, em original ou cópia autenticada, a Escritura Pública de Inventário do Espólio de Benedito Martins de Almeida, o termo de acordo homologado, o comprovante do recolhimento do Imposto sobre

Transmissão *Causa Mortise* a Carta de Adjudicação do crédito.

Em resposta, a requerente atravessou a petição de ff. 106/109 juntando cópia da Escritura Pública de Inventário (ff. 117/120), do termo de acordo (ff. 114/116), do termo de quitação do ITCD (f. 135) e da Carta de Adjudicação (ff. 126/128), declarando que os documentos juntados são autênticos, na forma do art. 524, inciso IV do CPC.

É o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos, verifico às ff. 121/125 sentença homologatória de transação judicial de sobrepartilha amigável dos bens deixados por **Benedito Martins de Almeida**, dentre os quais figura o crédito inscrito em seu nome no presente precatório, proferida pelo Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – 15ª Vara Cível de São Luís, na qual restou consignada a renúncia das herdeiras Maria Batista Santos de Almeida e Alessandra Christine Santos de Almeida Brito em favor da requerente/herdeira **Anne Christine Santos de Almeida Moura**.

Ante o exposto, dando efetivo cumprimento à supracitada decisão judicial, **defiro** a transferência da titularidade da integralidade do crédito inscrito no precatório em nome do credor originário Benedito Martins de Almeida para a sucessora **Anne Christine Santos de Almeida Moura**, inscrita no **CPF nº 002.242.923-90**, devendo ser realizadas, por ocasião do pagamento, as necessárias retenções legais de acordo com a origem do crédito, adotando-se o credor originário como sujeito passivo das obrigações tributárias.

Promova-se as alterações necessárias nos sistemas e na capa do processo.

Encaminhem-se autos ao Setor de Cálculos para apuração das retenções tributárias incidentes e elaboração do esboço da partilha do crédito líquido deixado pelo *de cujus* **Benedito Martins de Almeida**.

Ato contínuo, **intimem-se** interessados, por intermédio de seus advogados habilitados, para manifestarem-se sobre os cálculos, no **prazo de 05 (cinco) dias**.

Decorrido o prazo assinalado sem manifestação, ou aceitos os cálculos, **proceda-se** à adoção das medidas necessárias ao efetivo pagamento.

Quitado o precatório, certifique-se nos autos, cientificando-se o Juízo da execução e o ente devedor, bem como os entes destinatários das retenções legais, arquivando-os com baixa nos sistemas.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 03 de setembro de 2021.

Des. **LOURIVALDE JESUS SEREJOSUSA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PRECATÓRIO N.º 0005967-85.2014.8.10.0000 (29303/2014 – TJMA)

Credor: Aderson Bandeira de Sousa

Advogados: Pedro Duailibe Mascarenhas (OAB/MA n.º 4632), Geanny Mendonça

Freitas (OAB/MA n.º 13.705), Filipe Franco Santos (OAB/MA n.º 13.694) e outros

Devedor: Estado do Maranhão

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA n.º 6469)

Origem: Quinta Vara da Fazenda Pública de São Luís

Natureza: Alimentar

DECISÃO

Trata-se de petição formulada às ff. 120/121 pelas sucessoras do credor originário **Aderson Bandeira de Sousa**, já falecido, por intermédio de advogado, apresentando pedido de desistência do Acordo Direto celebrado com o **Estado do Maranhão**.

Defiro o pedido de desistência do Acordo Direto, devendo o crédito integral retornar para a sua posição originária na ordem cronológica de pagamento dos precatórios devidos pelo **Estado do Maranhão**.

Prejudicado, via de consequência, o pagamento neste momento dos honorários contratuais destacados no Ofício de Requisição em favor da sociedade de advogados **Duailibe Mascarenhas Advogados Associados**.

Ante a informação da abertura de inventário extrajudicial, **aguarde-se** a juntada da competente escritura pública, em original ou cópia autenticada, com a definição dos herdeiros e do quinhão devido a cada um, instrumento jurídico hábil a promover a transferência da titularidade do crédito em favor dos mesmos, com a advertência de que o inventário deverá contemplar o valor integral do crédito, sem deságio, em virtude da desistência do Acordo Direto, com implicações inclusive de ordem tributária (ITCMD).

Oficie-se ao Gerente-Geral da Agência Poderes Públicos do Banco do Brasil determinando que proceda, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, ao resgate do saldo integral (saldo de capital e rendimentos) da conta judicial individualizada, transferindo-o para a Conta Especial vinculada ao pagamento de precatórios do Estado do Maranhão por meio de Acordo Direto, comprovando nos autos o cumprimento da medida com o encaminhamento do extrato da operação para o email **cooprec.contas@tjma.jus.br**, dispensado o envio de ofício físico.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís-MA, 09 de setembro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0001301-94.2021.8.10.0000(9559/2021).

Credor(a) : L. DE M. S.

Advogado(s) : Carlos Armando Alves Serejo (OAB/MA 6.921)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)

Natureza : Alimentar

DECISÃO
(Processo Sigiloso)
(...)Do exposto, **defiro** pedido de **habilitação** do pagamento superpreferencial **pelo critério de doença grave**.Estando o presente precatório inscrito somente no orçamento de 2022, uma vez que ingressou neste Tribunal de Justiça em 01/07/2021, aguarde-se o **início do exercício de 2022** para inclusão na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.Em observância ao princípio da inviolabilidade da intimidade e da vida privada das pessoas (art. 5º, X, da CF), o feito deverá tramitar em **segredo de justiça** (Portaria nº 1932/2018-TJMA), devendo a **publicação oficial da presente decisão restringir-se** ao seu dispositivo.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 16 de setembro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios**PRECATÓRIO Nº. 001846-38.2019.8.10.0000 (22212/2019-TJMA)**

Credor: PEDRO BEZERRA DE CASTRO

Advogado: PEDRO BEZERRA DE CASTRO (OAB/MA nº. 4852)

Devedor: MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS

Procurador: JAILSON DA SILVA E SILVA(OAB/MA nº. 16379)

Origem: 1ª Vara da Comarca de Pedreiras

Natureza: Alimentar

DESPACHOI. **Intime-se** o credor, na pessoa do advogado habilitado nos autos, para apresentar cópia do seu documento de identificação e do CPF, tendo em vista a disponibilização de recursos para pagamento do precatório em apreço.II. Esclareço que cópia digitalizada dos documentos deverão ser direcionadas ao e-mail **coordprecatorios@tjma.jus.br**.

Publique-se. Intime-se.

São Luís, 15 de setembro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios**PRECATÓRIO N.º 0000666-55.2017.8.10.0000 (36270/2016-TJMA)**

Credor : REGINA DE JESUS PEREIRA SOEIRO

Credor Honorários: XPJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

Advogados : Norberto José da Cruz Filho(OAB/MA nº 5.276)

Ana Luiza Britto Simões Azevedo(OAB/MG nº. 184.503)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº. 6.469)

Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís

Natureza : Alimentar

DESPACHO

Trata-se de petição formulada pelo cessionário XPJUS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, promovendo a juntada de documentos referentes à cessão de crédito celebrada com o advogado/cedente Norberto José da Cruz Filho.

Referida cessão de crédito, relativa ao crédito inscrito no presente requisitório, já foi devidamente homologada pela decisão de f. 61, com a habilitação do cessionário à percepção do crédito correspondente, devendo aguardar o alcance da posição do precatório na ordem cronológica de pagamento.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 17 de agosto de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios**Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância**

PORTARIA-TJ - 33712021

Código de validação: 6BC78AE922

Dispõe sobre a autorização de Prorrogação de Prazo para conclusão da Sindicância Direcionada nº. 28760/2021, conforme DESPACHO-CPADES - 3972021.

A MM. JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS/MA, LAYSA DE JESUS PAZ MARTINS MENDES, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE,

Art. 1º – Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância Direcionada nº. 28760/2021, por mais 30 (trinta) dias, conforme DESPACHO - CPADES - 3972021.

Cumpra-se.

CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, em São Luís/MA, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro do ano de 2021.

LAYSA DE JESUS PAZ MARTINS MENDES
Juíza Coordenadora da Central de Mandados da Comarca da Ilha de São Luís-Ma
Central de Cumprimento de Mandados do Fórum Des. Sarney Costa
Matrícula 65201

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 20/09/2021 11:51 (LAYSA DE JESUS PAZ MARTINS MENDES)

PORTARIA-TJ - 33732021
Código de validação: 06F699F433

Dispõe sobre a autorização de prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Direcionada nº. 24731/2021, conforme DESPACHO-CPADES – 3992021.

O MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E DIRETOR SUBSTITUTO DO FÓRUM DA COMARCA DE BACABAL/MA, Marcelo Silva Moreira, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE,

Art. 1º – Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância Direcionada nº. 24731/2021, por mais 30 (trinta) dias, conforme DESPACHO - CPADES - 3992021.

Cumpra-se.

FÓRUM JUIZ DEUSIMAR FREITAS DE CARVALHO, em Bacabal/MA, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro do ano de 2021.

MARCELO SILVA MOREIRA
Juiz de Direito Respondendo Pela Diretoria do Fórum de Bacabal
Juizado Especial Cível e Criminal de Bacabal
Matrícula 144048

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/09/2021 17:56 (MARCELO SILVA MOREIRA)

Gabinete da Presidência

DECDIAR-GP - 7522021
(relativo ao Processo 328122021)
Código de validação: 3B84E863A9

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias				Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Total (R\$)	
LUANA MOREIRA E SILVA Mat. 128405 CPF 799.257.233-53	COMISSIONADO OU EM F.G.: SECRETÁRIA JUDICIAL DE ENTRÂNCIA FINAL; (CDAS-05)	SÃO LUÍS a TIMON (MA)	26/09/2021 a 01/10/2021	5,5	428,40	243,99	2.112,21	Acompanhar magistrado na realização de Correição Ordinária no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Timon, no período de 26/09/2021 a 01/10/2021, conforme Portaria CGJ – 2510/2021 (anexa).

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 12:35 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 7532021
(relativo ao Processo 328132021)
Código de validação: D0B6E1E247

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias				Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Total (R\$)	
JOSIANE DE JESUS FONSECA DA SILVA SANTOS Mat. 21592 CPF 405.083.823-00	COMISSIONADO OU EM F.G.: SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS; (CDAS-03)	SÃO LUÍS a TIMON (MA)	26/09/2021 a 01/10/2021	5,5	428,40	263,64	2.092,56	Acompanhar magistrado na realização de Correição Ordinária no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Timon, no período de 26/09/2021 a 01/10/2021, conforme Portaria CGJ – 2510/2021 (anexa).

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 12:37 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 7542021
(relativo ao Processo 328532021)
Código de validação: 8F6E2EF0A1

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias				Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Total (R\$)	
JOSÉ DO CARMO SILVA DOS ANJOS Mat. 48447 CPF 432.384.163-91	3º SARGENTO ;	SÃO LUÍS a IMPERATRIZ (MA)	22/09/2021 a 24/09/2021	2,5	260,00	138,00	512,00	Prestar segurança no Tribunal do Juri de Imperatriz e reforço da segurança, em razão de coincidência com agenda do presidente na Comarca no mesmo dia e horário, no período de 22 a 24 de setembro de 2021.
JOAO VITOR RIBEIRO DE SOUZA Mat. 190587 CPF 002.936.303-99	CABO ;	SÃO LUÍS a IMPERATRIZ (MA)	22/09/2021 a 24/09/2021	2,5	260,00	138,00	512,00	Prestar segurança no Tribunal do Juri de Imperatriz e reforço da segurança, em razão de coincidência com agenda do presidente na Comarca no mesmo dia e horário, no período de 22 a 24 de setembro de 2021.
								Prestar segurança no Tribunal do Juri de Imperatriz e reforço

JORDANO BRUNO COELHO BASTO SOUZA Mat. 200337 CPF 027.137.093-93	CABO ;	SÃO LUÍS a IMPERATRIZ (MA)	22/09/2021 a 24/09/2021	2,5	260,00	138,00	512,00	da segurança, em razão de coincidência com agenda do presidente na Comarca no mesmo dia e horário, no período de 22 a 24 de setembro de 2021.
---	--------	----------------------------------	----------------------------	-----	--------	--------	--------	---

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 12:38 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 7552021
(relativo ao Processo 328152021)
Código de validação: 1D4FDB51A1

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias				Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Total (R\$)	
NELSON FERREIRA MARTINS FILHO Mat. 36632 CPF 268.408.203-00	JUIZA - FINAL: COMMISSIONADO OU EM F.G.: COORDENADOR DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JECC; (GJA)	SÃO LUÍS a TIMON (MA)	26/09/2021 a 01/10/2021	5,5	714,00	392,25	3.534,75	Magistrado na realização de Correição Ordinária no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Timon, no período de 26/09/2021 a 01/10/2021, conforme Portaria CGJ – 2510/2021 (anexa).

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 12:40 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 7562021
(relativo ao Processo 330282021)
Código de validação: F4E3FB6DE2

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias				Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Total (R\$)	
FABRICYO CASTRO COTRIM Mat. 195602 CPF 027.374.623-55	COMMISSIONADO OU EM F.G.: COORDENADORA DO FERJ; (CDAS-02)	IMPERATRIZ a IMPERATRIZ (MA)	03/10/2021 a 08/10/2021	6,5	360,00	230,00	2.110,00	REALIZAR O TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO DO REPASSE DOS PERCENTUAIS DEVIDOS FERJ E AO FERJ, PELAS
		IMPERATRIZ	09/10/2021					

	(MA) a SÃO LUÍS (MA)	a	09/10/2021				SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.
--	----------------------	---	------------	--	--	--	----------------------------

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 12:41 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 7572021
(relativo ao Processo 330292021)
Código de validação: AE02DFEB7A

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias				Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Total (R\$)	
MÁIRA AZEVEDO DA CRUZ VIDAL Mat. 135731 CPF 968.658.653-91	TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO; COMMISSIONADO OU EM F.G.: CHEFA DA DIV. DO FUNDO ESPECIAL DAS SERVENTIAS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS; (CDAS-04)	IMPERATRIZ a IMPERATRIZ (MA)	26/09/2021 a 08/10/2021	13,5	360,00	460,00	4.400,00	SOLICITO DIÁRIAS PARA A EQUIPE QUE VAI REALIZAR O TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO DO REPASSE DOS PERCENTUAIS DEVIDOS AO FERJ E AO FERJ, PELAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DO
			08/10/2021 a 09/10/2021					

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 12:43 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 7582021
(relativo ao Processo 326392021)
Código de validação: 581CB9D10C

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias				Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Total (R\$)	
MARIO LOBAO CARVALHO Mat. 128074 CPF 849.266.603-00	COMMISSIONADO OU EM F.G.: DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA; (CNES)	SÃO LUÍS a IMPERATRIZ (MA)	23/09/2021 a 24/09/2021	1,5	360,00	92,00	664,00	Solicitação de diárias e passagens para o Diretor-Geral Mário Lobo Carvalho, que irá acompanhar o Presidente deste Tribunal de Justiça, desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa, em visita institucional à Comarca de Imperatriz, no período de 23 a 24 de setembro do

corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 17:42 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 7592021
(relativo ao Processo 328632021)
Código de validação: AFA486BDCBO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias				Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Total (R\$)	
MÁRCIA MARIA FERNANDES RIBEIRO BANHOS Mat. 65318 CPF 112.875.863-68	TAQUIGRAFO III; COMISSIONADO OU EM F.G.: CHEFA DO CERIMONIAL; (CDAS-01)	SÃO LUÍS a IMPERATRIZ (MA)	22/09/2021 a 24/09/2021	2,5	428,40	138,00	1.190,04	PARA ACOMPANHAMENTO DO PRESIDENTE E DA COMITIVA DE DESEMBARGADORES, DURANTE A VISITA INSTITUCIONAL E ORGANIZAÇÃO/REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE INSTALAÇÃO DA 5ª VARA CÍVEL NA COMARCA DE IMPERATRIZ.
ISABEL CANDIDA AQUINO SERRA Mat. 144485 CPF 288.615.403-25	AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO; COMISSIONADO OU EM F.G.: SECRETÁRIA DO CHEFE DO CERIMONIAL; (FG-02)	SÃO LUÍS a IMPERATRIZ (MA)	22/09/2021 a 24/09/2021	2,5	428,40	141,63	1.186,41	PARA ACOMPANHAMENTO DO PRESIDENTE E DA COMITIVA DE DESEMBARGADORES, DURANTE A VISITA INSTITUCIONAL E ORGANIZAÇÃO/REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE INSTALAÇÃO DA 5ª VARA CÍVEL NA COMARCA DE IMPERATRIZ.
RENAN LEITE DO NASCIMENTO Mat. 178269 CPF 014.896.963-18	COMISSIONADO OU EM F.G.: SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS; (CDAS-01)	SÃO LUÍS a IMPERATRIZ (MA)	22/09/2021 a 24/09/2021	2,5	428,40	138,00	1.190,04	PARA ACOMPANHAMENTO DO PRESIDENTE E DA COMITIVA DE DESEMBARGADORES, DURANTE A VISITA INSTITUCIONAL E ORGANIZAÇÃO/REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE INSTALAÇÃO DA 5ª VARA CÍVEL NA COMARCA DE IMPERATRIZ.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 18:02 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Assessoria Jurídica da PresidênciaATOPRESIDENCIA-GP - 462021
(relativo ao Processo 329232021)
Código de validação: D10B454E80O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a equipe de trabalho formada pelos servidores Carlos Rodrigues Santos, matrícula nº 150888; Isabel Cristina Viana Costa, matrícula nº 109165; Jurema Mamede de Paiva Santos, matrícula nº 107318; Lanúcia Pires Carvalho, matrícula nº 128967; Larissa Goretti Moura Freitas, matrícula nº 156448; Lucas de Oliveira Bittencourt, matrícula nº 173013; e Sueli do Socorro Freitas de Carvalho, matrícula nº 132803, com o objetivo de fiscalizar os atos praticados durante o exercício de 2020 e balancetes das receitas e despesas das Serventias Extrajudiciais em regime de interinidade, conforme previsto no Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2021 (PAA-DAI-22020), autorizado pelo ATOPRESIDÊNCIA-GP - 452020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de setembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 15:19 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Corregedoria Geral da Justiça

Gabinete do Corregedor Geral de Justiça

PROV - 392021
Código de validação: 6879085D4A

Revoga os Provimentos nº 35/2017, nº 19/2018 e nº 25/2018, do Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas – NUMOPEDE, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão.

O DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO as disposições do art. 4º, § 5º, da Resolução nº 349 de 26/10/2020, alterada pela Resolução nº 374 de 19/02/2021/CNJ, ambas do Conselho Nacional de Justiça, sobre a criação e objetivos dos Centros de Inteligência dos Tribunais de Justiça;

CONSIDERANDO as atribuições do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão – CIJEMA, estabelecidas pela Resolução-GP – 772019, alterada pela Resolução-GP – 412021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os Provimentos nº 35/2017, nº 19/2018 e nº 25/2018, do Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas – NUMOPEDE, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão (CGJMA), e extinguir o Núcleo, tendo em vista que suas atribuições já se encontram integralmente abrangidas pela Coordenadoria das Serventias da CGJMA e pelo Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão - CIJEMA, na seguinte forma:

I – Caberá à Coordenadoria das Serventias da CGJMA as atribuições elencadas nos incisos I, IV, VIII e X do art. 1º do Provimento nº 35/2017, que tratam das demandas dos serviços judiciários, notariais e/ou de registro;

II – Caberá ao Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão – CIJEMA as atribuições elencadas nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII e IX do art. 1º do Provimento 35/2017, que tratam das demandas repetitivas e fraudulentas, de forma geral.

§ 1º O acervo de processos em tramitação, submetidos ao NUMOPEDE, será analisado e tratado individualmente pela Coordenadoria das Serventias da CGJMA e pelo Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão – CIJEMA.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão, em São Luís (MA), 17 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/09/2021 09:11 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ESMAM

TERMORATIF-GP - 1282021
(relativo ao Processo 303282021)
Código de validação: 2CB1F63CF4

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJMA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação em favor de LUANA REGINA FERREIRA DO NASCIMENTO MAIA, CPF nº 727.120.581-00, no valor total de R\$ 2.002,00 (dois mil e dois reais), acrescidos da cota patronal no percentual de 20% (vinte por cento), no valor de R\$ 400,40 (quatrocentos reais e quarenta centavos), com base no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, para ser formadora de 07 (sete) das 18 (dezoito) horas-aula do V Encontro de Assistentes Sociais e Psicólogos do TJMA, a ser realizado na modalidade EAD por meio do Youtube, nos dias 30 de setembro e 1º de outubro do corrente ano, conforme documentos e Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, constantes no Processo Administrativo nº 30328.2021.

À Coordenadoria Financeira da ESMAM, para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

São Luís, 17 de setembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 09:48 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

TERMORATIF-GP - 1292021
(relativo ao Processo 314472021)
Código de validação: 8D6B47325F

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJMA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação em favor de Ney de Barros Bello Filho, CPF nº 325.176.613-91, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), acrescidos da cota patronal no percentual de 20% (vinte por cento), no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com base no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, para ministrar o I Simpósio “ O poder judiciário como garantidor da democracia e dos direitos fundamentais”, a ser realizado em São Luís na modalidade presencial, no dia 22 de outubro do corrente ano, conforme documentos e Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, constantes no Processo Administrativo nº314472021.

À Coordenadoria Financeira da ESMAM, para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

São Luís, 17 de setembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 09:46 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Coordenadoria de Reclamações e Processos Disciplinares

PORTARIA-CGJ - 32562021
(relativo ao Processo 409222020)
Código de validação: 90B1D3FFAD

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Wagner Ribeiro Ferreira, titular do 1º Ofício de Coroatá, com fulcro no artigo 235, II, da Lei Estadual nº. 6.107/94 c/c art. 148, I, da Lei Complementar nº. 14/91 c/c arts. 408 e 409, I, do Código de Normas da Corregedoria c/c art. 16 da Resolução 50/2010-TJ, para apurar possível descumprimento dos deveres insertos nos art. 30 XIV e da prática da infração disciplinar capitulada no art. 31 I, ambos da Lei nº 8.935/1994, conforme narrado no processo n.º 40.922/2020 Digidoc.

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO os termos da **DECISÃO-GCGJ - 24952021** exarada no dia 16 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, com fulcro no artigo 235, II, da Lei Estadual nº. 6.107/94 c/c art. 148, I, da Lei Complementar nº. 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão) c/c arts. 408 e 409, I, do Código de Normas da Corregedoria c/c art. 16 da Resolução 50/2010-TJ (Regulamento Disciplinar dos Servidores do Judiciário Maranhense) a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Wagner Ribeiro Ferreira, titular do 1º Ofício de Coroatá, para apurar possível descumprimento dos deveres insertos nos art. 30 XIV e da prática da infração disciplinar capitulada no art. 31 I, ambos da Lei nº 8.935/1994, conforme narrado no processo n.º 40.922/2020 Digidoc.

Art. 2º – Designar os servidores Petrônio de Aguiar Pereira Júnior, matrícula nº. 140491, Analista Judiciário, Ana Waléria Lisboa Melo, matrícula 114207, Auxiliar Judiciária, Glenda Santos Silva, Auxiliar Judiciária, matrícula nº 111732, respectivamente Presidente e Membros, para constituírem Comissão Processante a fim de dar prosseguimento ao disposto no item anterior.

Art. 3º – Designar a servidora Andrelle Paule Mendonça Azevedo, matrícula nº. 121186, Auxiliar Judiciário, como Membro substituto automático.

Art. 4º – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 6º – Estabelecer que, uma vez finalizada a etapa investigatória seja o relatório conclusivo encaminhado a esta autoridade instauradora, para decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís/MA, 20 (vinte) de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/09/2021 09:06 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 32592021
(relativo ao Processo 409222020)
Código de validação: 6D43A8CCFA

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Fernando Antônio Costa Soares, titular Ofício Único de Bacabeira, com fulcro no artigo 235, II, da Lei Estadual nº. 6.107/94 c/c art. 148, I, da Lei Complementar nº. 14/91 c/c arts. 408 e 409, I, do Código de Normas da Corregedoria c/c art. 16 da Resolução 50/2010-TJ, para apurar possível descumprimento dos deveres insertos nos art. 30 XIV e da prática da infração disciplinar capitulada no art. 31 I, ambos da Lei nº 8.935/1994, conforme narrado no processo n.º 40.922/2020 Digidoc.

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos da **DECISÃO-GCGJ - 24952021** exarada no dia 16 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, com fulcro no artigo 235, II, da Lei Estadual nº. 6.107/94 c/c art. 148, I, da Lei Complementar nº. 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão) c/c arts. 408 e 409, I, do Código de Normas da Corregedoria c/c art. 16 da Resolução 50/2010-TJ (Regulamento Disciplinar dos Servidores do Judiciário Maranhense) a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Fernando Antônio Costa Soares, titular Ofício Único de Bacabeira, para apurar possível descumprimento dos deveres insertos nos art. 30 XIV e da prática da infração disciplinar capitulada no art. 31 I, ambos da Lei nº 8.935/1994, conforme narrado no processo n.º 40.922/2020 Digidoc.

Art. 2º – Designar os servidores Márcia Cristina Oliveira Correia, matrícula nº. 132118, Analista Judiciário, Ariana Alves da Costa, matrícula nº. 131565, Auxiliar Judiciário, e Adler Vieira Melônio do Nascimento, matrícula nº.111559, Técnico Judiciário, respectivamente Presidente e Membros, para constituírem Comissão Processante a fim de dar prosseguimento ao disposto no item anterior.

Art. 3º – Designar o servidor Leandro Moreira Passinho, matrícula nº. 138412, Técnico Judiciário, como Membro substituto automático.

Art. 4º – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 6º – Estabelecer que, uma vez finalizada a etapa investigatória seja o relatório conclusivo encaminhado a esta autoridade instauradora, para decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís/MA, 20 (vinte) de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/09/2021 12:54 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Divisão de Expedição de Atos e Registros

PORTARIA-CGJ - 32702021
(relativo ao Processo 328502021)
Código de validação: 074DE65BC2

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **MARIA IZABEL PADILHA**, titular do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 36582, para celebrar o casamento dos nubentes **CARLOS AUGUSTO D´AGUIAR SILVA PALACIO e MARIA TERESA MOREIRA LIMA PALACIO**, a ser realizado no dia **25/09/2021, Sábado, às 20:00hs**, no Salão de Festas do Condomínio Acapulco, localizado na Rua Parnaíba, Nº 08, Ponta do Farol, nesta capital, tramitando o processo de habilitação no Cartório da 2ª Zona de Registro Civil – Centro, São Luís – MA.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 10:50 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 32722021

(relativo ao Processo 329672021)
Código de validação: CB8AF0E2FB

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

CONSIDERANDO que, conforme tabela de substituição de juizes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

CONSIDERANDO que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **DENISE PEDROSA TORRES**, titular da Central de Inquéritos e Custódia da Comarca de Imperatriz, matrícula nº 114983, para funcionar junto à **2ª Vara da Fazenda Pública da mesma Comarca**, no período de **21/09/2021 a 24/09/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 10:57 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 32732021
(relativo ao Processo 329892021)
Código de validação: E9575FC396

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução nº 22/2017 e o Art. 1º do Provimento nº 11/2017,

R E S O L V E

CONCEDER à Juíza de Direito **TALITA DE CASTRO BARRETO**, titular da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, matrícula nº 186361, **05 (cinco) dias** de afastamento em decorrência de compensação pelo exercício do plantão judicial realizado no ano de 2021, **no período de 04/10/2021 a 08/10/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 11:00 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 32742021
Código de validação: 0EA428B257

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **ARIANNA RODRIGUES DE CARVALHO SARAIVA**, titular da Comarca de Dom Pedro, matrícula nº 185371, para responder cumulativamente pela **Comarca de Santo Antônio dos Lopes, bem como pela Diretoria do Fórum**, durante o afastamento da Juíza de Direito **TALITA DE CASTRO BARRETO**, **no período de 04/10/2021 a 08/10/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 11:07 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 32752021
Código de validação: 491C572E47

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **BERNARDO LUIZ DE MELO FREIRE**, titular da Comarca de Poção de Pedras, matrícula nº 182931, para responder cumulativamente pela **Comarca de Joselândia, bem como pela Diretoria do Fórum**, durante o afastamento da Juíza de Direito TALITA DE CASTRO BARRETO, **no período de 04/10/2021 a 08/10/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 11:07 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 32782021
(relativo ao Processo 330192021)
Código de validação: CE37AB3838

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução nº 22/2017 e o Art. 1º do Provimento nº 11/2017,

R E S O L V E

CONCEDER ao Juiz de Direito **ADELVAM NASCIMENTO PEREIRA**, titular da 2ª Vara de Entorpecentes do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 028431, **05 (cinco) dias** de afastamento em decorrência de compensação pelo exercício do plantão judicial realizado no ano de 2021, **no período de 27/09/2021 a 01/10/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 11:02 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 32792021
Código de validação: 2476F50DDF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

CONSIDERANDO que, conforme tabela de substituição de juizes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

CONSIDERANDO que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **FRANCISCO FERREIRA DE LIMA**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 093690, para responder pela **2ª Vara de Entorpecentes do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís**, durante o afastamento do Juiz de Direito ADELVAM NASCIMENTO PEREIRA, **no período de 27/09/2021 a 01/10/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 10:59 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 32802021
(relativo ao Processo 330382021)
Código de validação: 8D122E7342

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução nº 22/2017 e o Art. 1º do Provimento nº 11/2017,

R E S O L V E

CONCEDER à Juíza de Direito **CINTHIA DE SOUSA FACUNDO**, titular da Comarca de Matões, matrícula nº 185363, **05 (cinco) dias** de afastamento em decorrência de compensação pelo exercício do plantão judicial realizado no ano de 2021, **no período de 27/09/2021 a 01/10/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 10:55 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 32812021
Código de validação: D0326D0001

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

RESOLVE

DESIGNAR a Juíza de Direito **SHEILA SILVA CUNHA**, titular da Comarca de Parnarama, matrícula nº 155838, para responder cumulativamente pela **Comarca de Matões, bem como pela Diretoria do Fórum**, durante o afastamento da Juíza de Direito CINTHIA DE SOUSA FACUNDO, **no período de 27/09/2021 a 01/10/2021.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 10:59 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Coordenadoria das Serventias

PORTARIA-CGJ - 32322021
(relativo ao Processo 314372021)
Código de validação: FE92F19858

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Processo n.º 31437/2021.

RESOLVE

Art. 1º- Designar o Sr. **Jonatas Dawid Alves Fernandes**, substituto mais antigo, para exercer a interinidade da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Vitória do Mearim/MA, devendo este apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, os documentos listados no art. 1º §1º do Provimento CGJ nº 38/2018, art. 413 §1º do Código de Normas da CGJ/MA e arts. 2º e 3º do Provimento nº 77/2018, do Conselho Nacional de Justiça, sob pena de perda da interinidade.

Art. 2º - Fixar a remuneração do interino até o limite de 90,25% (noventa vírgula vinte e cinco por cento) do subsídio mensal em espécie dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, sob pena de, em caso de descumprimento desse limite, ter-se por quebrada a confiança.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, São Luís, em 16 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/09/2021 18:01 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 32572021
(relativo ao Processo 272572021)
Código de validação: 8D59D977F6

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Processo n.º 27257/2021-TJ etc.

RESOLVE

Art. 1º- Designar o Sr. **Luiz Guilherme Silva Godinho**, titular da Serventia de Santana do Maranhão, para exercer a interinidade da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Nina Rodrigues/MA, devendo esta apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, os documentos listados no art. 1º, §1º do Provimento CGJ nº 38/2018, art. 413, §1º do Código de Normas da CGJ/MA e arts. 2º e 3º do Provimento nº 77/2018, do Conselho Nacional de Justiça, sob pena de perda da interinidade.

Art. 2º - Fixar a remuneração do interino até o limite de 90,25% (noventa vírgula vinte e cinco por cento) do subsídio mensal em espécie dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, sob pena de, em caso de descumprimento desse limite, ter-se por quebrada a confiança.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, São Luís, em 20 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/09/2021 09:13 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 32712021
(relativo ao Processo 319002021)
Código de validação: 9688EF3636

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Processo n.º 31900/2021-TJ etc.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a PORTARIA-CGJ-46222014 que designou a servidora **Elcir do Livramento Medeiros Corrêa, matrícula nº 113001**, para exercer a função de secretário judicial substituto permanente da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, São Luís, em 21 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 10:57 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 32772021
(relativo ao Processo 296802021)
Código de validação: DE5568E2E5

O DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 32 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão (Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991), e pelo artigo 30 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE

Art. 1º - Cessar os efeitos do Ofício nº615/1992 que designou a Sra. **Osmarina Gomes Duarte**, para exercer a interinidade da Serventia Extrajudicial de Afonso Cunha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16.09.2021, quando entrou em exercício a nova delegatária titular, Maria Carolina Falcão de Lima.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, São Luís, em 21 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 11:04 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Diretoria da Secretaria da CGJ

DECDIAR-GCGJ - 592021
(relativo ao Processo 317582021)
Código de validação: 3566BA9476

ASSUNTO: Solicitação de diárias

REQUERENTE: HANIEL SÓSTENIS RODRIGUES DA SILVA

DECISÃO

Trata-se de requerimento feito pelo Juiz HANIEL SÓSTENIS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 188938, titular da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, para concessão de diária em seu favor, em razão da necessidade de deslocamento à Comarca de Loreto no dia 23 de setembro de 2021, indicando que haverá a necessidade de pernoite.

No DESPACHO-CFPCGJ – 4232021, consta informação de reserva de crédito orçamentário para fins de arbitramento de 01 (um) diária (s) no valor de R\$ 635,55 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

É o relatório. Decido.

Conforme dispõe o *caput* do art. 79 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão (Lei Complementar nº. 014/91), terá o magistrado direito a passagens e diárias quando afastado de sua sede ou em representação.

No âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão, o procedimento e o fluxo processual para concessão de diárias, passagens e inscrição em curso, congresso ou evento assemelhado, encontra-se regulamento pela Resolução nº. 047/2019 e pela Portaria Conjunta nº 20/2018, que estabelecem os prazos e requisitos, bem como as hipóteses de vedação, entre outras disposições.

O art. 11 da Resolução nº 047/2019 estabelece que a concessão e o pagamento de diárias pressupõem, obrigatoriamente:

- I – seu requerimento, devidamente fundamentado;
- II – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
- III – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou das atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;
- IV – publicação do ato na imprensa oficial de veiculação dos atos do Tribunal, contendo: o nome do servidor ou magistrado, o cargo ou função ocupado, o destino, a atividade a ser desenvolvida e o período de afastamento;
- V – comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada;
- VI – portaria de designação, pauta de julgamento ou ato de convocação para magistrados em substituição, titulares ou suplentes das Turmas Recursais, respectivamente.

Outrossim, verifico que a quantidade de diárias concedidas ao requerente não excede os limites máximos de 01 (uma) diária por semanal e até 04 (quatro) mensais, estabelecidos no *caput* do art. 9º, da Resol-TJ nº 047/2019.

Dessa forma, preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 11, e inexistindo qualquer das hipóteses de vedação elencadas no art. 17, ambos da Resolução nº 047/2019 do TJ, **DEFIRO** o pedido de concessão de 01 (uma) diária integral, cujo valor unitário corresponde a R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), descontados da quantia de R\$ 78,45 (setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), relativa a 01 dia útil de auxílio-alimentação, totalizando a quantia líquida de R\$ 635,55 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), em favor do Juiz HANIEL SÓSTENIS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 188938, titular da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, para seu deslocamento com pernoite na Comarca de Loreto, no dia 23 de setembro de 2021.

Em atenção ao disposto no art. 11, inc. V, da Resolução nº. 47/2019 do Tribunal de Justiça/MA, o beneficiado deverá apresentar comprovação do seu deslocamento e das atividades desempenhadas à Coordenadoria de Finanças e de Pessoal da CGJ, após o término da viagem.

Ao Gabinete do Diretor Geral do TJ, para fins de autorização do crédito, servindo esta decisão como portaria.

São Luís (MA), 13 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2021 16:00 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

DECDIAR-GCGJ - 612021
(relativo ao Processo 317592021)
Código de validação: 3A2D333009

ASSUNTO: Solicitação de diárias

REQUERENTE: HANIEL SÓSTENIS RODRIGUES DA SILVA

DECISÃO

Trata-se de requerimento feito pelo Juiz HANIEL SÓSTENIS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 188938, titular da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, para concessão de diária em seu favor, em razão da necessidade de deslocamento à Comarca de Loreto no dia 17 de setembro de 2021, indicando que haverá a necessidade de pernoite.

No **DESPACHO-CFPCGJ – 4242021**, consta informação de reserva de crédito orçamentário para fins de arbitramento de 1/2 (meia) diária (s) no valor de R\$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

É o relatório. Decido.

Conforme dispõe o *caput* do art. 79 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão (Lei Complementar nº. 014/91), terá o magistrado direito a passagens e diárias quando afastado de sua sede ou em representação.

No âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão, o procedimento e o fluxo processual para concessão de diárias, passagens e inscrição em curso, congresso ou evento assemelhado, encontra-se regulamento pela Resolução nº. 047/2019 e pela Portaria Conjunta nº 20/2018, que estabelecem os prazos e requisitos, bem como as hipóteses de vedação, entre outras disposições.

O art. 11 da Resolução nº 047/2019 estabelece que a concessão e o pagamento de diárias pressupõem, obrigatoriamente:

- I – seu requerimento, devidamente fundamentado;
- II – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
- III – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou das atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;
- IV – publicação do ato na imprensa oficial de veiculação dos atos do Tribunal, contendo: o nome do servidor ou magistrado, o cargo ou função ocupado, o destino, a atividade a ser desenvolvida e o período de afastamento;
- V – comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada;
- VI – portaria de designação, pauta de julgamento ou ato de convocação para magistrados em substituição, titulares ou suplentes das Turmas Recursais, respectivamente.

Outrossim, verifico que a quantidade de diárias concedidas ao requerente não excede os limites máximos de 01 (uma) diária por semanal e até 04 (quatro) mensais, estabelecidos no *caput* do art. 9º, da Resol-TJ nº 047/2019.

Dessa forma, preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 11, e inexistindo qualquer das hipóteses de vedação elencadas no art. 17, ambos da Resolução nº 047/2019 do TJ, **DEFIRO**

o pedido de concessão de 1/2 (meia) diária, cujo valor unitário corresponde a R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), descontados da quantia de R\$ 78,45 (setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), relativa a 01 dia útil de auxílio-alimentação, totalizando a quantia líquida de R\$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), em favor do Juiz HANIEL SÓSTENIS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 188938, titular da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, para seu deslocamento com pernoite na Comarca de Loreto, no dia 17 de setembro de 2021.

Em atenção ao disposto no art. 11, inc. V, da Resolução nº. 47/2019 do Tribunal de Justiça/MA, o beneficiado deverá apresentar comprovação do seu deslocamento e das atividades desempenhadas à Coordenadoria de Finanças e de Pessoal da CGJ, após o término da viagem.

Ao Gabinete do Diretor Geral do TJ, para fins de autorização do crédito, servindo esta decisão como portaria.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 11:39 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

DECDIAR-GCGJ - 622021
(relativo ao Processo 318072021)
Código de validação: 08E5AC7F31

ASSUNTO: Solicitação de diárias
REQUERENTE: Francisco Eduardo Girão Braga

DECISÃO

Trata-se de requerimento feito pelo Juiz HANIEL SÓSTENIS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 188938, titular da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, para concessão de diária em seu favor, em razão da necessidade de deslocamento à Comarca de Loreto no dia 21 de setembro de 2021, indicando que ocorrerá Visita Técnica na Comarca e na Serventia Extrajudicial do Juízo, oportunidade na qual estará presente junto à equipe da Corregedoria Geral da Justiça.

É o relatório. Decido.

Conforme dispõe o *caput* do art. 9 da Resolução TJMA 47/2019, que dispõe sobre a concessão de diárias, regulamenta que:

“Poderá ser concedida 01 (uma) diária semanal e até 04 (quatro) diárias mensais a Juiz de Direito em substituição em outra Unidade Jurisdicional e aos Membros, Titulares e/ou Suplentes, das Turmas Recursais, nos dias de Sessão, quando atuarem fora do Município sede de sua Comarca.”

Ocorre que o magistrado requerente solicitou concessão de 01 (uma) diária para deslocamento até a Comarca de Loreto no dia 23 de setembro de 2021 e, também, para o dia 21 de setembro de 2021, nos autos do processo nº 31758/2021.

Dessa forma, considerando a restrição estabelecida no art. 9 da Resolução nº 047/2019 do TJ, **INDEFIRO** o pedido de concessão de diárias.

Encaminhem-se os autos ao interessado para que proceda o seu arquivamento na própria unidade (art. 36, § 2º, da Resolução nº 47/2019).

São Luís (MA), 13 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 11:39 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

DECDIAR-GCGJ - 632021
(relativo ao Processo 319462021)
Código de validação: BD2ABA90B5

ASSUNTO: Solicitação de diárias
REQUERENTE: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

DECISÃO

Trata-se de requerimento feito pelo Juiz Pedro Henrique Holanda Pascoal, matrícula nº 114975, no qual solicita a concessão de diária em seu favor, em razão da necessidade de deslocamento no dia 14 de setembro de 2021, até a Comarca de Governador Nunes Freire/MA, indicando que haverá a necessidade de pernoite.

O requerente anexou ao pedido a PORTARIA TJ 32972021, que designou apenas no dia 10.09.2021, a realização de Inspeção Ordinária a ser realizada na Serventia Extrajudicial da Comarca de Governador Nunes Freire, na Serventia Extrajudicial de Maranhãozinho e na Serventia Extrajudicial de Centro, o que resultou na extemporaneidade do seu pedido.

No DESPACHO-CFPCGJ-4292021, consta informação de reserva de crédito orçamentário para fins de arbitramento de 01 (um) diária (s) no valor de R\$ 635,55 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

É o relatório. Decido.

Conforme dispõe o *caput* do art. 79 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão (Lei Complementar nº. 014/91), terá o magistrado direito a passagens e diárias quando afastado de sua sede ou em representação.

No âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão, o procedimento e o fluxo processual para concessão de diárias, passagens e inscrição em curso, congresso ou evento assemelhado, encontra-se regulamento pela Resolução nº. 047/2019 e pela Portaria Conjunta nº 20/2018, que estabelecem os prazos e requisitos, bem como as hipóteses de vedação, entre outras disposições.

O art. 11 da Resolução nº 047/2019 estabelece que a concessão e o pagamento de diárias pressupõem, obrigatoriamente:

- I – seu requerimento, devidamente fundamentado;
- II – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
- III – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou das atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;
- IV – publicação do ato na imprensa oficial de veiculação dos atos do Tribunal, contendo: o nome do servidor ou magistrado, o cargo ou função ocupado, o destino, a atividade a ser desenvolvida e o período de afastamento;
- V – comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada;
- VI – portaria de designação, pauta de julgamento ou ato de convocação para magistrados em substituição, titulares ou suplentes das Turmas Recursais, respectivamente.

No caso, Pedro Henrique Holanda Pascoal, matrícula nº 114975, apresentou como justificativa para o deslocamento a designação de Inspeção Ordinária a ser realizada na Serventia Extrajudicial da Comarca de Governador Nunes Freire, na Serventia Extrajudicial de Maranhãozinho e na Serventia Extrajudicial de Centro do Gilherme, que ocorreu somente no dia 14 de setembro do corrente, o que resultou na extemporaneidade do seu pedido.

Dessa forma, ainda que o pedido tenha ocorrido fora do prazo de 05 dias úteis anteriores ao deslocamento, previsto no art. 31, I, da Portaria Conjunta nº 20/2018 da Portaria, entendo ser, no caso, possível a concessão extemporânea de diárias. Nesse sentido, dispõe o art. 16, I, da Resolução 47/2019:

“Art. 16 As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade competente:

- I – em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento;”

Assim, considerando que o (s) deslocamento (s) implicarão em pernoite fora da Comarca de origem, vejo como devido o pagamento ao requerente de diária em valor integral, independentemente da distância percorrida, conforme dispõe o caput do art. 13 da Resol-TJ nº 047/2019.

Dessa forma, preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 11, e inexistindo qualquer das hipóteses de vedação elencadas no art. 17, ambos da Resolução nº 047/2019 do TJ, **DEFIRO** o pedido de concessão de 01 (uma) diária integral, cujo valor unitário corresponde a R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), descontados da quantia de R\$ 78,45 (setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), relativa a 01 dia útil de auxílio-alimentação, totalizando a quantia líquida de R\$ 635,55 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), em favor do Pedro Henrique Holanda Pascoal, matrícula nº 114975, para seu deslocamento com pernoite da Comarca de Governador Nunes Freire/MA até as Serventia Extrajudicial de Maranhãozinho e na Serventia Extrajudicial de Centro do Guilherme, no dia 14 de setembro de 2021..

Em atenção ao disposto no art. 11, inc. V, da Resolução nº. 047/2019 do Tribunal de Justiça/MA, o beneficiado deverá apresentar comprovação do seu deslocamento e das atividades desempenhadas à Coordenadoria de Finanças e de Pessoal da CGJ, após o término da viagem.

Ao Gabinete do Diretor Geral do TJ, para fins de autorização do crédito, servindo esta decisão como portaria.

Dê-se ciência. Publique-se.

São Luís (MA), 14 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2021 16:40 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

DECDIAR-GCGJ - 642021
(relativo ao Processo 312512021)
Código de validação: D40B0F9C12

ASSUNTO: Solicitação de diárias

REQUERENTE: Francisco Filipe Ramalho de Souza

DECISÃO

Trata-se de requerimento feito pelo servidor FRANCISCO FILIPE RAMALHO DE SOUZA, analista judiciário – direito da Vara Única da Comarca de Humberto de Campos, matrícula 197905, no qual solicita a concessão de 1/2 (meia) diária em seu favor, em razão da necessidade de deslocamento até a Cidade de São Luís, no dia 16 de dezembro do 2020, para validação de *token* para acesso ao Sistema Pje.

É o relatório. Decido.

A possibilidade de concessão de diárias a magistrado ou servidor no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, encontra-se disciplinada pela Resolução n.º 047/2019-TJ/MA e pela Portaria Conjunta n.º 20/2018.

Dispõe o artigo 2º da Portaria Conjunta n.º 20/2018 que:

“ Art. 2º O pedido de inscrição em curso de aperfeiçoamento, congresso ou evento assemelhado, solicitado em favor de Magistrado ou de Servidor, e/ou de concessão de passagens aéreas e/ou diárias aos mesmos, ao colaborador e ao colaborador eventual dar-se-á mediante requisição no sistema DIGDOC, aprovada pelo chefe imediato/superior hierárquico, quando cabível, obedecido aos seguintes prazo:

I – até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao deslocamento, quando o pedido se referir apenas à concessão de diárias;”
(grifo nosso)

No caso em exame, constata-se que a presente solicitação, protocolada no Sistema Digidoc no dia 08 de setembro de 2021, não observou o prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do deslocamento, ocorrido no dia 16 de dezembro de 2020, tratando-se de despesas de exercício financeiro anterior. Outrossim, o requerimento não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exceção previstas no artigo 16 da Resolução n.º 047/2019-TJ/MA, que tratam dos casos em que as diárias serão pagas após o afastamento.

Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de concessão de diárias.

Encaminhem-se os autos ao interessado para que proceda o seu arquivamento na própria unidade (art. 36, § 2º, da Resolução n.º 39/2018).

Dê-se ciência. Publique-se.

São Luís, 15 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/09/2021 17:05 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 32692021
(relativo ao Processo 220642021)
Código de validação: 3B23DEC555

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro**, auxiliar da Corregedoria, para presidir os autos da **Representação 743603** (Processo nº 22064/2021-DIGIDOC), em razão da suspeição da Juíza de Direito Laysa de Jesus Paz Martins Mendes, Coordenadora da Central de Mandados de São Luís. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de setembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/09/2021 15:10 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Coordenadoria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais**Primeira Turma Recursal Permanente da Comarca da Ilha de São Luís****PAUTA DE JULGAMENTO****1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS**

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DR. SÍLVIO SUZART DOS SANTOS, PRESIDENTE DA 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA COMARCA DE SÃO LUÍS, FAÇO PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS E AOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE, NO DIA 11(ONZE) DE OUTUBRO DE 2021, COM INÍCIO ÀS NOVE HORAS (9:00), NA SALA DE SESSÕES DA TURMA RECURSAL PERMANENTE, 5º ANDAR DO FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA, REALIZAR-SE-Á A SESSÃO PARA JULGAMENTO DOS PROCESSOS APRESENTADOS EM MESA QUE INDEPENDEM DE PUBLICAÇÃO E OS ABAIXO RELACIONADOS. FICAM AS PARTES TAMBÉM CIENTES DE QUE, EM CASO DA NÃO REALIZAÇÃO DA SESSÃO PRESENCIAL ALHURES APRAZADA, O JULGAMENTO OCORRERÁ NA MESMA DATA DESIGNADA POR **VIDEOCONFERÊNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO N.º222020 E PORTARIA DG 22020 TJMA.**

1 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0802625-83.2019.8.10.0153

REQUERENTE: IDAYANE FRANCA RIBEIRO
ADVOGADO: KATIA TEREZA DE CARVALHO PENHA - OAB: MA6682-A
RECORRIDO: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - OAB: PE21714-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

2 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0802015-36.2019.8.10.0050

REQUERENTE: ODEBRECHT AMBIENTAL - MARANHÃO S.A.
ADVOGADO: JOSE JERONIMO DUARTE JUNIOR - OAB: MA5302-A
RECORRIDO: ANA ZULEIDE PASSOS
ADVOGADO: CLAUDIO HENRIQUE TRINTA DOS SANTOS - OAB: MA2956-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

3 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800229-34.2020.8.10.0013

REQUERENTE: UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS - OAB: MG74659-A
RECORRIDO: FABIO HENRIQUE OLIVEIRA, ANDRESSA ABDALLA MACENA
ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO SILVA MENDES - OAB: MA7371-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

4 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0802919-63.2018.8.10.0059

REQUERENTE: LUCIMARY DA CONCEICAO RODRIGUES
ADVOGADO: LUIS FELIPE BARROS FONSECA DA SILVA - OAB: MA18573-A, JESSYKA SANTOS NUNES - OAB: MA18125-A
RECORRIDO: BRK AMBIENTAL - MARANHÃO S.A.
ADVOGADO: LUCIANO MARTINS BARBOSA - OAB: MA18595-A, ANNA CAROLINA PEREIRA BARBOSA - OAB: MA17255-A, JOSE JERONIMO DUARTE JUNIOR - OAB: MA5302-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

5 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0837005-40.2018.8.10.0001

REQUERENTE: VINICIUS DE AQUINO BRAGA
ADVOGADO: JOAO DE FARIAS PIMENTEL NETO - OAB: MA13878-S, TERCIVS LUCIANUS RIBEIRO DE AZEVEDO - OAB: MA16561-A
RECORRIDO: ESTADO DO MARANHÃO
ADVOGADO: -
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

6 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800135-07.2020.8.10.0007

REQUERENTE: JORGE LUIS VIEIRA DA CONCEICAO
ADVOGADO: SERGIO BERNARDO CALDAS DE ARAUJO LIMA NETO - OAB: MA6980-A
RECORRIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO: ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES - OAB: MA11735-S
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

7 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800709-28.2019.8.10.0019

REQUERENTE: VANDILSON DA PAIXAO FERREIRA SILVA
ADVOGADO: JOAO HENRIQUE SAMPAIO PESTANA - OAB: MA10439-A
RECORRIDO: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, TOYOLEX AUTOS S.A
ADVOGADO: MAX AGUIAR JARDIM - OAB: PA10812-A, MARISA TAVARES DE BARROS PAIVA - OAB: PE23647-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

8 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800114-39.2017.8.10.0006

REQUERENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO: ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS - OAB: MA12049-S
RECORRIDO: ANTONIO CARLOS DA SILVA VIANA
ADVOGADO: -
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

9 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0816843-24.2018.8.10.0001

REQUERENTE: FLAVIA GISELLE ROLANDE GARROS RAMOS
ADVOGADO: MARCOS FABRICIO ARAUJO DE SOUSA - OAB: MA9210-A
RECORRIDO: DETRAN/MA-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO MARANHÃO
ADVOGADO: -
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

10 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0837871-48.2018.8.10.0001

REQUERENTE: HAMILTON NAVA JUNIOR
ADVOGADO: EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS - OAB: PI9419-A
RECORRIDO: ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE
ADVOGADO: DANIEL BARBOSA SANTOS - OAB: DF13147-A, MARIA LUIZA SALLES BORGES GOMES - OAB: DF13255-A, THIAGO FIGUEIREDO DE LIMA - OAB: DF27734-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

11 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801994-60.2019.8.10.0050

REQUERENTE: ODEBRECHT AMBIENTAL - MARANHÃO S.A.
ADVOGADO: JOSE JERONIMO DUARTE JUNIOR - OAB: MA5302-A
RECORRIDO: ANA ZULEIDE PASSOS
ADVOGADO: CLAUDIO HENRIQUE TRINTA DOS SANTOS - OAB: MA2956-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

12 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801992-90.2019.8.10.0050

REQUERENTE: ODEBRECHT AMBIENTAL - MARANHÃO S.A.
ADVOGADO: JOSE JERONIMO DUARTE JUNIOR - OAB: MA5302-A
RECORRIDO: ANA ZULEIDE PASSOS
ADVOGADO: CLAUDIO HENRIQUE TRINTA DOS SANTOS - OAB: MA2956-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

PAUTA DE JULGAMENTO**1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS**

CONSIDERANDO A SUSPENSÃO DAS SESSÕES PRESENCIAIS DE JULGAMENTO CONFORME O ART. 3º, INCISO III DA PORTARIA-CONJUNTA – 142020 E A POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO POR SESSÃO VIRTUAL FIXADA NA DECISÃO-GP – 27352020. SERÃO JULGADOS NA PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL DESIGNADA PARA O DIA **13 (TREZE) DE OUTUBRO DE 2021**, COM INÍCIO ÀS 15H00 (QUINZE HORAS) E TÉRMINO NO DIA **20 (VINTE) DE OUTUBRO DE 2021**, NO MESMO HORÁRIO, OU, NÃO SE REALIZANDO, NA SESSÃO VIRTUAL IMEDIATAMENTE POSTERIOR, NA FORMA DO ART. 278, § 2º DO RITJMA1. RESSALTANDO QUE CONTINUA ASSEGURADA A SUSTENTAÇÃO ORAL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PARTE. POR OPORTUNO, ESCLARECE QUE A REFERIDA SOLICITAÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL RETIRA O PROCESSO DA PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL, SEGUNDO DISCIPLINA O ART. 278-F, § 1º DO REGIMENTO INTERNO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

1 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0830861-16.2019.8.10.0001

REQUERENTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL
ADVOGADO: NATALIA FROZ SOUZA - OAB: MA10892-A, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO ABREU - OAB: MA2368-A
RECORRIDO: IVALDO COELHO AZEVEDO
ADVOGADO: ISABELA RAISSA MENDES PEREIRA - OAB: MA14828-A, CARLOS RENILDO COSTA - OAB: MA20041-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

2 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800687-11.2020.8.10.0091

REQUERENTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - OAB: MA19147-A, FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - OAB: MA11442-A

RECORRIDO: MARIA FRANCISCA PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: GLAUDSON DE OLIVEIRA MORAES - OAB: MA10345-A, JOAO LIMA NUNES NETO - OAB: MA19425-A,
SANDRYNE TAVARES DE LIMA - OAB: MA18505-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

3 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800185-98.2020.8.10.0050

REQUERENTE: ELIAS DE JESUS PEREIRA

ADVOGADO: THIAGO DUARTE DIAS - OAB: MA20254-A, PAULO EDSON CARVALHEDO DE MATOS - OAB: MA8980-A

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - OAB: MA19142-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

4 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800024-28.2021.8.10.0091

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB: MA9348-A

RECORRIDO: AMADEU CRISTINO VIEIRA

ADVOGADO: EVERALDO DE JESUS BEZERRA SANTOS - OAB: MA10529-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

5 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800551-31.2018.8.10.0011

REQUERENTE: VITORIA FRANCA NASCIMENTO

ADVOGADO: LAECIO ALAN FRANCA NASCIMENTO - OAB: MA10433-A

RECORRIDO: UNIMED SEGUROS SAUDE S/A

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA - OAB: PE16983-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

6 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800601-04.2020.8.10.0006

REQUERENTE: MARIA DAS GRACAS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: RICHARD LAZARO SANTOS DOS SANTOS - OAB: MA15482-A

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - OAB: BA17023-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

7 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800575-67.2020.8.10.0115

REQUERENTE: MARIA ODETE DE ARAUJO SILVA

ADVOGADO: EVERALDO DE JESUS BEZERRA SANTOS - OAB: MA10529-A

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB: MA9348-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

8 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800974-23.2020.8.10.0010

REQUERENTE: NIVALTER DE JESUS GASPAR SILVA

ADVOGADO: MARCELLO SILVA CRUZ - OAB: MA19580-A

RECORRIDO: MIDWAY S.A.- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB: MA9348-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

9 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800293-35.2020.8.10.0113

REQUERENTE: MARIA JOSE MORAES FERREIRA

ADVOGADO: JOAO LOPES SABINO - OAB: MA15425-A, IVO MASSUETE OLIVEIRA TEIXEIRA - OAB: MA16198-A

RECORRIDO: MATEUS SUPERMERCADOS S.A., BANCO BRADESCARD S.A.

ADVOGADO: WILSON BELCHIOR - OAB: MA11099-S

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

10 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800350-56.2019.8.10.0091

REQUERENTE: MARIA LOURENCA FERREIRA COSTA

ADVOGADO: LEVI SANTOS FERREIRA - OAB: MA19577-A

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - OAB: PE21714-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

11 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800407-65.2020.8.10.0115

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB: MA11812-A
RECORRIDO: MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO SANTOS
ADVOGADO: EVERALDO DE JESUS BEZERRA SANTOS - OAB: MA10529-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

12 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0804798-22.2017.8.10.0001

REQUERENTE: Estado do Maranhão
ADVOGADO: -
RECORRIDO: PAULO RODRIGUES NOGUEIRA
ADVOGADO: LIBERALINO PAIVA SOUSA - OAB: MA2221-A, ANDREA FARIAS SOUSA - OAB: MA6031-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

13 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800065-21.2021.8.10.0050

REQUERENTE: WILLIAN JAMES RIBEIRO COELHO
WILLIAN JAMES RIBEIRO COELHO - OAB: MA18219-A, EVELYN LARISSA DE SOUSA SILVEIRA - OAB:
ADVOGADO: MA19948-A, JOAO MARCOS ROSA PEREIRA - OAB: MA20103-A, SCARLETT ABREU SANTOS - OAB:
MA20097-A, LUNA BEATRIZ MARTINS COSTA - OAB: MA20693-A
RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO-CEMAR
ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

14 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800120-92.2021.8.10.0010

REQUERENTE: TIBURCIO TAURINO PACHECO
ADVOGADO: ANDERSON ORLANDO DE OLIVEIRA BELFORT - OAB: MA7910-A
RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO-CEMAR
ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

15 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800227-76.2020.8.10.0009

REQUERENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA
ADVOGADO: JOSE CLEOMENES PEREIRA MORAES - OAB: MA4411-A
RECORRIDO: MARIA DA PAIXAO SOUSA COSTA
ADVOGADO: -
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

16 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0802270-30.2020.8.10.0059

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - OAB: MA19147-A
RECORRIDO: ELIS REGINA CUNHA
KELIA TAYNA MATOS COSTA - OAB: MA11603-A, ALANA BEATRIZ DE ABREU FERREIRA MAIA - OAB:
ADVOGADO: MA13107-A, JEFFERSON AGUIAR BRITO - OAB: MA12300-A, LUIS AUGUSTO PEREIRA ALMEIDA JUNIOR -
OAB: MA14325-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

17 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800607-49.2018.8.10.0016

REQUERENTE: BRUNO RAFAEL FERNANDES TEIXEIRA
ADVOGADO: RAILTON REVIL LIMA - OAB: MA15676-A, PEDRO FELIPE FONSECA TEIXEIRA - OAB: MA15782-A,
ALTEREDO ARAGAO ARAUJO - OAB: MA15766-A
RECORRIDO: CENTRO DE ENSINO ATENAS MARANHENSE LTDA
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB: MA9348-A, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - OAB:
BA16780-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

18 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0812217-59.2018.8.10.0001

REQUERENTE: MARIA DA PENHA MOREIRA DE OLIVEIRA
THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA - OAB: MA10012-A, KALLY EDUARDO CORREIA LIMA NUNES -
ADVOGADO: OAB: MA9821-A, LUANNA GEORGIA NASCIMENTO AZEVEDO - OAB: MA10560-A, CARLOS THADEU DINIZ
OLIVEIRA - OAB: MA11507-A, FERNANDA MEDEIROS PESTANA - OAB: MA10551-A
RECORRIDO: ESTADO DO MARANHÃO
ADVOGADO: -
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

19 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800080-60.2021.8.10.0059

REQUERENTE: JEAN CARLOS MENDES SANTOS
ADVOGADO: DANIEL ALVES REIS DA SILVA - OAB: MA10074-A
RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

20 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800452-03.2019.8.10.0019

REQUERENTE: EDSON DE SOUZA SOARES
ADVOGADO: IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR - OAB: MA5727-A
RECORRIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A.(CNPJ=09.248.608/0001-04)
ADVOGADO: ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES - OAB: MA11735-S
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

21 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800744-87.2020.8.10.0007

REQUERENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO: FABIO DE MELO MARTINI - OAB: RN14122-A, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - OAB: SP221386-A
RECORRIDO: ANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: FERNANDA LAUNE RODRIGUES - OAB: MA7363-A, ADRIANO LAUNE RODRIGUES - OAB: MA8671-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

22 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801889-49.2020.8.10.0050

REQUERENTE: CLAUDINETH DOS SANTOS MELO SOUZA
ADVOGADO: FABRICIO ANTONIO RAMOS SOUSA - OAB: MA19015-A
RECORRIDO: ODEBRECHT AMBIENTAL - MARANHAO S.A.
ADVOGADO: JOSE JERONIMO DUARTE JUNIOR - OAB: MA5302-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

23 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801986-07.2017.8.10.0001

REQUERENTE: ESTADO DO MARANHAO - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTAO E PREVIDENCIA
ADVOGADO: -
RECORRIDO: HEGON GUIMARAES DA TRINDADE
ADVOGADO: NYEDJA REJANE TAVARES LIMA - OAB: MA14385-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

24 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800595-58.2020.8.10.0115

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: WILSON BELCHIOR - OAB: MA11099-S
RECORRIDO: MARCOS AURELIO MORAES PIRES
ADVOGADO: EVERALDO DE JESUS BEZERRA SANTOS - OAB: MA10529-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

25 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0802198-52.2018.8.10.0014

REQUERENTE: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
ADVOGADO: TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES - OAB: MA10042-A
RECORRIDO: LILIANE PARGA MOTA
ADVOGADO: CHIARA CAROLLINE AURELIO GOMES - OAB: MA15286-A, CAMILA MARIA MONT ALVERNE FROTA - OAB: MA16762-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

26 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800344-86.2021.8.10.0153

REQUERENTE: HOTMART COMERCIO VAREJISTA DIGITAL LTDA
ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB: MA18161-A
RECORRIDO: NEILA PATRICIA DE ANDRADE RAPOSO
ADVOGADO: JOSE REIS ROCHA VIEIRA - OAB: MA6280-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

27 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800987-38.2016.8.10.0050

REQUERENTE: VALPARAISO COMPLEXO TURISTICO LTDA - ME
ADVOGADO: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - OAB: MA5746-A
RECORRIDO: MARCUS DIEGO SOUZA SANTOS
ADVOGADO: MARCELO OLIVEIRA BRITO - OAB: MA12724-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

28 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0802397-21.2015.8.10.0001

REQUERENTE: Estado do Maranhão

ADVOGADO: -

RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO VIANA DA COSTA JUNIOR

ADVOGADO: NATHALIA ARAUJO SANTOS - OAB: MA13481-A, RAFAELA DE SOUSA ARAUJO - OAB: MA14953-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

29 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801528-51.2017.8.10.0013

REQUERENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A

RECORRIDO: LUANA DOS SANTOS GUTERRES

ADVOGADO: NICOMEDES OLIMPIO JANSEN JUNIOR - OAB: MA8224-A, LUCIANE MARIA COSTA DA SILVA - OAB: MA11846-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

30 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0827959-90.2019.8.10.0001

REQUERENTE: ARTHUR FERREIRA COSTA DE SOUSA, ESTADO DO MARANHÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO-IPREV, TERESA FRANCISCA TORRES DE SOUSA

ADVOGADO: LUCIANA MENDES DA FONSECA - OAB: MA7926-A, BRUNO JOSE SIEBRA DE BRITO JORGE - OAB: MA8111-A, KARLA LOUISE DE MELO RIBEIRO - OAB: MA19200-A, ARTHUR COSTA MOUZINHO - OAB: MA18413-A, GLEICIANE MARIA BEZERRA COELHO - OAB: MA10352-A, HELIO COELHO DA SILVA - OAB: MA2103-A

RECORRIDO: ESTADO DO MARANHÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO-IPREV, TERESA FRANCISCA TORRES DE SOUSA, ARTHUR FERREIRA COSTA DE SOUSA, HELIO COELHO DA SILVA - OAB: MA2103-A, GLEICIANE MARIA BEZERRA COELHO - OAB: MA10352-A, ARTHUR COSTA MOUZINHO - OAB: MA18413-A, BRUNO JOSE SIEBRA DE BRITO JORGE - OAB: MA8111-A, KARLA LOUISE DE MELO RIBEIRO - OAB: MA19200-A, LUCIANA MENDES DA FONSECA - OAB: MA7926-A

ADVOGADO: ARTHUR COSTA MOUZINHO - OAB: MA18413-A, BRUNO JOSE SIEBRA DE BRITO JORGE - OAB: MA8111-A, KARLA LOUISE DE MELO RIBEIRO - OAB: MA19200-A, LUCIANA MENDES DA FONSECA - OAB: MA7926-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

31 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800708-77.2018.8.10.0019

REQUERENTE: LEONILSON FEQUES ROCHA

ADVOGADO: IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR - OAB: MA5727-A

RECORRIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A.(CNPJ=09.248.608/0001-04)

ADVOGADO: RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA - OAB: RJ100391-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

32 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801998-45.2020.8.10.0153

REQUERENTE: DAMASIO EDUCACIONAL S.A.

ADVOGADO: ANDRE RODRIGUES PARENTE - OAB: CE15785-A, DANIEL CIDRAO FROTA - OAB: CE19976-A, NELSON BRUNO DO REGO VALENCA - OAB: CE15783-A, MARCIO RAFAEL GAZZINEO - OAB: CE23495-A

RECORRIDO: FERNANDA PROTASIO VERAS

ADVOGADO: REGIS GONDIM PEIXOTO - OAB: CE17731-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

33 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800474-95.2018.8.10.0019

REQUERENTE: MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA MATOS

ADVOGADO: IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR - OAB: MA5727-A

RECORRIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A.(CNPJ=09.248.608/0001-04)

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - OAB: MA10527-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

34 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0802237-04.2019.8.10.0050

REQUERENTE: LEOSILDA SANTOS PINHEIRO

ADVOGADO: DAYANE LOUREIRO RODRIGUES - OAB: MA7557-A, JOHNNY SANCHES VALE - OAB: MA4400-A

RECORRIDO: BANCO BRADESCARD S.A.

ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - OAB: MA19142-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

35 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0802008-78.2018.8.10.0050

REQUERENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A

RECORRIDO: JOSINEI DE JESUS BARROS DE SOUSA
ADVOGADO: GIZELLE KLER AZEVEDO CARVALHO CERQUEIRA - OAB: MA9275-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

36 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0830552-63.2017.8.10.0001

REQUERENTE: ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ADVOGADO: -
RECORRIDO: ROMARIO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: YANNA PAULA SILVA MAIA - OAB: MA12353-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

37 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800184-80.2018.8.10.0019

REQUERENTE: JENNY KRISTEL GOMES OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSE RIBAMAR BARROS JUNIOR - OAB: MA8109-A
RECORRIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO: ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES - OAB: MA11735-S
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

38 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800554-09.2020.8.10.0013

REQUERENTE: LISIA CRISTINE XAVIER DE LIMA
ADVOGADO: ALYSSON MENDES COSTA - OAB: MA6429-A
RECORRIDO: IMUGI EDUCACAO E TECNOLOGIA
ADVOGADO: -
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

39 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0839010-69.2017.8.10.0001

REQUERENTE: DETRAN/MA-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO MARANHÃO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE PERNAMBUCO
ADVOGADO: MARVIO AGUIAR REIS - OAB: MA5915-A, WELLEN SANDRA SANTOS COQUEIRO - OAB: MA8555-A
RECORRIDO: JEAN TOME DA SILVA, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
ADVOGADO: -
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

40 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0806000-63.2019.8.10.0001

REQUERENTE: VALDECY RAMOS OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCELO EMILIO CAMARA GOUVEIA - OAB: MA6785-A
RECORRIDO: ESTADO DO MARANHÃO
ADVOGADO: -
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

41 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800144-57.2020.8.10.0010

REQUERENTE: MEIRE HELEN REIS CASTRO
ADVOGADO: -
RECORRIDO: ALENUSCA CARINA DOS SANTOS MARTINS 60220122369
ADVOGADO: EDUARDO MAYA SANTIAGO - OAB: MA18472-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

42 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0813725-11.2016.8.10.0001

REQUERENTE: ANDRE SANTOS ROCHA, ALLANE GONCALVES DOS REIS MELO, RANIE BRITO SARAIVA LEAO
ADVOGADO: SANDRA MARIA GONCALVES ROCHA - OAB: MA5198-A
RECORRIDO: ESTADO DO MARANHÃO
ADVOGADO: -
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

43 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801338-83.2020.8.10.0013

REQUERENTE: JESSIELMA NEVES HOLANDA CABRAL
ADVOGADO: MATHEUS CHARDIN MONIER COSTA ALVES - OAB: MA20827-A
RECORRIDO: DECOLAR. COM LTDA., GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
ADVOGADO: DANIEL BATTIPAGLIA SGAÍ - OAB: SP214918-A, GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - OAB: MA19405-S
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

44 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800344-57.2020.8.10.9001

REQUERENTE: JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS
ADVOGADO: -

SUSCITADO: JUIZ(A) DE DIREITO DO 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS - MA

ADVOGADO: -

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

45 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800084-68.2019.8.10.0059

REQUERENTE: ELIZAN PEREIRA TORRES SALAZAR

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS SANTOS DO NASCIMENTO - OAB: MA9156-A

RECORRIDO: MATEUS SUPERMERCADOS S.A.

ADVOGADO: ADILSON SANTOS SILVA MELO - OAB: MA5852-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

46 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800170-62.2019.8.10.0019

REQUERENTE: HAROLDO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: GERMESON MARTINS FURTADO - OAB: MA12953-A

RECORRIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO: AUCENIR MACEDO COSTA - OAB: MA11496-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

47 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800062-57.2019.8.10.0011

REQUERENTE: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A.(CNPJ=09.248.608/0001-04), RODRIGO DA HORA GUSMAO

ADVOGADO: ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES - OAB: MA11735-S, IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR - OAB: MA5727-A

RECORRIDO: RODRIGO DA HORA GUSMAO, BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A.(CNPJ=09.248.608/0001-04)

ADVOGADO: IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR - OAB: MA5727-A, ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES - OAB: MA11735-S

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

48 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800663-73.2018.8.10.0019

REQUERENTE: MICHAEL VINNICIOS ARAGAO FERREIRA

ADVOGADO: GERMESON MARTINS FURTADO - OAB: MA12953-A

RECORRIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - OAB: MA10527-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

49 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801677-62.2019.8.10.0050

REQUERENTE: SUZANE MARTINS ROCHA, ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: ALDIMIR LEAO PROTASIO - OAB: MA19552-A, JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - OAB: MA14501-A, RAFAEL FURTADO AYRES - OAB: DF17380-A, SERVIO TULIO DE BARCELOS - OAB: MA14009-S

RECORRIDO: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, BANCO DO BRASIL SA, SUZANE MARTINS ROCHA

ADVOGADO: RAFAEL FURTADO AYRES - OAB: DF17380-A, SERVIO TULIO DE BARCELOS - OAB: MA14009-S, JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - OAB: MA14501-A, ALDIMIR LEAO PROTASIO - OAB: MA19552-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

50 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800546-50.2020.8.10.0007

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA, BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A, COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB: MA9348-A, DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB: MA10661-A

RECORRIDO: MANOEL DE JESUS FERNANDES CARNEIRO FILHO

ADVOGADO: RENATO BARBOZA DA SILVA JUNIOR - OAB: MA20658-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

51 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801507-70.2020.8.10.0013

REQUERENTE: CONDOMINIO NUMBER ONE FLAT RESIDENCE

ADVOGADO: DEOLINDO LUIZ RODRIGUES NETO - OAB: MA7516-A, ANTONIO DE MORAES REGO GASPAR - OAB: MA7410-A

RECORRIDO: GINA MARIA GARCEZ BRAGA

ADVOGADO: -

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

52 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0802895-10.2019.8.10.0153

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA LIMA LOPES FERREIRA, VRG LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO: RAIMUNDO WILSON CARVALHO BOUCINHAS - OAB: MA8806-A, GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - OAB: MA19405-S

RECORRIDO: VRG LINHAS AEREAS S.A., MARIA DE FATIMA LIMA LOPES FERREIRA

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - OAB: MA19405-S, RAIMUNDO WILSON CARVALHO BOUCINHAS - OAB: MA8806-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

53 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0001097-89.2018.8.10.0118

REQUERENTE: EVALDO MENDES MUNIZ

ADVOGADO: JOELSON PINHEIRO GUIMARAES - OAB: MA8338

RECORRIDO: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, JOVANE SILVA CRUZ

ADVOGADO: -

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

54 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801715-15.2015.8.10.0018

REQUERENTE: BV FINANCEIRA SA CREDITOS FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, JOUBERTH CUTRIM DOS SANTOS PAIVA

ADVOGADO: MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA - OAB: MA12883-S, ANDERSON LUIS MENDES - OAB: MA10574-A, CLEYSON RODRIGUES DE MATOS - OAB: MA12739-A

RECORRIDO: JOUBERTH CUTRIM DOS SANTOS PAIVA, BV FINANCEIRA SA CREDITOS FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ANDERSON LUIS MENDES - OAB: MA10574-A, CLEYSON RODRIGUES DE MATOS - OAB: MA12739-A, MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA - OAB: MA12883-S

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

55 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800197-79.2018.8.10.0019

REQUERENTE: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - OAB: MA10527-A

RECORRIDO: JOSE DAS DORES RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO: GERMESON MARTINS FURTADO - OAB: MA12953-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

56 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0833483-68.2019.8.10.0001

REQUERENTE: JOCINAIDE GONCALVES ROLIM

ADVOGADO: ALFREDO LIMA GOES - OAB: MA12942-A, ANA KAROLINA SOUSA DE CARVALHO NUNES - OAB: MA11829-A, LILIANNE MARIA DA SILVA FURTADO - OAB: MA10366-A

RECORRIDO: ESTADO DO MARANHÃO

ADVOGADO: -

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

57 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800984-67.2020.8.10.0010

REQUERENTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB: MS6835-A

RECORRIDO: MARCELO AUGUSTO PAIVA SANTOS

ADVOGADO: VICTOR BARRETO COIMBRA - OAB: MA12284-S, FABIO AUGUSTO VIDIGAL CANTANHEDE - OAB: MA10019-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

58 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0802277-90.2018.8.10.0059

REQUERENTE: KASSIA THAIS DA SILVA PONTES

ADVOGADO: FELIPE CORREA FIGUEIREDO - OAB: MA16682-A, FRANCISCO WILSON DIAS MIRANDA - OAB: MA11231-A

RECORRIDO: PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA

ADVOGADO: ALBERLAN SILVA ROCHA - OAB: MA20354-A, NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES - OAB: MA9348-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

59 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800261-20.2021.8.10.0008

REQUERENTE: JOAO PEDRO PORFIRIO DA ANUNCIACAO

ADVOGADO: NATALIA SANTOS COSTA - OAB: MA16213-A

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES - OAB: MA9348-A

RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS
60 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800111-07.2019.8.10.0009
REQUERENTE: BRADESCO SAUDE S/A
ADVOGADO: REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI - OAB: MA11706-S
RECORRIDO: TL LOCACAO EIRELI - ME
ADVOGADO: RODRIGO MELO BUHATEM - OAB: MA8541-A
RELATOR: SILVIO SUZART DOS SANTOS

Segunda Turma Recursal Permanente da Comarca da Ilha de São Luís

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO LUÍS

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DR. TALVICK AFONSO ATTA DE FREITAS, PRESIDENTE RESPONDENDO PELA 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA COMARCA DE SÃO LUÍS, FAÇO PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS E AOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE, NO DIA 14 (QUATORZE) DE OUTUBRO DE 2021, COM INÍCIO ÀS NOVE HORAS (9:00), NA SALA DE SESSÃO VIRTUAL DA TURMA RECURSAL PERMANENTE, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, REALIZAR-SE-Á A SESSÃO PARA JULGAMENTO DOS PROCESSOS APRESENTADOS EM MESA QUE INDEPENDEM DE PUBLICAÇÃO E OS ABAIXO RELACIONADOS:

1 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0000222-61.2009.8.10.0013

REQUERENTE: LSANTIAGO-ME, LILIANASANTIAGO
ADVOGADO: LUCIANABLAZEJUKSALDANHA-OAB: MA9060-S
RECORRIDO: MARIANAGUIMARAESDOSSANTOSMACIEL
ADVOGADO: MARIANAGUIMARAESDOSSANTOSMACIEL-OAB: MA10221-A
RELATOR: MANOELAURELIANO FERREIRANETO

2 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800290-49.2020.8.10.0091

REQUERENTE: JOSEZEQUIEL SOUSA
ADVOGADO: FELIPE ABREU DE CARVALHO-OAB: PI8271-A
RECORRIDO: BANCO ITAUBM/G CONSIGNADOS.A
ADVOGADO: ENYANGESOLEDA DE BITTENCOURT DE ARAUJO-OAB: BA29442-A
RELATOR: CRISTIANADE SOUSA FERRAZ LEITE

3 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0802358-43.2019.8.10.0014

REQUERENTE: BANCOPANS.A.
ADVOGADO: ANTONIO DEMORAES DOURADONETO-OAB: MA11812-A
RECORRIDO: EREMITA HELENA FONTENELLE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANADANIELE ARAUJO VIANA-OAB: PI8717-A, WANESSADANIELLY MOURA ALENCAR-OAB: PI18634-A
RELATOR: CRISTIANADE SOUSA FERRAZ LEITE

4 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0801113-83.2017.8.10.0008

REQUERENTE: ROSANE ARAUJO NASCIMENTO
ADVOGADO: IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR-OAB: MA5727-A
RECORRIDO: SEGURADOR ALIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVATS.A. (CNPJ=09.248.608/0001-04),
BRADESCO AUTO/RECOMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO: RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA-OAB: RJ100391-A
RELATOR: TALVICK AFONSO ATTA DE FREITAS

5 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0816722-64.2016.8.10.0001

REQUERENTE: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ADVOGADO:-
RECORRIDO: ESTADO DO MARANHÃO
ADVOGADO:-
RELATOR: TALVICK AFONSO ATTA DE FREITAS

6 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800952-30.2018.8.10.0011

REQUERENTE: NELSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA-OAB: MA10063-A
RECORRIDO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO: RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA-OAB: RJ100391-A
RELATOR: TALVICK AFONSO ATTA DE FREITAS

7 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO N° 0800039-28.2018.8.10.0050

REQUERENTE: ELMAMARIA CHAGAS
ADVOGADO: JOHN HAYSON SILVA MENDONÇA-OAB: MA16247-A, SANDRO VIEIRA RIBEIRO FERNANDES-OAB: MA12700-A
RECORRIDO: ODEBRECHT AMBIENTAL-MARANHAOS.A.
ADVOGADO: JOSE JERONIMO DUARTE JUNIOR-OAB: MA5302-A

RELATOR:TALVICKAFONSOATTADEFREITAS

8 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801089-46.2017.8.10.0011

REQUERENTE:ANTONIOJOSEPEREIRADOSSANTOS, CRISTIANEMEIRELESPEREIRADOSSANTOS

ADVOGADO:FRANKLINROOSEVELTAZEVEDOCUNHA-OAB:MA7022-A

RECORRIDO:FACILCONSTRUIR

ADVOGADO:VALMIRMARTINSPINHEIROJUNIOR-OAB: MA9253-A

RELATOR:TALVICKAFONSOATTADEFREITAS

9 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800711-56.2018.8.10.0011

REQUERENTE:RAYANNELIMADASILVA

ADVOGADO:MICHAELSOUZAMACHADO-OAB:MA13759-A, MARCELOCAMILODOSSANTOSFREITAS-OAB:MA15340-A

RECORRIDO:CONSTRUTORAESCUDOINDUSTRIAE COMERCIO LTDA,BELACINTRASPELTDA

ADVOGADO:BRUNOMACIELLEITESOARES-OAB:MA7412-A,BRUNODELIMAMENDONCA-OAB:MA5769-A,

ULISSESCESARMARTINSDESOUZA-OAB: MA4462-A

RELATOR:TALVICKAFONSOATTADEFREITAS

10 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801130-79.2018.8.10.0010

REQUERENTE:CARLIVANIAPERIRADEOLIVEIRA

ADVOGADO:KATIANEDECARVALHOPEREIRA-OAB: MA12185-A

RECORRIDO:BANCOBRADESCOSA,BRADESCO ADMINISTRADORADECONSORCIOSLTDA.

ADVOGADO:WILSONBELCHIOR-OAB:MA11099-S

RELATOR:TALVICKAFONSOATTADEFREITAS

11 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800782-39.2019.8.10.0006

REQUERENTE:BRADESCO AUTO/RECOMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO:ALVAROLUIZDACOSTAFERNANDES-OAB: MA11735-S

RECORRIDO:EDILEUZAALVESDEMORAES

ADVOGADO:GERMESONMARTINSFURTADO-OAB: MA12953-A

RELATOR:TALVICKAFONSOATTADEFREITAS

12 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800762-39.2019.8.10.0009

REQUERENTE:JOAOADALPESILVA

ADVOGADO:GERMESONMARTINSFURTADO-OAB: MA12953-A

RECORRIDO:BRADESCO AUTO/RECOMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO:FRANCISCOALDAIRTONRIBEIROCARVALHO JUNIOR-OAB:MA9515-A

RELATOR:TALVICKAFONSOATTADEFREITAS

13 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800262-43.2019.8.10.0018

REQUERENTE:MARIAJOSENASCIMENTOSANTOS

ADVOGADO:ADRIANAFABIOLAMARTINSSOUSADEJESUS-OAB:MA12733-S

RECORRIDO:SEGURADORALIDERDOCONSORCIO DO SEGURODPVATS.A.(CNPJ=09.248.608/0001-04)

ADVOGADO:FRANCISCOALDAIRTONRIBEIROCARVALHO JUNIOR-OAB:MA9515-A

RELATOR:TALVICKAFONSOATTADEFREITAS

Diretoria Judiciária

Coordenadoria das Câmaras Cíveis e Criminais Reunidas e da Seção Cível

Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas

PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

SERÃO JULGADOS EM SESSÃO VIRTUAL PELAS PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, COM INÍCIO EM 1 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 15:00 HORAS, E TÉRMINO AS 14:59 HORAS DO DIA 8 DE OUTUBRO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA0804243-66.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

AGRAVANTE: NABIARA FERNANDA DA SILVA

ADVOGADO: JUCIANE SANTOS (OAB/MA 26.710)

AGRAVADO: **ESTADO DO MARANHÃO**

PROCURADOR: **ANGELUS EMÍLIO MEDEIROS DE AZEVEDO MAIA**

RELATOR: **DES. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0807359-51.2019.8.10.0000– SÃO LUÍS

EMBARGANTES: HOUSTON S/A. – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES E OUTROS

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARBOSA CAVALCANTI JÚNIOR (OAB/MA 6716)
EMBARGADO: LUÍS GUSTAVO SARDINHA ALMEIDA
ADVOGADO: JÚNIOR DE CARVALHO BRASIL (OAB/MA 8798)
RELATOR: **DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

3-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL 0812881-88.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

IMPETRANTE: LUÍS HENRIQUE SERRÃO SOUZA JÚNIOR
ADVOGADOS: **EMERSON SOARES CORDEIRO (OAB/MA 7.686) E JOÃO RICARDO COSTA PINHEIRO (OAB/MA 20.063)**
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
LITISCONSORTE: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR: **LUCIANA CARDOSO MAIA**
RELATOR: **DES. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

4-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL 0804565-86.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

IMPETRANTE: ALAN IHONES ALVES DANTAS
ADVOGADOS: **CERES RABELO (OAB/PB 13.152) E OUTRO**
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA
IMPETRADOS: DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO E COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO
LITISCONSORTE: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORA: RENATA BESSA DA SILVA CASTRO
RELATOR: **DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

5-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL 0817061-84.2020.8.10.0000 – SÃO LUÍS

IMPETRANTE: L.S.L. – LOCAÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI
ADVOGADOS: **TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS (OAB/MA 10.659) E OUTRO.**
IMPETRADO: SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO
1º
LITISCONSORTE: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR: OSCAR LAFAIETE DE ALBUQUERQUE LIMA FILHO
2º
LITISCONSORTE: MATOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
ADVOGADO: **NÃO CONSTITUÍDO**
3º
LITISCONSORTE: DEC MASTER SERVIÇOS EIRELI
ADVOGADO: **NÃO CONSTITUÍDO**
RELATOR: **DES. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR**

6-EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0802533-64.2020.8.10.0026 – BALSAS

EXCIPIENTE: SALETÉ TEREZINHA GEWEHR
ADVOGADOS: **JOSÉ SILVA (OAB/GO Nº 32.520), RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA (OAB/GO Nº 34.945) E ROBERTO RODRIGUES (OAB/GO Nº 13.834)**
EXCEPTO: TONNY CARVALHO ARAÚJO LUZ – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BALSAS
LITISCONSORTE: JOSÉ ANTÔNIO GORGEN
ADVOGADO: CARLOS JOSÉ LUNA DOS S. PINHEIRO (OAB/MA 7452)
RELATOR: **DES. KLEBER COSTA CARVALHO**

7-AÇÃO RESCISÓRIA 0802728-93.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

AUTOR: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR: RAIMUNDO SOARES DE CARVALHO
ANA CÉLIA DOS SANTOS LIMA, GISELE GASPAR LOPES FROZ, LUCIANA PESTANA CAMPOS, ROLDEN ROBERTO JATAHY PEREIRA, THALYTA MARIA COELHO CAMPOS
RÉUS:
ADVOGADOS: ROSÁRIO DE FÁTIMA SILVA AIRES E OUTROS
RELATOR: **DES. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA**

8-AÇÃO RESCISÓRIA 0816624-43.2020.8.10.0000 – SÃO LUÍS

AUTOR: WILDSON LUCIAN MARTINS
ADVOGADOS: EDILSON MÁXIMO ARAÚJO DA SILVA (OAB/MA 8.657)
RÉU: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORA: RENATA BESSA DA SILVA CASTRO
RELATOR: DES. JOSÉ DE RIBAMARCASTRO

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 21 de SETEMBRO 2021
Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF
PRESIDENTE DAS PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

**PAUTA DE JULGAMENTO
PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

SERÃO JULGADOS PELA PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, SEXTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS NOVE HORAS, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS SEXTAS-FEIRAS SUBSEQÜENTES OS SEGUINTE PROCESSOS:

1-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇAº 0804601-31.2021.8.10.0000- SÃO LUÍS

1ºAGRAVANTE: FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA -FSADU

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA (OAB/MA N.º 742)

2ºAGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: CARLOS HENRIQUE FALCÃO DE LIMA

AGRAVADO: FUNDAÇÃO JOSUE MONTELLO

ADVOGADO: LILIANA VIEIRA LIMA DOS SANTOS (OAB/MA 9074)

RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA

2-AGRAVO INTERNO CÍVEL NÚMERO PROCESSO N.º 0008728-21.2016.8.10.0000 PROTOCOLO N.º 001528 / 2020- SÃO LUÍS

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: ANGELUS EMÍLIOMEDEIROS DE AZEVEDO MAIA

AGRAVADOS: EDNÉSIO DE SOUSA SILVA, LUCIANO MORAIS E SILVA E

JACQUELINE DE ASSIS MARTINS

ADVOGADO: JOSÉOLIVAN AZEVEDO DE CARVALHO JUNIOR (OAB/MA 7488)

RELATORA: Des. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 21 de SETEMBRO 2021
Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF
PRESIDENTE DAS PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas

Quarta Câmara Cível

COMUNICADO

PROCESSOS SEREM JULGADOS, MEDIANTE TÉCNICA DE JULGAMENTO, PELA QUARTACÂMARA CÍVEL ISOLADA, DIA 19 DE OUTUBRO DE 2021, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 (NOVE) HORAS, EM SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO GP – 22/2020 E PORTARIA – DG – 02/2020 - TJMA.

O SORTEIO, DOS DOIS DESEMBARGADORES CONVIDADOS, OCORRERÁ TERÇA-FEIRA, DIA 28 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 9 (NOVE) HORAS, EM SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

1 - APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0808517-89.2017.8.10.0040 – IMPERATRIZ/MA

APELANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(S): ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES

APELADO: GILBERTO STOFFEL DA SILVA

ADVOGADO(S): EMERSON FELLIPE NASCIMENTO DIAS

RELATOR: DES. JAIME FERREIRA DE ARAUJO

SESSÃO VIRTUAL DO DIA 28/07/2020 À 04/08/2020

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO: “ ADIADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO QUE TRATA O ART. 942 DO CPC E ART. 544 DO RITJMA, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO, ACOMPANHADO PELO VOTO DO DESEMBARGADOR MARCELINO CHAVES EVERTON, CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA.”

2- APELAÇÃO CÍVEL N.º 0007998-12.2013.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 000066 / 2020 - SÃO LUÍS

APELANTE: THIBERIO ANCHIETA NAZARIO

ADVOGADO(A): MA12392 - CELIA TERESA DE MESQUITA GUERREIRO

APELADO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A

ADVOGADO(A): PE29291 - JOAO EDUARDO SOARES DONATO

RELATOR: DES. MARCELINO CHAVES EVERTON

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO: “A CÂMARA, POR MAIORIA, DEU PROVIMENTO A APELAÇÃO, DE ACORDO COM O VOTO DIVERGENTE DA DESEMBARGADORA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, ACOMPANHADA DO DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA, FICANDO VENCIDO O NOBRE DESEMBARGADOR RELATOR. O MINISTÉRIO PÚBLICO DEIXOU DE OPINAR POR INEXISTIR NA ESPÉCIE QUAISQUER DAS HIPÓTESES ELENCADAS NO ART. 178 DO CÓDIGO FUX, A EXIGIR A INTERVENÇÃO MINISTERIAL.”

3 - APELAÇÃO CÍVEL N.º 0000034-65.2013.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 000100 / 2020 - SÃO LUÍS

APELANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A

ADVOGADO(A): MA11099 - WILSON SALES BELCHIOR

APELADO: THIBERIO ANCHIETA NAZARIO

ADVOGADO(A): MA12392 - CELIA TERESA DE MESQUITA GUERREIRO

RELATOR: DES. MARCELINO CHAVES EVERTON

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO: “A CÂMARA, POR MAIORIA, NEGOU PROVIMENTO AO APELO, DE ACORDO COM O VOTO DIVERGENTE DA DESEMBARGADORA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, ACOMPANHADA DO DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA, FICANDO VENCIDO O NOBRE DESEMBARGADOR RELATOR. O MINISTÉRIO PÚBLICO ENTENDEU POR NÃO OPINAR EM FACE DO ART. 178 DO CÓDIGO FUX.”

4 - APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0803287-40.2019.8.10.0026 - Balsas

APELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA XAVIER

DEFENSOR PÚBLICO: MAGDIEL PACHECO SANTOS

1º APELADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: CARLOS HENRIQUE FALCÃO DE LIMA

2º APELADO: MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO

PROCURADOR: (NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS)

RELATOR: DES. MARCELO CARVALHO SILVA

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO: “A CÂMARA, POR MAIORIA, DEU PARCIAL PROVIMENTO A APELAÇÃO, DE ACORDO COM O VOTO DIVERGENTE DO DESEMBARGADOR JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, ACOMPANHADO PELA DESEMBARGADORA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, FICANDO VENCIDO O DESEMBARGADOR RELATOR. O MINISTÉRIO PÚBLICO MODIFICOU EM BANCA O SEU PARECER PELO PARCIAL PROVIMENTO.”

5- APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO ELETRÔNICO Nº0800024-63.2018.8.10.0081 — CAROLINA

APELANTE: ENEDINA LEAL DE MOURA

ADVOGADO: DR. LUIS GUSTAVO SILVA CARVALHO ADVOGADO (OAB/MA 10.276)

APELADA: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADA: DRA. LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES (OAB/MA 6.100)

RELATOR: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO: “A CÂMARA, POR MAIORIA, DEU PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR, QUE FOI ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA. A DESEMBARGADORA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA DIVERGIU PELO PARCIAL PROVIMENTO. O MINISTÉRIO PÚBLICO DEIXOU DE OPINAR POR INEXISTIR NA ESPÉCIE QUAISQUER DAS HIPÓTESES ELENCADAS NO ART. 178 DO CÓDIGO FUX.”

6- APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO ELETRÔNICO Nº0800142-36.2017.8.10.0061 – VIANA

APELANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADOS(AS): LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES (OAB/MA Nº 6.100) E DAVID FEITOSA BATISTA (OAB/MA N.º 14.118)

APELADO(A): MARCONE MENDONÇA CUTRIM

ADVOGADO(A): PAULA VERÔNICA SILVA GUIMARÃES (OAB/MA Nº 11.691)

RELATOR: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO: “A CÂMARA, POR MAIORIA, NEGOU PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR, QUE FOI ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA. A DESEMBARGADORA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA DIVERGIU PELO PARCIAL PROVIMENTO. O MINISTÉRIO PÚBLICO DEIXOU DE OPINAR POR INEXISTIR NA ESPÉCIE QUAISQUER DAS HIPÓTESES ELENCADAS NO ART. 178 DO CÓDIGO FUX.”

7 - APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0800410-92.2018.8.10.0049 – PAÇO DO LUMIAR (MA)

APELANTE :LUÍS FERNANDO MONTEIRO MOREIRA

ADVOGADO(A): SHAIRON CAMPELO PINHEIRO (OAB/MA 13.805)

APELADO(A): EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

ADVOGADO(A): LUANA OLIVEIRA VIEIRA (OAB/MA 8.437)

RELATOR: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO: “A CÂMARA, POR MAIORIA, DEU PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR, QUE FOI ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA. A DESEMBARGADORA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA DIVERGIU PELO IMPROVIMENTO. O MINISTÉRIO PÚBLICO DEIXOU DE OPINAR POR INEXISTIR NA ESPÉCIE QUAISQUER DAS HIPÓTESES ELENCADAS NO ART. 178 DO CÓDIGO FUX.”

8- APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO ELETRÔNICO Nº0802409-88.2019.8.10.0035 – COROATÁ

APELANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADOS(AS): LUCILEIDE GALVÃO LEONARDO PINHEIRO (OAB/MA N.º 12.368) E DEYNNA AYALLA CHAVES

QUEIROZ (OAB/MA N.º 13.003)

APELADO(A): LAIS DANIELLE SOUSA TEIXEIRA

ADVOGADOS(AS): PAULO HENRIQUE SILVA PEREIRA (OAB/MA N.º 18.741) E JOSÉ MARIA DE CARVALHO SANTOS JUNIOR (OAB/MA N.º 18.734)

RELATOR: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO: “A CÂMARA, POR MAIORIA, NEGOU PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR, QUE FOI ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA. A DESEMBARGADORA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA DIVERGIU PELO PARCIAL PROVIMENTO. O MINISTÉRIO PÚBLICO DEIXOU DE OPINAR POR INEXISTIR NA ESPÉCIE QUAISQUER DAS HIPÓTESES ELENCADAS NO ART. 178 DO CÓDIGO FUX.”

9 - APELAÇÃO CÍVEL N.º 0036293-93.2012.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 056191 / 2016 - SÃO LUÍS

APELANTE: CLINICA SAO MARCOS LTDA (HOSPITAL SAMARITANO LTDA)

ADVOGADO(A): MA5227 - SÁLVIO DINO DE CASTRO E COSTA JUNIOR, MA4749 - VALERIA LAUANDE CARVALHO COSTA, MA5053 - SOLANGE CAVALCANTI FIGUEIREDO, MA5517 - ANA AMÉLIA FIGUEIREDO DINO DE CASTRO E COSTA

APELADO: GUILHERME BUENO SERRA

ADVOGADO(A): MA9070 - JOSE RAIMUNDO SOARES SERRA

RELATOR: DESA.: MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO: “A CÂMARA, POR MAIORIA, DEU PROVIMENTO A APELAÇÃO, DE ACORDO COM O VOTO DIVERGENTE DO DESEMBARGADOR JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA, FICANDO VENCIDA A NOBRE DESEMBARGADORA RELATORA. O MINISTÉRIO PÚBLICO DEIXOU DE OPINAR POR INEXISTIR NA ESPÉCIE QUAISQUER DAS HIPÓTESES ELENCADAS NO ART. 178 DO CÓDIGO FUX.”

10 - APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0800274-08.2019.8.10.0002 - SÃO LUÍS

APELANTE: MARIA VALENTINA NUNES SANTOS, MENOR IMPÚBERE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA GENITORA KEILA DE JESUS CARNEIRO NUNES

DEFENSOR(A): BRUNO BORGES DE CARVALHO

APELADOS: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA E ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (HOSPITAL GUARAS)

ADVOGADO(A): ISAAC COSTA LÁZARO FILHO (OAB/MA Nº 21.037-A), NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB/SP Nº 128.341); ANDRE MENESCAL GUEDES (OAB/CE Nº 23.931); ANA PAULA BARBOSA PEREIRA (OAB/MA Nº 15.140), CARLA GRACIETE SILVA VALE LEONOR (OAB/MA Nº 7.581), EMANUELA GOMES GUEDES MENDES (OAB/MA Nº 11.995), LORENA SANTOS ARAUJO (OAB/MA Nº 16.204), RAIMUNDO IVAN BARROSO RODRIGUES JÚNIOR (OAB/MA Nº 11.579), RYAN ORLANDO PEREIRA SILVA (OAB/MA Nº. 18.499), TAYANNY JADIELLE MENDES ARAUJO DA SILVA (OAB/MA Nº 17.186), YAGO FELIPE SERRA DE OLIVEIRA (OAB/PA Nº 26.975), NATASHA SERRA DE OLIVEIRA (OAB/PA Nº 23.388), STHEFANNI CRISTINNI PINTO DE FREITAS (OAB/PA Nº 24.634)

RELATOR: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO: “A CÂMARA, POR MAIORIA, DEU PARCIAL PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR. O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU NO MESMO SENTIDO, PELO PARCIAL PROVIMENTO. VENCIDO O DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA.”

11 - APELAÇÃO CÍVEL N.º 0000011-55.2008.8.10.0079 PROTOCOLO N.º 018609 / 2019 – CÂNDIDO MENDES

APELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DE MATOS

ADVOGADO(A): MA7636 – ZILDO RODRIGUES UCHOA NETO, PA26098 – HAMILTON MARQUES SILVA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROMOTOR(A) (ES): - FRANCISCO JANSEN LOPES SALES

RELATORA: DESA.: MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO: “A CÂMARA, POR MAIORIA, NEGOU PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA RELATORA. A RELATORA FOI ACOMPANHADA PELO DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA. VENCIDO O NOBRE DESEMBARGADOR JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, QUE DIVERGIU PELO PROVIMENTO DO APELO. O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO.”

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", EM SÃO LUÍS, 21 DE SETEMBRO DE 2021

DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA

PRESIDENTE DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas

Primeira Câmara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO, RELATOR DO RECURSO DE

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 10771/2019, ORIUNDO DA SEGUNDA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE SÃO LUÍS - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

DETERMINA,a Intimação dos familiares da vítima (**DELMIR PEREIRA**) de acordo com as fls. 138, 145 e 157.

FINALIDADE:Para tomarem conhecimento dos Acórdãos referentes à Apelação Criminal, bem como aos Embargos de Declaração, nos termos seguinte:

Apelação Criminal:

[...]" Diante do exposto, conheço do recurso interposto e no mérito dar-lhe provimento parcial, para fixar a pena do Apelante Marcelo em 16 (dezesesseis anos e 06 (seis) meses de reclusão, mantendo, no mais os termos da sentença guerreada.

Embargos de Declaração:

[...]" Ante o exposto, acolho os embargos de declaração opostos, para sanar as omissões apontadas, porém sem efeitos modificativos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se [...]

Cumpra-se.

São Luís (MA), 21/09 de 2021.

SEDE DO JUÍZO:Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Estado do Maranhão. CEP: 65010-905.

Dado e passado nesta Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas, deste Egrégio Tribunal de Justiça, Estado do Maranhão, aos 21(vinte e um) dia do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu,.....(Jucilene Fonseca Teixeira), digitei.

Desembargador ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO

Relator

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO, RELATOR NOS AUTOS DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 4559/2021 ORIUNDO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE LAGO DA PEDRA/MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

DETERMINA,a Intimação da vítima abaixo qualificada em virtude da certidão de fls. 251.

QUALIFICAÇÃO: CLEUDSON ALVES DE SOUSA, brasileiro, natural de Santa Luzia – MA, nascido em 10/08/1964, filho de Maria do Carmo Alves de Sousa.

FINALIDADE:Intimação da vítima acima qualificada, para tomar conhecimento da sentença de pronuncia de fls. 193/194v, referente à Ação Penal 882-69.2012.8.10.0039,nos termos seguinte:

"[...]” Ante o exposto, com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, **PRONUNCIO o acusado FLÁVIO DO NASCIMENTO CARNEIRO, a fim de que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, como incurso nas sanções do art. 121 c/c art. 14, II e art. 129, § 1º, todos do Código Penal.**

Publique-se. Registre-se. Intime-se [...]

Cumpra-se.

SEDE DO JUÍZO:Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Estado do Maranhão. CEP: 65010-905.

Dado e passado nesta Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas, deste Egrégio Tribunal de Justiça, Estado do Maranhão, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte). Eu,.....(Jucilene Fonseca Teixeira), mat. 1503325, digitei.

DesembargadorANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO

Relator

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO, NOS AUTOS DA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 6027/2021 DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER CRIMINAL DA COMARCA DE IMPERATRIZ - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

DETERMINA,a Intimação da vítima abaixo qualificada em virtude de encontrar em lugar incerto e não sabido de acordo com a certidão de fl. 113.

QUALIFICAÇÃO: CAMILA SILVA LEITE, brasileira, solteira, do lar, natural de Imperatriz/MA, nascido aos 11/04/1994, filha de Sueli dos Santos Silva e José Bezerra Leite Filho.

FINALIDADE:Intimação da vítima acima qualificada, para tomar conhecimento do da sentença penal condenatória de fls. 103-112, nos termos seguinte:

[...]" Torno a pena definitiva em 01 (um) ano e 09 (nove) meses de detenção.

Publique-se. Registre-se. Intime-se [...]

Cumpra-se.

SEDE DO JUÍZO:Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Estado do Maranhão. CEP: 65010-905.

Dado e passado nesta Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas, deste Egrégio Tribunal de Justiça, Estado do Maranhão, aos 16(dezesesseis) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu,.....(Jucilene Fonseca Teixeira) Primeira Câmara Criminal, subscrevi.

Desembargador ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO
Relator

Terceira Câmara Criminal

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ACÓRDÃO**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS****O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, RELATOR NOS AUTOS DA APELAÇÃO CRIMINAL Nº. (0007549-44.2019.8.10.0001) Nº 8485/2020 – SÃO LUÍS/MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**DETERMINAa Notificação da vítima abaixo qualificada em virtude de encontrar em lugar incerto ou não sabido**QUALIFICAÇÃO:**

Nome: Antonio Wideilson Nunes de Sousa(VÍTIMA)

Filiação: Josefa Nunes de Sousa

Naturalidade: São Domingos/MA

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Motoboy

Estado Civil: Convivente

Endereço: Rua Carlos Augusto, nº 20, Parque Jair, São Luís/MA.

FINALIDADE: Comunicar a vítima acerca do Acórdão 298869/2020, publicado no DJE. Edição número: 231. Ano: 2020. Data de Disponibilização: 18/12/2020. Data de Publicação: 07/01/2021.**“Ante o exposto e por tudo mais que nos autos consta, conheço do Apelo e, no mérito, julgo-o desprovido de acordo com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça.”**

SEDE DO JUÍZO: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Estado do Maranhão. CEP: 65010-905.

Dado e passado nesta Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas, deste Egrégio Tribunal de Justiça, Estado do Maranhão, aos 21(vintee um) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu,....., Aura Celles Reis de Almeida, Técnica Judiciária, matrícula 120923, subscrevi.

Joseane Ferreira Froés
Secretária da 3ª Câmara Criminal**Diretoria Administrativa****Coordenadoria de Licitação e Contratos**AVISOLIC-CLCONT - 842021
(relativo ao Processo 118182021)
Código de validação: 12C4BC7151**AVISO DE LICITAÇÃO**
Pregão Eletrônico SRP nº 51/2021
Processo nº 11.818/2021

Objeto: Registro de Preços objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene Pessoal (adulto e infantil), Materiais Pedagógicos e de Oficinas para abastecimento da Casa Abrigo; Abertura: 07/10/2021 às 10:00hs (horário de Brasília); Local: www.gov.br/compras/pt-br; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br; Fone: (98) 3261-6181/6194. São Luís/MA, 21 de setembro de 2021. Allyson Frank Gouveia Costa – Pregoeiro TJMA.

ALLYSON FRANK GOUVEIA COSTA
Pregoeiro Oficial
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 108829

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 23:01 (ALLYSON FRANK GOUVEIA COSTA)

DECISÃO-GP - 57662021
(relativo ao Processo 176132020)
Código de validação: AE435FA91D**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2021**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa VERSAL – Construções e Consultoria Ltda. - EPP, CNPJ nº 02.629.676/0001-74, com base na Cláusula 12 do Edital c/c art. 119, inc. I da Lei nº 8.666/93, contra a classificação da empresa

Ferreira Junior Engenharia Ltda - EPP na Concorrência nº 01/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para construção de galpão, em concreto pré-fabricado, na Unidade Administrativa do Tribunal de Justiça.

Na oportunidade a empresa VERSAL - CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA – EPP, alega que seu recurso decorre do fato da empresa FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA ter “apresentado proposta com valores de sua Composição de Custos Unitários diferentes da composição apresentada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e parte do Edital, em itens que fazem parte dos mais relevantes da Curva ABC, em especial nas categorias A e B, além de apresentar percentuais na Planilha de Composição de BDI fora do que preconiza a lei, ferindo o Instrumento Convocatório quando não atendeu plenamente suas exigências e mesmo assim ter sido considerada vencedora do processo licitatório Concorrência nº 001/2021”.

(...)

Ante o exposto, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, conheço do recurso e no mérito, nego provimento ao mesmo, mantendo-se a decisão do resultado do certame, que declarou a empresa FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA – EPP vencedora, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da seleção da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 09:53 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUZA)

RES-CLCONT - 42021

Código de validação: 6676D35B0D

RESENHA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9.730/2021.

Trata-se de processo administrativo para a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, por ITEM, com disputa aberto e fechado, pelo Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição de ares condicionados, nas especificações constantes do Termo de Referência, em anexo.

Após análise das propostas e da pesquisa de idoneidade das licitantes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência do Governo Federal, foi determinado que o objeto do Pregão Eletrônico nº 030/2021 fosse adjudicado as empresas AMILTON GUIMARÃES E CIA LTDA, WORLD CAM BRASIL ELETROELETRÔNICO EIRELI, GOLDEN TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA e J R ARAÚJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, tendo cumprido todas as exigências editalícias, o Pregoeiro declarou as mesmas habilitadas, nos termos do RELAT-CLCONT – 402021:

Empresa	Item	Valor Adjudicado	Valor Estimado	Economia %
THREE EMPREENDIMENTOS LTDA	01	R\$ 1.838,18	R\$ 2.169,97	15,29
THREE EMPREENDIMENTOS LTDA	02	R\$ 2.060,99	R\$ 2.520,11	18,22
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	03	R\$ 2.800,00	R\$ 2.998,73	6,63
HAYOTECK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	04	R\$ 3.198,00	R\$ 4.043,51	20,91
HAYOTECK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	05	R\$ 3.670,00	R\$ 5.306,45	30,84
HAYOTECK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	06	R\$ 5.389,00	R\$ 7.118,67	24,29
HAYOTECK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	07	R\$ 6.460,00	R\$ 7.890,30	18,12
HAYOTECK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	08	R\$ 6.650,00	R\$ 8.404,44	20,87

Ante o exposto, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 030/2021, declarando como vencedora do certame as empresas THREE EMPREENDIMENTOS LTDA, Itens 01 e 02, DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, Item 03, e HAYOTECK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Itens 04, 05, 06, 07 e 08, nos valores especificados na tabela acima, conforme o disposto no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002.

DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

THIEGO CHUNG DE FARIAS
Pregoeiro Oficial
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 104802

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/09/2021 15:06 (THIEGO CHUNG DE FARIAS)

Divisão de Contratos e ConvêniosPORTARIA-TJ - 33882021
Código de validação: F2B0F96048

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, Portaria - TJ - 476/2016 e Resolução GP - 21/2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscais do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0113/2021, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e a Empresa J. Lemos de Carvalho, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação e montagem de móveis projetados destinados ao Gabinete do Desembargador Marcelino Chaves Everton, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais, entre outros.

Gestor: Tyara Oliveira dos Santos, matrícula 108613

Fiscal Titular: José Mário Santos Araújo, matrícula 99184

Fiscal Substituto: Giovana Barreto Vieira Sousa, matrícula 130278

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Bevilácqua", em São Luís (MA), 20 de setembro de 2021.

MARIO LOBAO CARVALHO
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 128074

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/09/2021 13:53 (MARIO LOBAO CARVALHO)

PORTARIA-TJ - 34012021
(relativo ao Processo 300002021)
Código de validação: A666ED44EE

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, Portaria - TJ - 476/2016 e Resolução GP - 21/2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Termo de Cooperação Técnica n.º 12/2017 - TJ/MA, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, que tem como objeto a cessão de servidor(es) público(s) municipal(is) da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA para atuar(em) no Fórum da Comarca de São Francisco do Maranhão/MA do Poder Judiciário do Maranhão, desempenhando funções de serviços gerais e de vigilância predial.

Fiscal Titular: Guilherme Henrique Madeira Sampaio, matrícula 181008

Fiscal Substituto: Maysa Lima Sá, matrícula 165001

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Bevilácqua", em São Luís (MA), 20 de setembro de 2021.

MARIO LOBAO CARVALHO
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 128074

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 09:13 (MARIO LOBAO CARVALHO)

RES-DCCONV - 4692021
(relativo ao Processo 232742021)
Código de validação: 812F944C51

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0007_I/2020 – TJ/MA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: EMPRESA LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23.274/2021; DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0007_I/2020 - TJMA, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 19/10/2020, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA SEGUNDA, O REAJUSTE DO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DO REFERIDO INSTRUMENTO, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DEZ, A SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO E ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA; DA PRORROGAÇÃO: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 19/10/2021 E TÉRMINO EM 19/10/2022; DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O VALOR TOTAL DESTES TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, É DE R\$ 50.006,04 (CINQUENTA MIL, SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXARADA NO DESPACHO - CO - 17642021; AS DESPESAS INERENTES À EXECUÇÃO DESTES ADITIVOS SERÃO LIQUIDADAS ATRAVÉS DA NOTA DE EMPENHO N.º 2021NE001368-TJ, EMITIDA EM 14/09/2021, DEVIDAMENTE APROPRIADA NAS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04102 - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA; FUNÇÃO: 02 - JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4937 - ACESSO À JUSTIÇA - CGJ; NATUREZA DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, DECISÃO - GP 55372021, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 57, II, E ARTIGO 40, XI, DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO O ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020; DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL, FIRMADO ENTRE AS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 20/09/2021; ASSINATURAS: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, GUSTAVO ARBEX AVELAR - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, E MARCOS DAMIAN CAUSSI.

DANILO DOS SANTOS BÔAVIDA
Matrícula 55101838

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 10:22 (DANILO DOS SANTOS BÔAVIDA)

Diretoria de Recursos Humanos

Coordenadoria de Direitos e Registros

Divisão de Expedição e Controle de Atos

ATO - 11042021
Código de validação: FA2E9E4CBA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA DO AMPARO COELHO FALCÃO**, matrícula nº 110999, do cargo em comissão de Assessora de Desembargador, símbolo CDGA, do Gabinete do Des. Cleones Carvalho Cunha, tendo em vista solicitação constante do Processo nº 31684/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de setembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/09/2021 18:19 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 11052021
Código de validação: 0189833091

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **ANSELMO LOPES JUNIOR**, matrícula nº 190124, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, símbolo CDAS-02, do Gabinete do Des. Cleones Carvalho Cunha, tendo em vista solicitação constante do Processo nº 31684/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de setembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/09/2021 18:21 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 11062021
Código de validação: A23E42B889

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA MANUELLA MARQUES NEVES FARIAS**, Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 120832, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo CDAS-02, do Gabinete do Des. Cleones Carvalho Cunha, tendo em vista solicitação constante do Processo nº 31684/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de setembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/09/2021 18:23 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 11072021
Código de validação: D2ABAF26A

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **DELANA AVELAR NASCIMENTO**, matrícula nº 180950, do cargo em comissão de Secretária Executiva de Desembargador, símbolo CDAS-04, do Gabinete do Des. Cleones Carvalho Cunha, tendo em vista solicitação constante do Processo nº 31684/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de setembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/09/2021 18:24 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 11082021
Código de validação: 7F9868088D

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA MANUELLA MARQUES NEVES FARIAS**, Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº. 120832, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Desembargador, símbolo CDGA, no Gabinete do Des. Cleones Carvalho Cunha, tendo em vista solicitação constante do Processo nº 31684/2021.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de setembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/09/2021 18:25 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 11092021
Código de validação: 27CF27CBAF

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear **KERLLON RICARDO DOMINICI DE MESQUITA**, Analista Judiciário – Direito, matrícula nº. 100487, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo de Desembargador, símbolo CDAS-04, no Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha, tendo em solicitação constante do Processo nº 31684/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de setembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/09/2021 18:27 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 11102021
Código de validação: 42018460D6

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **DELANA AVELAR NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Oficiala de Gabinete de Desembargador, símbolo CDAS-02, do Gabinete do Des. Cleones Carvalho Cunha, tendo em vista solicitação constante do Processo nº 31684/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de setembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/09/2021 18:30 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 5592021
(relativo ao Processo 327972021)
Código de validação: 348E93E5C2

INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **DYEGO PHABLO DOS SANTOS PORTO, OFICIAL DE JUSTIÇA**, matriculado(a) sob o nº **197392**, exercício em **03/11/2020**, solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **20/09/2021**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas
SIM	Certificados	120

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art 7º da Lei nº 8.715, de 19/11/07, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **deferimento** do pedido considerando o(s) documento(s) apresentado(s).

DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Portaria TJ nº 28012020 e acolhendo como fundamento, da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pelo (a) servidor(a) **DYEGO PHABLO DOS SANTOS PORTO**, matrícula nº **197392**, no percentual de **1% (um por cento)**, a ser considerado a partir de **20/09/2021**.

A Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Por fim, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a).

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/09/2021 17:23 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 14:49 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 5602021
(relativo ao Processo 329032021)
Código de validação: 32B78B04F6**INFORMAÇÃO**

Trata-se de Processo, no qual **ANDRÉ BEZERRA DE AGUIAR, AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO**, matriculado(a) sob o nº. **176644**, exercício em **20/09/2013**, solicita por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **20/09/2021**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Graduação**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas	Data de Expedição
SIM	Diploma de Curso Superior	-----	20/07/2021
NÃO	Histórico Escolar	-----	-----

Conforme resolução nº. 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 7º da Lei nº. 8.715, de 19/11/2007, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **indeferimento do pedido**.

O(a) requerente não assinou, no Diploma, o espaço reservado para a identificação do(a) diplomado(a), bem como, deixou de anexar o Histórico escolar do respectivo curso, que constitui requisito indispensável para o deferimento do pleito. (art. 10, caput, RESOL-GP 372014).

DECISÃO

De acordo com a competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº. 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **INDEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, referente a Graduação em Curso Superior, formulado pelo(a) servidor(a) **ANDRÉ BEZERRA DE AGUIAR**, matrícula nº. **176644**.

Considera-se notificado o requerente na forma da RESOL-GP-132012, que acrescentou o art. 5º-A à Resolução nº 57/ 2010, **sob pena de considerar-se a intimação/notificação automaticamente realizada após 10 (dez) dias corridos contados da data da decisão**.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliacao de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/09/2021 21:17 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 16:17 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 5612021
(relativo ao Processo 329622021)
Código de validação: 3B31D8D03B**INFORMAÇÃO**

Trata-se de Processo, no qual **ROBERTA CAMILA LEITE FORMIGA, TÉCNICA JUDICIÁRIA - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO**, matriculado(a) sob o nº. **200626**, exercício em **30/08/2021**, solicita por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **21/09/2021**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Graduação**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas	Data de Expedição
SIM	Diploma de Curso Superior	-----	05/12/2011
NÃO	Histórico Escolar	-----	-----

Conforme resolução nº. 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 7º da Lei nº. 8.715, de 19/11/2007, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **indeferimento do pedido**.

O(a) requerente deixou de anexar o Histórico escolar do respectivo curso, que constitui requisito indispensável para o deferimento do pleito. (art. 10, caput, RESOL-GP 372014).

DECISÃO

De acordo com a competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº. 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **INDEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, referente a Graduação em Curso Superior, formulado pelo(a) servidor(a) **ROBERTA CAMILA LEITE FORMIGA**, matrícula nº. **200626**.

Considera-se notificado o requerente na forma da RESOL-GP-132012, que acrescentou o art. 5º-A à Resolução nº 57/ 2010, **sob pena de considerar-se a intimação/notificação automaticamente realizada após 10 (dez) dias corridos contados da data da decisão**.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliacao de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 08:41 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 16:19 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 5622021
(relativo ao Processo 329702021)
Código de validação: 1D2142BD78

INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **POLLYANNA RUFINO COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIA - ASSISTENTE SOCIAL**, matriculado(a) sob o nº **199836**, exercício em **28/06/2021**, solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **21/09/2021**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas
SIM	Certificados	120

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art 7º da Lei nº 8.715, de 19/11/07, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **deferimento** do pedido considerando o(s) documentos(s) apresentado(s).

DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Portaria TJ nº 28012020 e acolhendo como fundamento, da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pelo (a) servidor(a) **POLLYANNA RUFINO COSTA**, matrícula nº **199836**, no percentual de **1% (um por cento)**, a ser considerado a partir de **21/09/2021**.

A Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Por fim, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a).

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliacao de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 08:52 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 16:20 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 5632021
(relativo ao Processo 330402021)
Código de validação: 9ED748607B

INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **CARYL CHESSMAN SILVA ARAGÃO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO**, matriculado(a) sob o nº. **119131**, data de exercício em 11/08/2006 solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **21/09/2021**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas
SIM	Certificado (s)	xxxxxxx

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art 7º da Lei nº 8.715, de 19/11/07, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **indeferimento** do pedido em face do(s) motivo(s) que segue(m):

Ausência de certificado da(s) ação(ões) de treinamento para fins de

adicional de qualificação (art. 27, parágrafo único RESOL-GP 372014).

DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão, as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **INDEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pelo (a) servidor(a) **CARYL CHESSMAN SILVA ARAGÃO, matrícula nº. 119131**, tendo em vista que o(a) requerente não cumpriu com os requisitos das normas que regem a matéria.

Considera-se notificado(a) o(a) requerente na forma da RESOL-GP-132012, que acrescentou o art. 5º-A à Resolução nº 57/ 2010, **sob pena de considerar-se a intimação/notificação automaticamente realizada após 10 (dez) dias corridos, contados da data da decisão.**

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 12:59 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 16:26 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 5642021
(relativo ao Processo 330412021)
Código de validação: 6A43259320

INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **JOSÉ NEVES COSTA VIANA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO**, matriculado(a) sob o nº **133405** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **21/09/2021**, a **concessão de Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Graduação.**

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas	Data de Expedição
SIM	Diploma de Curso Superior	4650	27/01/2021
SIM	Histórico Escolar	-----	-----

Em análise ao processo em epígrafe, observou-se que o Curso Superior apresentado possui vínculo com as áreas de interesse do Poder Judiciário, bem como, por meio de pesquisa no site www.emec.mec.gov.br, que a instituição e o curso estão presentes no cadastro do Ministério da Educação.

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 7º da Lei nº. 8.715, de 19/11/2007, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o deferimento do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

DECISÃO

Acolhendo, como fundamento da presente decisão, as informações prestadas acima pela Divisão de Avaliação de Desempenho e de acordo com a competência que foi delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação em face do(a) servidor(a), **JOSÉ NEVES COSTA VIANA**, matrícula nº **133405**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, a ser considerado a partir de **21/09/2021**, referente à Graduação em curso superior.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Por fim, à Divisão de Cadastro para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 13:01 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 16:26 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

EDT-CDR - 142021
(relativo ao Processo 158352021)
Código de validação: 881D9A4D89

Intimamos **DANIEL ITAPARY BRANDÃO**, portador do CPF Nº 662.810.833-34 e RG. Nº 1089334998 SSP/MA, atualmente em lugar incerto e não sabido, em atenção ao DESPACHO-GDG - 33722021, constante do Processo nº 15835/2021-TJ, para, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da ciência deste comunicado**, comprovar o pagamento do benefício auxílio-saúde, passível de restituição ao erário, de forma detalhada (mês a mês), referente ao período de janeiro de 2016 a agosto de

2017, junto à Diretoria de RH ou ao Protocolo Administrativo deste Tribunal, exercendo, assim, o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.
Coordenadoria de Direitos e Registros, em 21 de setembro de 2021.

JOSEANE CHAVES GOMES
Coordenadora de Direitos e Registros
Coordenadoria de Direitos e Registros
Matrícula 137570

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 11:40 (JOSEANE CHAVES GOMES)

EDT-CDR - 152021
(relativo ao Processo 249832021)
Código de validação: 2598A765DF

Intimamos **JAILSON PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF Nº 928.130.893-20 e RG. Nº 146089220005-SSP/MA, atualmente em lugar incerto e não sabido, em atenção ao DESPACHO-GDG-33732021, constante do Processo nº 24983/2021-TJ, para proceder à restituição ao erário do valor de **R\$ 8.063,84 (oito mil, sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da ciência deste comunicado**, proceder à restituição ao erário do valor, recebidos à título de auxílio-saúde, referente ao período de março de 2016 a dezembro de 2017, ou apresentar os motivos de sua recusa, junto à Diretoria de RH ou ao Protocolo Administrativo deste Tribunal, exercendo, assim, o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.
Coordenadoria de Direitos e Registros, em 21 de setembro de 2021.

JOSEANE CHAVES GOMES
Coordenadora de Direitos e Registros
Coordenadoria de Direitos e Registros
Matrícula 137570

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 12:25 (JOSEANE CHAVES GOMES)

PORTARIA-GVP - 3542021
(relativo ao Processo 305302021)
Código de validação: 8728AE6C2B

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 118, III e 137 da Lei n.º 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão), combinado com o art. 119, da Lei Complementar n.º 014/91,

R E S O L V E:

Conceder a **ANDREZA GUTERRES SIMAS**, Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 179218, lotada na 2ª Vara de Rosário, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 02.09.2021 a 06.09.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de setembro de 2021 .

Desembargador **JAIME FERREIRA DE ARAÚJO**
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 11445

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 10:06 (JAIME FERREIRA DE ARAÚJO)

PORTARIA-GP - 6582021
(relativo ao Processo 24812021)
Código de validação: 399BAB098F

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e conforme decisão tomada na 12ª Sessão Plenária Administrativa Ordinária, realizada no dia 04.08.2021,

R E S O L V E:

Designar o Juiz de Direito **ALEXANDRE ANTONIO JOSE DE MESQUITA**, titular da 3ª Vara da Comarca de Santa Inês, matrícula nº 149807, para atividade de regime de trabalho remoto, fora dos limites da circunscrição territorial do Estado do Maranhão, em caráter provisório, devendo comparecer presencialmente na comarca em semanas alternadas ou período contínuo de 15 (quinze) dias; participar de forma presencial na escala de plantão; realizar audiências e atendimento às partes e a seus patronos por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico; publicar em local próprio do fórum no qual atua, e fornecer ao Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça, para publicação nos respectivos sítios, o endereço de seu e-mail funcional, endereço de e-mail e telefone da Secretaria da 3ª Vara de Santa Inês, para que as partes e/ou seus procuradores possam marcar data e hora para eventual agendamento virtual, que será realizado no horário de expediente forense, conforme DPA-2992021 e DESPACHO-GCGJ – 6302021, constante do Processo nº 2481/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de setembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 10:23 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PORTARIA-GP - 6652021
(relativo ao Processo 323592021)
Código de validação: EE264E8DBF

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 25, inciso XIII do Regimento Interno deste Tribunal,

R E S O L V E:

Conceder a **PABLO CARVALHO E MOURA**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Timbiras, matrícula nº 188953, afastamento de 08 (oito) dias, por motivo de casamento, no período de 18.09.2021 a 25.09.2021, tendo em vista solicitação constante do Processo nº 32359/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de setembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/09/2021 18:10 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Diretoria Financeira

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre de 2021 - RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS EXECUTADAS														R\$ 1,00	
(Últimos 12 Meses)															
2º Quadrimestre de 2021															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTO S A PAGAR NÃO PROCES SADOS
	(Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	MR-11	MR-10	MR-09	MR-08	MR-07	MR-06	MR-05	MR-04	MR-03	MR-02	MR-01	MR	(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92.731.436,77	72.333.955,91	70.807.269,00	118.098.257,04	74.331.407,65	84.601.255,08	83.168.771,29	103.368.785,22	93.560.530,93	88.035.115,57	106.838.250,12	72.870.405,02	1.060.745.439,60	120.503,51	
Pessoal Ativo	92.731.436,77	72.333.955,91	70.807.269,00	118.098.257,04	74.331.407,65	75.067.538,22	73.441.781,54	99.179.124,82	72.221.198,49	74.175.688,92	93.038.675,22	72.870.405,02	988.296.738,60	120.503,51	
Vencimentos, vantagens e	79.969.	59.545.	57.943.	92.735.	61.318.	62.161.	60.499.	86.215.	59.268.	61.222.	80.018.	59.832.	820.731.	120.	

outras despesas variáveis	723,41	252,23	126,57	903,86	377,03	870,43	539,54	713,07	890,11	067,03	823,00	588,22	874,50	503,51
Encargos Patronais	12.761.713,36	12.788.703,68	12.864.142,43	25.362.353,18	13.013.030,62	12.905.667,79	12.942.242,00	12.963.411,75	12.952.308,38	12.953.621,89	13.019.852,22	13.037.816,80	167.564.864,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.533.716,86	9.726.989,75	4.189.660,40	21.339.332,44	13.859.426,65	13.799.574,90	0,00	72.448.701,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.513.101,12	5.513.968,51	4.189.660,40	11.045.421,65	8.396.378,94	6.868.285,08	0,00	41.526.815,70	---
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.020.615,74	4.213.021,24	0,00	10.293.910,79	5.463.047,71	6.931.289,82	0,00	30.921.885,30	---
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	---
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	25.100.806,75	3.309.570,75	2.034.660,90	4.446.648,94	3.827.040,28	9.349.016,83	8.575.635,18	6.643.071,37	11.783.841,79	13.612.678,66	7.503.998,17	2.196.604,51	98.383.574,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	181.200,43	419.130,85	142.143,86	185.314,61	101.708,76	50.607,97	88.057,78	199.095,64	199.678,15	84.260,28	58.762,46	138.983,77	1.848.944,56	---
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	24.919.606,32	2.890.439,90	1.892.517,04	4.261.334,33	3.725.331,52	3.919.850,13	2.996.522,94	2.254.315,33	2.044.876,75	2.433.457,03	1.864.437,15	2.057.620,74	55.260.309,18	---
Inativos e Pensionistas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.378.558,73	5.491.054,46	4.189.660,40	9.539.286,89	11.094.961,35	5.580.798,56	0,00	41.274.320,39	---

Recurso s Vincula dos															
DESPE SA LÍQUID A COM PESSO AL (III) = (I - II)	67.630. 630,02	69.024. 385,16	68.772. 608,10	113.651. 608,10	70.504. 367,37	75.252. 238,25	74.593. 136,11	96.725. 713,85	81.776. 689,14	74.422. 436,91	99.334. 251,95	70.673. 800,51	962.361. 865,47	120. 503,51	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.566.231.640,94	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	420.740,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.565.810.900,94	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	962.482.368,98	5,48%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.053.973.898,46	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.001.275.203,53	5,70%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	948.576.508,61	5,40%

FONTE: Sistema , Unidade Responsável , Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 11:55.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - De acordo com o Novo Manual de Demonstrativos Fiscais, com base nas Leis Complementares 173/2020 e 178/2021 os gastos com e pensionistas são computados para fins dos limites específicos dos poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e do Tribunal de Contas, conforme estabelecido no art. 20, II da LRF.

3 - De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 2021 as despesas com ressarcimento de servidores cedidos com ônus para o órgão de origem, quando do efetivo ressarcimento, deverão ser excluídas da Despesa Bruta com Pessoal. O valor deduzido com ônus ressarcido foi de R\$ 4.481.989,44.

São Luís-MA, terça-feira, 21 de setembro de 2021.

JUREMA MAMEDE DE PAIVA
Diretor de Controle Interno TJMA

AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO
Diretor Financeiro TJMA

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUZA
Presidente do TJMA

Comarcas do Interior

Bacabal

Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Bacabal

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO POR VÍDEOCONFERÊNCIA DA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE

BACABAL

Serão julgados em sessão por videoconferência pela Turma Recursal Cível e Criminal, Consoante Resolução Nº 222020, em 27/09/2021 às 14:30 horas, ou, não se realizando, serão incluídos em pauta remanescente, independentemente de nova publicação, os recursos abaixo discriminados. Ficam os advogados que tenham interesse na **sustentação oral** advertidos que, em conformidade com o art. 278-F, IV e §1º do RITJ-MA, **devem peticionar nos autos**, informando o endereço de e-mail no qual desejam receber o link de acesso à Sala de Reunião, **em até 24 horas de antecedência do horário previsto para abertura da Sessão.**

RELATORA: LEONEIDE DELFINA BARROS AMORIM**01-RECURSO INOMINADO Nº: 0802095-76.2019.8.10.0057**

RECORRENTE: ELVIRA LIMA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: DANILSON FERREIRA VELOSO - MA10872-A

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - RJ60359-A

02-RECURSO INOMINADO Nº: 0800897-36.2019.8.10.0111

RECORRENTE: MARIA LUIZA DA SILVA DO CARMO

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: THAIRO SILVA SOUZA - MA14005-A

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - MA11812-A

03-RECURSO INOMINADO Nº: 0800038-78.2018.8.10.0103

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A

RECORRIDO: JOSE HENRIQUE MAIA

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: LEONARDO LUIZ PEREIRA COLACIO - MA8133-A, SAMILLE SILVA ARAUJO - MA15887-A

04-RECURSO INOMINADO Nº: 0800459-23.2020.8.10.0063

RECORRENTE: CICERA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: JOHN PAUL PESSOA BARBOSA - MA13727-A

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: FELICIANO LYRA MOURA - PE21714-A

05-RECURSO INOMINADO Nº: 0800388-72.2019.8.10.0025

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A, TIAGO JOSE FEITOSA DE SA - MA8654-S

RECORRIDO: GRACIELLE BRITO DE OLIVEIRA, MARCELO PEREIRA ARAUJO

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: PAULO DE BRITO FERREIRA - MA19682-A

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: PAULO DE BRITO FERREIRA - MA19682-A

06-RECURSO INOMINADO Nº: 0801764-94.2019.8.10.0057

RECORRENTE: RAIMUNDA NONATO PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA BISPO - MA6259-A

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - MA9348-A

07-RECURSO INOMINADO Nº: 0800991-40.2018.8.10.0039

RECORRENTE: MARIA FERREIRA COSTA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA - MA16674-S

RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: JULIANO JOSE HIPOLITI - MS11513-A

08-RECURSO INOMINADO Nº: 0801491-64.2019.8.10.0074

RECORRENTE: MARIA ELICIA DE LIMA LOPES

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: FRANCINETE DE MELO RODRIGUES - MA13356-A, THAIRO SILVA SOUZA - MA14005-A

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: FELICIANO LYRA MOURA - PE21714-A

09-RECURSO INOMINADO Nº: 0000516-55.2018.8.10.0092

RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: JULIANO JOSE HIPOLITI - MS11513-A

RECORRIDO: FRANCISCA LIBANIO DA SILVA

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA - MA16674-S, HOSANNA

STEPHANIE DUARTE MARTINS SOARES - MA18479-A

10-RECURSO INOMINADO Nº: 0802573-75.2018.8.10.0039

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A

RECORRIDO: FRANCISCA SOUSA DE ARAUJO

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: ANA PAULA ROCHA PORTO DOS SANTOS - MA15203-A, THAYANNY DE BRITO VERISSIMO - MA18859-A, ADMIR DA SILVA LIMA - MA15331-A

11-RECURSO INOMINADO Nº: 0801822-88.2018.8.10.0039

RECORRENTE: SIMONE ALVES SAMPAIO

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA - MA16674-S

RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: JULIANO JOSE HIPOLITI - MS11513-A

12-RECURSO INOMINADO Nº: 0801021-75.2018.8.10.0039

RECORRENTE: MARIA REGINA CARIOCA SOUSA

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: ADMIR DA SILVA LIMA - MA15331-A, ANA PAULA ROCHA PORTO DOS SANTOS - MA15203-A

RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: KALIANDRA ALVES FRANCHI - BA14527-A

13-RECURSO INOMINADO Nº: 0800036-94.2018.8.10.0140

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A

RECORRIDO: MARCONE FIRMINO SAMPAIO MACIEL

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: JOSE RAIMUNDO BATISTA ALVES - MA13723-A

14-RECURSO INOMINADO Nº: 0800805-17.2018.8.10.0039

RECORRENTE: DEBORA OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA - MA16674-S

RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: KALIANDRA ALVES FRANCHI - BA14527-A

15-RECURSO INOMINADO Nº: 0800078-87.2020.8.10.0039

RECORRENTE: PATRICIA DE ANDRADE COSTA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA - MA16674-S

RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: JULIANO JOSE HIPOLITI - MS11513-A

16-RECURSO INOMINADO Nº: 0800392-85.2020.8.10.0151

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A

RECORRIDO: NICODEMOS RODRIGUES MARQUES

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: MARCOS LIMA MARQUES - CE33846-A

17-RECURSO INOMINADO Nº: 0800288-04.2018.8.10.0074

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A, TIAGO JOSE FEITOSA DE SA - MA8654-S

RECORRIDO: JOSE DA SILVA SOUZA, CLAUDIONE SANTOS SOUSA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: RENATO COELHO CUNHA - MA10445-A

18-RECURSO INOMINADO Nº: 0800993-10.2018.8.10.0039

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUSA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA - MA16674-S

RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: KALIANDRA ALVES FRANCHI - BA14527-A

19-RECURSO INOMINADO Nº: 0800700-33.2019.8.10.0127

RECORRENTE: EDILENE AMORIM VIEIRA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: CARLOS EDUARDO BRANCO DE MATOS - MA6643-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A

20-RECURSO INOMINADO Nº: 0801266-70.2020.8.10.0151

RECORRENTE: EQUATORIAL ENERGIA S/A

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA EQUATORIAL

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A

RECORRIDO: NAGIBSON PIRES DA SILVA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: JANAINA MAIA DOS REIS - MA20819-A

21-RECURSO INOMINADO Nº: 0800777-40.2019.8.10.0063

RECORRENTE: EQUATORIAL ENERGIA S/A

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA EQUATORIAL

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A

RECORRIDO: JOSILENE BERTULINA BOTELHO SILVA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: CONRADO JERONIMO LEITE FILHO - MA6355-A

22-RECURSO INOMINADO Nº: 0800932-41.2017.8.10.0151

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A, TIAGO JOSE FEITOSA DE SA - MA8654-S

RECORRIDO: JOSE CARLOS SILVA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LUANA DIOGO LIBERATO - MA16156-A

RELATORA: JOSANE ARAÚJO FARIAS BRAGA
01-RECURSO INOMINADO Nº: 0800263-64.2019.8.10.0103

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - PE20335-A
RECORRIDO: SANTILIA SOARES SILVA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: RILLEY CESAR SOUSA CASTRO - MA16702-A
RELATOR(A): JOSANE ARAÚJO FARIAS BRAGA

02-RECURSO INOMINADO Nº: 0801018-65.2018.8.10.0025

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - BA29442-A
RECORRIDO: MANOEL ALEGARIO FILHO

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: ANDREIA DA SILVA FURTADO - MA6491-A

03-RECURSO INOMINADO Nº: 0800272-26.2019.8.10.0103

REQUERENTE: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) REQUERENTE: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - PE20335-A
RECORRIDO: ANTONIA SOUSA ARAUJO

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: RILLEY CESAR SOUSA CASTRO - MA16702-A

04-RECURSO INOMINADO Nº: 0802233-47.2016.8.10.0025

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - PI2338-A
RECORRIDO: MARIA AMARANTE DOS REIS

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: MARIZE HENRIQUE SANTANA - MA18590-A

05-RECURSO INOMINADO Nº: 0000814-73.2017.8.10.0127

RECORRENTE: ANTONIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: ANDREA BUHATEM CHAVES - MA8897-A, BARBARA CESARIO DE OLIVEIRA - MA12008-A, CLEISSON CESARIO DE OLIVEIRA - MA8301-A

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

REPRESENTANTE: ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - BA29442-A

06-RECURSO INOMINADO Nº: 0000459-89.2017.8.10.0086

REQUERENTE: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) REQUERENTE: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - MA11812-A
RECORRIDO: TEREZINHA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES NASCIMENTO - MA4768-A

07-RECURSO INOMINADO Nº: 0800441-13.2019.8.10.0103

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - PE20335-A
RECORRIDO: JANDIRA ARAUJO BEZERRA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: RILLEY CESAR SOUSA CASTRO - MA16702-A

08-RECURSO INOMINADO Nº: 0801923-41.2016.8.10.0025

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - RJ60359-A
RECORRIDO: MARIA DAS GRACAS SOUSA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: ILDO BRITO DE OLIVEIRA FILHO - PI10387-A

09-RECURSO INOMINADO Nº: 0801487-27.2019.8.10.0074

RECORRENTE: MARIA DA NATIVIDADE LOPES
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: FRANCINETE DE MELO RODRIGUES - MA13356-A
RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - MA11812-A

10-RECURSO INOMINADO Nº: 0802761-34.2019.8.10.0039

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A
RECORRIDO: J COUTINHO DA SILVA COMBUSTIVEIS EIRELI

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: ANA PAULA ROCHA PORTO DOS SANTOS - MA15203-A, ADMIR DA SILVA LIMA - MA15331-A, THAYANNY DE BRITO VERISSIMO - MA18859-A

11-RECURSO INOMINADO Nº: 0800620-66.2020.8.10.0149

RECORRENTE: NAPOLEAO BONAPARTE BRANDAO ALENCAR
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: HEBRANO GABRIEL CARNEIRO MATIAS ARAUJO - PI17264-A
RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, MEARIM MOTOS LTDA.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: JULIANO JOSE HIPOLITI - MS11513-A

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: CLAUDECY NUNES SILVA - MA7623-A

12-RECURSO INOMINADO Nº: 0800050-57.2020.8.10.0092

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) REQUERENTE: JULIANO JOSE HIPOLITI - MS11513-A

RECORRIDO: CRISTIANE SOUSA BRANDAO

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA - MA16674-S

13-RECURSO INOMINADO Nº: 0803079-17.2019.8.10.0039

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A

RECORRIDO: VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: ANNA CAROLINE BARROS COSTA - MA17728-A, JOAO BATISTA BENTO SIQUEIRA FILHO - MA17216-A

14-RECURSO INOMINADO Nº: 0802168-39.2018.8.10.0039

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A, TIAGO JOSE FEITOSA DE SA - MA8654-S

RECORRIDO: CELIA MARIA DO NASCIMENTO

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: APOLIANA PEREIRA COSTA MEDEIROS - MA11466-A

15-RECURSO INOMINADO Nº: 0000061-89.2017.8.10.0039

REQUERENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) REQUERENTE: FELICIANO LYRA MOURA - PE21714-A

RECORRIDO: PEDRO DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: MANOEL DIOCESIO MOURA MORAES FILHO - MA14337-A

16-RECURSO INOMINADO Nº: 0800589-74.2019.8.10.0151

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO CEMAR

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A, TIAGO JOSE FEITOSA DE SA - MA8654-S

RECORRIDO: CARLOS BENTO LOPES E SILVA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: ALAYCE MIRELLY NORONHA MOTA VERAS - MA15935-A

17-RECURSO INOMINADO Nº: 0801116-89.2020.8.10.0151

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A

RECORRIDO: RONARA AIRES PENHA PEREIRA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: FELIPE DOMINGOS GALVAO BERGE CUTRIM - MA17910-A

18-RECURSOINOMINADO Nº: 0000044-91.2018.8.10.0112

RECORRENTE: FABIANA ARAGAO TEIXEIRA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: CRISTOVAO ELOI XIMENES DE SOUSA BARROS SEGUNDO - MA11382-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A, RAYSSA AUGUSTA SANTANA JARDIM - MA18349-A

Bacabal/MA, 21/09/2021.

Daniela Mendonça Silva Braga

Secretária Judicial

Turma Recursal Cível e Criminal

Balsas

Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Balsas

<div font-size:10pt;>

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIDEOCONFERÊNCIA DA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE BALSAS.

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO POR VIDEOCONFERENCIA/WEBCONFERENCIA DA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE BALSAS: serão julgados na sessão de julgamento do dia 30/09/2021 as 09 h: 00, ou não se realizando, na sessão subsequente pela Turma Recursal Cível e Criminal de Balsas, em consonância com art. 6º da Resolução de nº 313/2020-CNJ (Conselho Nacional de Justiça) c/c Resolução-GP 302019, Ato da Presidência nº 6/2020 e DECISÃO-GP – 27352020, ambas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. A sessão de julgamento será realizada por webconferência, por meio da plataforma digital Videoconferência, disponibilizada pelo TJMA, sendo que para acessar a sala virtual da sessão de julgamento siga as seguintes instruções:

1. Acesse: <https://vc.tjma.jus.br/trbalsas>
 2. Ao acessar o link será solicitado nome de usuário e senha
 3. No campo usuário: Coloque seu nome completo
 4. No campo senha: tjma1234
 5. Clique em entrar, no horário de designação da sessão, e aguarde autorização para entrar na sala de videoconferência.
 6. Em caso de dúvidas, entre em contato pelo telefone (watsapp) da Turma Recursal de Balsas/Ma (99) 2141-1417.
- Ficam também intimados às partes que, conforme art. 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização de Interpretação de Lei do Sistema de Juizados Especiais do Estado do Maranhão, RESOL-GP – 512013 do TJMA, “Não haverá sustentação oral em agravo, arguição de suspeição e embargos de declaração.”

RELATOR: DOUGLAS LIMA DA GUIA

1) RECURSO INOMINADO Nº 0804465-49.2019.8.10.0147

COMARCA DE ORIGEM: BALSAS

RECORRENTE: MATEUS SUPERMERCADOS S.A

ADVOGADO(A): RHENAN BARROS LINHARES - OAB MA9681-; MARYANNE DE BRITO PINTO - OAB MA19677

RECORRIDO(A): MISAEL ALVES PIRES

ADVOGADO(A): EDILSON ROCHA RIBEIRO - OAB MA4969-A

2) RECURSO INOMINADO Nº 0802347-66.2020.8.10.0147

COMARCA DE ORIGEM: BALSAS

RECORRENTE: VALENTINA SCHMALT

ADVOGADO(A): EDUARDO DIAS CERQUEIRA - OAB MA12374-S

RECORRIDO(A) 123 VIAGENS E TURISMO LTD

ADVOGADO(A): RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO - OAB MG129459-A

RECORRIDO(A): AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A

ADVOGADO(A): LUCIANA GOULART PENTEADO - OAB MA19210-A

3) RECURSO INOMINADO Nº 0800385-20.2019.8.10.0122

COMARCA DE ORIGEM: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

ADVOGADO(A): GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO - OAB PA12479-A; Procuradoria do Banco Itaú Unibanco S.A

RECORRIDO(A): MARIA DE JESUS GOMES SALES

ADVOGADO(A): JOSE DE RIBAMAR CARREIRO MARTINS JUNIOR - OAB PI7137-A

4) RECURSO INOMINADO Nº 0801571-68.2020.8.10.0114

COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO

RECORRENTE: JOAQUIM RODRIGUES CARNEIRO

ADVOGADO(A): MARCILENE GONCALVES DE SOUZA - OAB TO10005-A

RECORRIDO(A): LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA - OAB PE21714-A

5) RECURSO INOMINADO Nº 0800521-05.2020.8.10.0147

COMARCA DE ORIGEM: BALSAS

RECORRENTE: EQUATORIAL ENERGIA S/A

ADVOGADO(A): LUCILEIDE GALVAO LEONARDO - OAB MA12368-A

RECORRIDO(A): ELIZETE DO CARMO PEREIRA

ADVOGADO(A): IVAN JOSE GUIMARAES FILHO - OAB MA21630-A ; DANILLO ALENCAR DA SILVA - OAB MA21623-A

6) RECURSO INOMINADO Nº 0800876-38.2020.8.10.0107

COMARCA DE ORIGEM: PASTOS BONS

RECORRENTE: RAMUALDO NUNES DA SILVA

ADVOGADO(A): JANAINA SILVA DE SOUSA - OAB MA21320-A

RECORRIDO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

ADVOGADO(A): JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - OAB RJ62192-A; Procuradoria do Banco Santander (Brasil) S.A.

7) RECURSO INOMINADO Nº 0802511-31.2020.8.10.0147

COMARCA DE ORIGEM: BALSAS

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO GONCALVES CARNEIRO

ADVOGADO(A): ELIOMAR FERREIRA DA SILVA MOTA - OAB MA21624-A

RECORRIDO(A): CREDIMAX PROMOTORA

ADVOGADO(A): JAIME PEREIRA DE SOUZA - OAB TO7912-A

8) RECURSO INOMINADO Nº 0801494-93.2019.8.10.0114

COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO

RECORRENTE: DEUSAMAR DOS SANTOS

ADVOGADO(A): WANDERSON MOREIRA SOARES - OAB MA10960-A

RECORRIDO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADO(A): LUCILEIDE GALVAO LEONARDO - OAB MA12368-A; Procuradoria da Equatorial

9) RECURSO INOMINADO Nº 0800355-36.2021.8.10.0147

COMARCA DE ORIGEM: BALSAS

RECORRENTE: GUSTAVO SOUSA LIMA

ADVOGADO(A): GUSTAVO SOUSA LIMA - OAB MA16025-A

RECORRIDO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB MA6100-A; Procuradoria da Equatorial
10) RECURSO INOMINADO Nº 0800068-73.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
ADVOGADO(A): LUCILEIDE GALVAO LEONARDO - OAB MA12368-A ; Procuradoria da Equatorial
RECORRIDO(A): JOSE RIBAMAR CARVALHO
ADVOGADO(A): ANTONIO REIS DA SILVA - OAB SP204087-A
11) RECURSO INOMINADO Nº 0800135-38.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: EMILIO CONCEICAO SILVA
ADVOGADO(A): ARNALDO GOMES DE SOUSA - OAB MA19695-A; RONDON CINCO DIAS DE ARAUJO FILHO - OAB MA21642-
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB MA11812-; Procuradoria do Bradesco S/A
12) RECURSO INOMINADO Nº 0800208-46.2020.8.10.0114
COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO
RECORRENTE: BORBA E ANDRADE LTDA - EPP
ADVOGADO(A): EDUARDO DIAS CERQUEIRA - OAB MA12374-S
RECORRIDO(A): RAI SANTOS DE SA
ADVOGADO(A): SONIA MARIA DOS REIS GOMES - OAB MA17097-A
13) RECURSO INOMINADO Nº 0800893-74.2020.8.10.0107
COMARCA DE ORIGEM: PASTOS BONS
RECORRENTE: NATASHA KYT OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO(A): ANTONIO NESTOR CUNHA DE SA - OAB PI12999-A
RECORRIDO(A): MUNICIPIO DE PASTOS BONS
ADVOGADO(A): Procuradoria Geral do Município de Pastos Bons
14) RECURSO INOMINADO Nº 0800367-96.2019.8.10.0122
COMARCA DE ORIGEM: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
RECORRENTE: MARIA DE JESUS GOMES SALES
ADVOGADO(A): JOSE DE RIBAMAR CARREIRO MARTINS JUNIOR - OAB PI7137-A
RECORRIDO(A): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A
ADVOGADO(A): GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO - OAB PA12479-A; ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB BA29442-A ; Procuradoria do Banco Itaú Unibanco S.A
15) RECURSO INOMINADO Nº 0800257-51.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB MA6100-A; Procuradoria da Equatorial
RECORRIDO(A): MARIA ALICE FERREIRA VIANA
ADVOGADO(A): JANNAINA FORTALEZA DE OLIVEIRA LOPES - OAB MA14221-A
RELATOR: TONNY CARVALHO ARAUJO LUZ
16) RECURSO INOMINADO Nº 0801257-46.2020.8.10.0107
COMARCA DE ORIGEM: PASTOS BONS
RECORRENTE: EXPEDITO MARTINS DE LIMA
ADVOGADO(A): JANAINA SILVA DE SOUSA - OAB MA21320-A
RECORRIDO(A): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A
ADVOGADO(A): HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - OAB SP221386-A; Procuradoria do Banco Itaú Unibanco S.A
17) RECURSO INOMINADO Nº 0800201-09.2020.8.10.0129
COMARCA DE ORIGEM: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
ADVOGADO(A): LUCILEIDE GALVAO LEONARDO - OAB MA12368-A; Procuradoria da Equatorial
RECORRIDO(A): JOSE PEREIRA DE MIRANDA; BEATRIZ FARIAS DE MIRANDA
ADVOGADO(A): GABRIEL RIBEIRO DE MIRANDA SOUSA - OAB MA19801-A
18) RECURSO INOMINADO Nº 0800066-11.2018.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: CLEUDIANA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO(A): DANILO MACEDO MAGALHAES - OAB MA12399-A
RECORRIDO(A): AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
ADVOGADO(A): RAYANA DA SILVA CARVALHO - OAB MA12853-A; SARA MANUELE COSTA DOS REIS - OAB MA16219-A
19) RECURSO INOMINADO Nº 0801600-19.2020.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: GLAUCIA LOPES MARTINS SANTOS
ADVOGADO(A): IGOR GERARD DE FRANCA - OAB PI4463-A
RECORRIDO(A): J M COELHO & CIA LTDA - ME
ADVOGADO(A): ANA CECILIA DELAVY - OAB MA3641-S
20) RECURSO INOMINADO Nº 0802770-65.2016.8.10.0147

COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB MA11812-A
RECORRIDO(A): ELIZABETH ALVES BARBOSA SOARES
ADVOGADO(A): ANGELA MARIA FERREIRA ROCHA - OAB MA11097-A
RELATORA: NUZA MARIA OLIVEIRA LIMA
21) RECURSO INOMINADO Nº 0800474-36.2017.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: ANTONIO MARCOS STAFIM
ADVOGADO(A): ADRIANO TEIXEIRA ANANIAS ARAUJO - OAB MA11180-A
RECORRIDO(A): ELMANO SANTOS BASTOS
ADVOGADO(A): ELMANO SANTOS BASTOS - OAB MA2997-A
22) RECURSO INOMINADO Nº 0800080-87.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
ADVOGADO(A): LUCILEIDE GALVAO LEONARDO - OAB MA12368-; Procuradoria da Equatorial
RECORRIDO(A): TEREZINHA BOERI SANDRI
ADVOGADO(A): MARCELO ARRUDA DE OLIVEIRA - OAB MA14342-A; MAIRA REGINA RAMBO - OAB MA14336-A
23) RECURSO INOMINADO Nº 0800758-39.2019.8.10.0126
COMARCA DE ORIGEM: SÃO JOÃO DOS PATOS
RECORRENTE: MARIA SALETE FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE DA SILVA FREITAS - OAB PI15774-A
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
ADVOGADO(A): WILSON BELCHIOR - OAB MA11099-S; Procuradoria do Bradesco S/A
24) RECURSO INOMINADO Nº 0001603-16.2017.8.10.0081
COMARCA DE ORIGEM: CAROLINA
RECORRENTE: NILTON CESAR RIBEIRO ADLER
ADVOGADO(A): JESSICA DAS GRACAS MENDES SARMENTO - OAB TO6804-A
RECORRIDO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB MA6100-A; MARCUS VINICIUS ALENCAR BARROS - OAB MA13764-;
Procuradoria da Equatorial
25) RECURSO INOMINADO Nº 0801761-29.2020.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: TALLITA FELIX DA COSTA ANDRADE BORBA
ADVOGADO(A): EDUARDO DIAS CERQUEIRA - OAB MA12374-S
RECORRIDO(A): LIVELO S.A
ADVOGADO(A): ALFREDO ZUCCA NETO - OAB SP154694-A
26) RECURSO INOMINADO Nº 0801046-23.2019.8.10.0114
COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO
RECORRENTE: Equatorial Energia S/A
ADVOGADO(A): ANNALISA SOUSA SILVA CORREIA MENDONCA - OAB MA7179-A
RECORRIDO(A): CANANDRA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): GEISIANE GOMES DOS SANTOS - OAB TO7658-A ; BRUNA FERREIRA DA SILVA - OAB TO9165-A
27) RECURSO INOMINADO Nº 0800584-69.2016.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO(A): LETICIA MARIA ANDRADE TROVAO - OAB MA7583-A; ULISSES CESAR MARTINS DE SOUSA - OAB MA4462-
RECORRIDO(A): OSEAS FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(A): MARCELLA MARQUEZ MACHADO - OAB MA11436-A
28) RECURSO INOMINADO Nº 0800327-59.2020.8.10.0129
COMARCA DE ORIGEM: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
ADVOGADO(A): LUCILEIDE GALVAO LEONARDO - OAB MA12368-A; Procuradoria da Equatorial
RECORRIDO(A): MARIA RITA STEINMETZ RAMBO
ADVOGADO(A): MARCELO ARRUDA DE OLIVEIRA - OAB MA14342-A; MAIRA REGINA RAMBO - OAB MA14336-A
Oséas Ferreira de Sousa
Secretário da Turma Recursal de Balsas
Matrícula 173427

Presidente Dutra

Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Presidente Dutra**PAUTA DE JULGAMENTO DE SESSÃO VIRTUAL DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJE DA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE PRESIDENTE DUTRA**

SERÃO JULGADOS EM AMBIENTE VIRTUAL PELA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE PRESIDENTE DUTRA, EM SESSÃO VIRTUAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO MM. JUIZ DR. SILVIO ALVES NASCIMENTO (TITULAR E PRESIDENTE), E A PRESENÇA DA MM. JUÍZA DRA. ARIANNA RODRIGUES DE CARVALHO SARAIVA (TITULAR) E DA MM. JUÍZA CYNARA ELISA GAMA FREIRE, NA SESSÃO COM INÍCIO ÀS 15 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2021 E FINALIZA SETE DIAS CORRIDOS APÓS A ABERTURA DA SESSÃO, ÀS 14H59MIN, ENCERRANDO A SESSÃO ÀS QUINZE HORAS DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021, OU NÃO SE REALIZANDO, NA SESSÃO VIRTUAL SUBSEQUENTE, CONFORME OS ARTIGOS 270 A 273 DO RITJ-MA.

OBSERVAÇÃO: FICAM OS ADVOGADOS ADVERTIDOS QUE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 278-F, IV E §1º DO RITJMA, OS PROCESSOS QUE TIVEREM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL, POR MEIO DE PETIÇÃO ELETRÔNICA JUNTADA AOS AUTOS EM ATÉ 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO PREVISTO PARA ABERTURA DA SESSÃO VIRTUAL, SERÃO RETIRADOS DE PAUTA.

SESSÃO VIRTUAL: 04 A 11 DE OUTUBRO DE 2021**RELATOR: JUIZ SILVIO ALVES NASCIMENTO**

1. RECURSO INOMINADO Nº 0801499-85.2019.8.10.0027

ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA

RECORRENTE: LAISE DE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: ADRIANA ALVES MACHADO DE OLIVEIRA - MA14668-A

RECORRIDO: CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) APELADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A

2. RECURSO INOMINADO Nº 0804622-28.2018.8.10.0027

ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA

RECORRENTE: MARINETE SANTANA DE LIMA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: HELIO RODRIGUES DIAS - MA4775-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) APELADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A

3. RECURSO INOMINADO Nº 0801253-89.2019.8.10.0027

ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA

RECORRENTE: REGINALDO DA SILVA COSTA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: ADRIANA ALVES MACHADO DE OLIVEIRA - MA14668-A

RECORRIDO: CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) APELADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A

RELATORA: JUÍZA ARIANNA RODRIGUES DE CARVALHO SARAIVA

4. RECURSO INOMINADO Nº 0803516-94.2019.8.10.0027

ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA

REQUERENTE: JOSE QUIRINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) REQUERENTE: HELIO RODRIGUES DIAS - MA4775-A

RECORRIDO: CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A

5. RECURSO INOMINADO Nº 0803853-83.2019.8.10.0027

ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA

REQUERENTE: RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) REQUERENTE: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA - MA14197-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO-CEMAR

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA EQUATORIAL

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A

RELATORA: JUÍZA CYNARA ELISA GAMA FREIRE

6. RECURSO INOMINADO Nº 0803782-18.2018.8.10.0027

ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA

REQUERENTE: MARLI DE LIMA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) REQUERENTE: HELIO RODRIGUES DIAS - MA4775-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO-CEMAR

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: TIAGO JOSE FEITOSA DE SA - MA8654-S

7. RECURSO INOMINADO Nº 0804715-88.2018.8.10.0027

ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA

REQUERENTE: LIDENIZA ROLDAO GUAJAJARA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) REQUERENTE: HELIO RODRIGUES DIAS - MA4775-A

RECORRIDO: EQUATORIAL ENERGIA S/A

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A

8. RECURSO INOMINADO Nº 0800025-79.2019.8.10.0027

ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA
REQUERENTE: ANTONIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) REQUERENTE: HELIO RODRIGUES DIAS - MA4775-A
RECORRIDO: CEMAR
ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: TIAGO JOSE FEITOSA DE SA - MA8654-S, LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A

**DÁRRYA CKESSYA DE QUEIROZ LIMA
SECRETÁRIA JUDICIAL**

**PAUTA DE JULGAMENTO DE SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DA
TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE PRESIDENTE DUTRA**

SERÃO JULGADOS PELA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA, EM SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, POR MEIO DA PLATAFORMA DIGITAL WEBCONFERÊNCIA, DISPONIBILIZADA PELO TJMA, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR JUIZ DE DIREITO, DR. SILVIO ALVES NASCIMENTO (RELATOR TITULAR), E A PRESENÇA DA SENHORA JUÍZA DE DIREITO, DRA. ARIANNA RODRIGUES DE CARVALHO SARAIVA (RELATORA TITULAR) E DA SENHORA JUÍZA DE DIREITO, DRA. CYNARA ELISA GAMA FREIRE (RELATORA TITULAR), A SER REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2021, A PARTIR DAS 14 HORAS, OU, NÃO SE REALIZANDO, NAS SESSÕES SUBSEQUENTES, CONFORME OS TERMOS DA RESOLUÇÃO-GP Nº 222020.

RESSALTA-SE QUE, AOS ADVOGADOS, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO-GP Nº 222020, CASO TENHAM INTERESSE EM FAZER SUSTENTAÇÃO ORAL, DEVEM PETICIONAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE ATÉ 24 HORAS ÚTEIS ANTES DO HORÁRIO PREVISTO PARA ABERTURA DA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, CONFORME ARTIGO 346, IV E §1º DO RITJ-MA, COM DISPONIBILIDADE DE MEIOS DE CONTATO (TELEFONE E CORREIO ELETRÔNICO) PARA ENVIO DO LINK, INFORMANDO DEVIDAMENTE O NOME COMPLETO DO ADVOGADO E REGISTRO NA OAB.

REGISTRA-SE, AINDA, QUE NÃO HAVERÁ SUSTENTAÇÃO ORAL EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25 DA RESOL-GP-512013.

DISPONIBILIZAM-SE OS SEGUINTE MEIOS DE CONTATOS DA UNIDADE: 1. WHATSAPP BUSINESS: (99) 93663-7352; 2. EMAIL - TURMARECURSAL_PDUT@TJMA.JUS.BR; 3. BALCÃO VIRTUAL - HTTPS://VC.TJMA.JUS.BR/BVTURMARECURSALPDUT.

SESSÃO: 04 DE OUTUBRO DE 2021

RELATOR: JUIZ SILVIO ALVES NASCIMENTO

1. RECURSO INOMINADO Nº 0800889-83.2020.8.10.0027

ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA

RECORRENTE: MAIRES DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: JEASY NOGUEIRA ARAÚJO SILVA - MA15786-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A

2. RECURSO INOMINADO Nº 0802819-10.2018.8.10.0027

ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA

RECORRENTE: ALAIANY RODRIGUES LOPES

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: JOÃO CARLOS ASSIS DA SILVA - MA6050-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A, TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SA - MA8654-S

3. RECURSO INOMINADO Nº 0800137-44.2021.8.10.0135

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE TUNTUM

RECORRENTE: FRANCISCO COELHO PESSOA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: IGOR SANTOS SILVA - MA20214-A

RECORRIDO: EQUATORIAL ENERGIA S/A

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA EQUATORIAL

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A

4. RECURSO INOMINADO Nº 0806073-54.2019.8.10.0027

ORIGEM: SEGUNDAVARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA

RECORRENTE: MIRIAM BEZERRA TEIXEIRA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: JOSÉ CARLOS RABELO BARROS JUNIOR - MA13429-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A

5. RECURSO INOMINADO Nº 0801706-50.2020.8.10.0027

ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA

RECORRENTE: ANTONIO LUIS RIBEIRO PLACIDO

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: LUIS AUGUSTO BOMFIM NETO - MA8895-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A

6. RECURSO INOMINADO Nº 0801351-90.2019.8.10.0054

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA

RECORRENTE: ANTONIA MORAES DOS SANTOS

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: MICHELLE DE SOUSA OLIVEIRA - MA15263-A, PAULA DE SOUSA OLIVEIRA - MA19742-A, NARA NAGYLLA SOARES DA SILVA BESSA - MA13114-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A

7. RECURSO INOMINADO Nº 0801028-22.2018.8.10.0054

ORIGEM: SEGUNDAVARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA

RECORRENTE: MARAISA ALVES

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: TIAGO DA SILVA PEREIRA - MA10940-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A

8. RECURSO INOMINADO Nº 0800308-46.2020.8.10.0099

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MIRADOR

RECORRENTE: VANIA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA, COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: EURISBETH ARAÚJO SILVA BARBOSA - MA16995-A, MARCOS FABIO MOREIRA DOS REIS - MA3627-A

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR, VANIA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: EURISBETH ARAÚJO SILVA BARBOSA - MA16995-A, MARCOS FABIO MOREIRA DOS REIS - MA3627-A

9. RECURSO INOMINADO Nº 0800175-04.2020.8.10.0099

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MIRADOR

RECORRENTE: GISILENE MORAIS DIAS, COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: EURISBETH ARAÚJO SILVA BARBOSA - MA16995-A, MARCOS FABIO MOREIRA DOS REIS - MA3627-A

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR, GISILENE MORAIS DIAS

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: EURISBETH ARAÚJO SILVA BARBOSA - MA16995-A, MARCOS FABIO MOREIRA DOS REIS - MA3627-A

10. RECURSO INOMINADO Nº 0800242-66.2019.8.10.0078

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI BRAVO

RECORRENTE: ANTONIO DAVI LOPES DOS SANTOS

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: KLEBER LEMOS SOUSA - PI9144-A, DHANDARA OLIVEIRA BENVINDO - PI15325-A

RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - DF29190-S

11. RECURSO INOMINADO Nº 0807885-34.2019.8.10.0027

ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA

RECORRENTE: BRADESCO CAPITALIZACAO S/A

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: WILSON BELCHIOR - MA11099-S

RECORRIDO: EUDES MARQUES DA ROCHA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: ANNE MARALINA SOUZA FERREIRA - MA18412-A

12. RECURSO INOMINADO Nº 0804631-87.2018.8.10.0027

ORIGEM: PRIMEIRAVARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: LETICIA MARIA ANDRADE TROVAO - MA7583-A

RECORRIDO: EMERSON DOS SANTOS FREITAS

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LEONARDO ANTONIO BARBOSA SANTOS - MA17405-A

13. RECURSO INOMINADO Nº 0800809-38.2020.8.10.0054

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA

RECORRENTE: ADRIANO LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: VINICIUS DE QUEIROZ BEZERRA - PI16141-A

RECORRIDO: ESTADO DO MARANHÃO

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO

14. RECURSO INOMINADO Nº 0800940-18.2017.8.10.0054

ORIGEM: PRIMEIRAVARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA

RECORRENTE: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS, LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: PEDRO HENRIQUE LIMA MARTINS - PI13269-A

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: CARLOS ALEXANDRÉ MOREIRA WEISS - MG63513-A

RECORRIDO: MARIA JOSÉ LEITE

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: DANNILO COSSE SILVA - MA11518-A

15. RECURSO INOMINADO Nº 0800217-47.2017.8.10.0135

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE TUNTUM

RECORRENTE: ISAURA BEZERRA BILIO

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: FREDERICO FELIX TEIXEIRA NETO - MA14684-A

RECORRIDO: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES SA

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: RAFAEL GONCALVES ROCHA - RS41486-A, FELIPE GAZOLA VIEIRA

MARQUES - MA11442-A

RELATORA: JUÍZA ARIANNA RODRIGUES DE CARVALHO SARAIVA

16. RECURSO INOMINADO Nº 0801637-31.2018.8.10.0207

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

RECORRENTE: GENESIO RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: JOSÉ DA SILVA JUNIOR - PI8841-A

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: WILSON BELCHIOR - MA11099-S

17. RECURSO INOMINADO Nº 0802317-53.2019.8.10.0054

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA

RECORRENTE: MARIA JOSÉ DA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: GILVAN ARAÚJO DA SILVA - MA11965-A

RECORRIDO: BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - MA19142-A

18. RECURSO INOMINADO Nº 0809350-78.2019.8.10.0027

ORIGEM: SEGUNDAVARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA

RECORRENTE: JOÃO RODRIGUES CORREIA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: PEDRO WYLKLEN LIMA DE ALMEIDA - MA16291-A

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - MA19142-A

19. RECURSO INOMINADO Nº 0000321-05.2018.8.10.0146

ORIGEM: VARA ÚNICADA COMARCA DE JOSELÂNDIA

RECORRENTE: BRUNO OLIVEIRA FONSECA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: DEYANNE PEREIRA MENESES - MA16978-A

RECORRIDO: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - MG96864-A, EDUARDO PENA

DE MOURA FRANCA – SP138190-A

20. RECURSO INOMINADO Nº 0004365-12.2013.8.10.0027

ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA

RECORRENTE: MARIA ROSA NASCIMENTO FURTADO

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: JOÃO CARLOS ASSIS DA SILVA - MA6050-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SA - MA8654-S, SAMIRA DE SOUSA

RODRIGUES - MA10386-A, LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A

21. RECURSO INOMINADO Nº 0002406-98.2016.8.10.0027

ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA

RECORRENTE: WILMA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: SAMIRA DE SOUSA RODRIGUES - MA10386-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A

22. RECURSO INOMINADO Nº 0803436-33.2019.8.10.0027

ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA

RECORRENTE: ANDRÉ LINO DA LUZ SILVA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: GABRIEL ALBUQUERQUE BENARIO - MA18822-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A

23. RECURSO INOMINADO Nº 0800194-10.2020.8.10.0099

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MIRADOR
RECORRENTE: ANTONIO EUFRASIO CHAVES PEREIRA, COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR
REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR
ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: MARCOS FABIO MOREIRA DOS REIS - MA3627-A, EURISBETH ARAÚJO SILVA BARBOSA - MA16995-A
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A
RECORRIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR, ANTONIO EUFRASIO CHAVES PEREIRA
REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A
ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: MARCOS FABIO MOREIRA DOS REIS - MA3627-A, EURISBETH ARAÚJO SILVA BARBOSA - MA16995-A
24. RECURSO INOMINADO Nº 0800202-84.2020.8.10.0099
ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MIRADOR
RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR
REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A
RECORRIDO: MARIA APARECIDA ALVES RODRIGUES
ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: MARCOS FABIO MOREIRA DOS REIS - MA3627-A, EURISBETH ARAÚJO SILVA BARBOSA - MA16995-A
25. RECURSO INOMINADO Nº 0800629-06.2020.8.10.0027
ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA
RECORRENTE: ITHAMAR VICENTE FRANCA OLIVEIRA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: RENATO BARBOZA DA SILVA JUNIOR - MA20658-A
RECORRIDO: BANCO DAYCOVAL S/A
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - MA11812-A
26. RECURSO INOMINADO Nº 0805517-52.2019.8.10.0027
ORIGEM: PRIMEIRAVARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA
RECORRENTE: JAMJOY VIACAO LTDA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: GUILHERME FERREIRA BARBERINO DAMASCENO - MA12080-A
RECORRIDO: MILTON SOARES DA SILVA JUNIOR, ALEXANDRINA LUANA DIONISIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: VANESSA DE SOUZA ARAÚJO - MA16562-A
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: VANESSA DE SOUZA ARAÚJO - MA16562-A
27. RECURSO INOMINADO Nº 0000853-80.2016.8.10.0135
ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE TUNTUM
RECORRENTE: GABRIEL CEZAR DE RODRIGUES
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: PAULO ROGERIO ARAÚJO SILVA - MA13084-A
RECORRIDO: AMBEV S.A., CRBS S/A
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: BRUNO HENRIQUE GONCALVES - SP131351-A
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: BRUNO HENRIQUE GONCALVES - SP131351-A
28. RECURSO INOMINADO Nº 0800498-66.2018.8.10.0135
ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE TUNTUM
RECORRENTE: VRG LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES - MA10042-A
RECORRIDO: HALINNA PATRICIA CARVALHO DIAS
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: MORGANA LIMA MURADA - MA15879-A
29. RECURSO INOMINADO Nº 0800734-17.2019.8.10.0027
ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA
RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A
RECORRIDO: IRISLENE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LUIS AUGUSTO BOMFIM NETO - MA8895-A
RELATORA: JUÍZA CYNARA ELISA GAMA FREIRE
30. RECURSO INOMINADO Nº 0801650-30.2018.8.10.0207
ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
RECORRENTE: RAIMUNDO RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: JOSÉ DA SILVA JUNIOR - PI8841-A
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - MA11442-A, ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - MA11812-A
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) REPRESENTANTE: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - MA11812-A
31. RECURSO INOMINADO Nº 0001459-26.2017.8.10.0054
ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA
RECORRENTE: IVONALDO BERNARDO PEREIRA
ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: MICHELLE DE SOUSA OLIVEIRA - MA15263-A, DEBORA SANTANA

DOS SANTOS - PI14492-A

RECORRIDO: MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - MA10303-A, AIDIL LUCENA CARVALHO - MA12584-A, MATHEUS ARAÚJO SOARES - MA22034, GABRIEL OLIVEIRA RIBEIRO - MA22075, PRISCILLA MARIA GUERRA BRINGEL - PI14647-A, FERNANDA DAYANE DOS SANTOS QUEIROZ - MA15164-A, LORENA COSTA PEREIRA - MA22189-A, BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - MA11909-A

32. RECURSO INOMINADO Nº 0000403-15.2017.8.10.0132

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MIRADOR

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA

REPRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: SERVIO TULIO DE BARCELOS - MA14009-S

RECORRIDO: NAPOLEAO BEZERRA FONTES

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: NATHANIEL CARVALHO DE SOUSA - MA11644-A

33. RECURSO INOMINADO Nº 0800260-30.2019.8.10.0097

ORIGEM:VARA ÚNICADA COMARCA DE COLINAS

RECORRENTE: ALEXANDRÉ VINICIUS DOURADO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: JESSYCA SEGADILHA FONSECA - MA10824-A, RODRIGO ANTONIO DELGADO PINTO DE ALMEIDA - MA8540-A

RECORRIDO: MARCUS RILDO FORTES PORTELA

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: SARA MIRANDA DA SILVA BARROSO - MA19499-A, LUDMILA ROSA RIBEIRO DA SILVA - MA12826-A

34. RECURSO INOMINADO Nº 0800663-79.2019.8.10.0135

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE TUNTUM

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR, TELEMAR

NORTE LESTE S/A

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: JOSÉ JERONIMO DUARTE JUNIOR - MA5302-A

RECORRIDO: RITA LIMA SOARES

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: MARCUS VINICIUS ARAÚJO SILVA ALVES - MA13754-A

35. RECURSO INOMINADO Nº 0801443-02.2020.8.10.0097

ORIGEM:VARA ÚNICA DA COMARCA DE COLINAS

RECORRENTE: CLEULETE DIAS FERREIRA ANDRADE

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: JOHN LENNON PEREIRA DE BARROS - TO8934-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A

36. RECURSO INOMINADO Nº 0801703-95.2020.8.10.0027

ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA

RECORRENTE: GENILSON DOS SANTOS E SOUSA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: LUIS AUGUSTO BOMFIM NETO - MA8895-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A

37. RECURSO INOMINADO Nº 0800964-41.2020.8.10.0054

ORIGEM:PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA

RECORRENTE: IONAR LUCENA LIMA

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: RAVENA MARLA SOARES - PI12277-A, SERGIO DE SOUSA LUCENA - PI12146-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A

38. RECURSO INOMINADO Nº 0000710-42.2019.8.10.0085

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE DOM PEDRO

RECORRENTE: VICENIA RITA SOUZA DE CARVALHO

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: FRANCISCO MESSIAS SOUZA DE CARVALHO - MA9357-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A

39. RECURSO INOMINADO Nº 0000812-64.2019.8.10.0085

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE DOM PEDRO

RECORRENTE: CONSTANCIO DA LUZ

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: RICARDO ALVES DA SILVA - PI13215-A

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR
ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: ALESKA MARANHÃO RODRIGUES - MA19146-A, LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A
40. RECURSO INOMINADO Nº 0801705-65.2020.8.10.0027
ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA
RECORRENTE: FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: LUIS AUGUSTO BOMFIM NETO - MA8895-A
RECORRIDO: EQUATORIAL ENERGIA S/A
REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA EQUATORIAL
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A
41. RECURSO INOMINADO Nº 0804521-54.2019.8.10.0027
ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA
RECORRENTE: J. DE J. PONTES - ME
ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: ADYR DE OLIVEIRA JUNIOR - MG103458-A, GUSTAVO MOTA ANDRADE - MA17915-A
RECORRIDO: RAIMUNDA RITA DA SILVA DE BRITO
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LUIS AUGUSTO BOMFIM NETO - MA8895-A
DÁRRYA CKESSYA DE QUEIROZ LIMA
SECRETÁRIA JUDICIAL

Timon

Juizado Especial Cível e Criminal de Timon

ATA-JECECT - 302021
Código de validação: 3DB3DA84D0

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA CUMPRIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO – OFICIO N. 4023/2021 CF

JUIZ: JOSEMILTON SILVA BARROS

PROMOTOR: ANTONIO COELHO SOARES JÚNIOR

PRESO: GILSON CAMPOS DE OLIVEIRA

DEFENSOR: FRANK LÚCIO DANTAS NORONHA

CAPITULAÇÃO: art. 129, §9, art. 140 e art. 147, todos do Código Penal

DATA: 14/09/2021, às 16:00 horas

I - TERMO DE AUDIÊNCIA: Iniciada a audiência por sistema de Webconferência realizada por meio de acesso ao link <https://vc.tjma.jus.br/juizcivcrimtimes3>, em observância às providências contra a propagação da Covid-19, na presença do MM. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial de Timon, **Dr. JOSEMILTON SILVA BARROS**, foi constatada a participação virtual por Webconferência do Promotor de Justiça, **Dr. ANTONIO COELHO SOARES JÚNIOR**, do DEFENSOR, **Dr. FRANK LÚCIO DANTAS NORONHA**. **PRESENTE** o preso **GILSON CAMPOS DE OLIVEIRA A**, o qual foi devidamente requisitado. Ato contínuo, o magistrado informou as finalidades da audiência de custódia, mormente a análise de eventual ocorrência de agressão à integridade física do preso. Em seguida o MM. Juiz, Promotora de Justiça e o defensor passaram a ouvir o preso.

PRESO: GILSON CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 28/12/1970, filho de CONCEIÇÃO DE MARIA CAMPOS e OSIAS SANTANA DE OLIVEIRA, residente na Rua Henriqueta Teixeira, 2129, Promorar, Teresina. Questionado sobre os fatos constantes no ofício e sobre o momento de sua prisão, respondeu o seguinte: REGISTRADO EM ÁUDIO E VÍDEO CONSTANDO NO CD ou DVD ANEXO, SEM NECESSIDADE DE TRANSCRIÇÃO, CONFORME ART. 405, § 1º E 2º DO CPP (INCLUÍDO PELA LEI Nº 11.719/2008).

Com a palavra, o Ministério Público e a Defensoria fizeram perguntas ao preso, conforme gravação em anexo.

II - DECISÃO: "Vistos. (FUNDAMENTAÇÃO GRAVADA EM INTEIRO TEOR POR SISTEMA DE

WEBCONFERÊNCIA – CD/DVD EM ANEXO). ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TIMON, QUE DECRETOU A PRISÃO DE GILSON CAMPOS DE OLIVEIRA. Nada mais foi dito havendo o MM Juiz encerrado o presente termo. Considerando a Pandemia causada pela Covid-19, medidas devem ser tomadas em vistas a evitar a propagação da doença, a exemplo da distância social e a diminuição do contato e compartilhamento de objetos entre as pessoas. Por esta razão, as assinaturas neste documento são desnecessárias ante a imagem feita pelo sistema de gravação que comprova a presença e participação das partes e testemunhas neste ato. Eu, EUNICE LUCIANA BASTOS MAIA, matrícula 132225, digitei e subscrevi.

JOSEMILTON SILVA BARROS
Juiz Auxiliar de Entrância Final
Juizado Especial Cível e Criminal de Timon
Matrícula 93716

Documento assinado. TIMON, 14/09/2021 17:37 (JOSEMILTON SILVA BARROS)

PORTARIA-TJ - 31932021
Código de validação: 457D5FDEF2

O Juiz **JOSEMILTON SILVA BARROS**, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 118 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão, Lei Complementar Nº 014, de 17 de dezembro de 1991, atualizado pela Lei Complementar nº 131/2010

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER 10(dez) dias de licença para tratamento de saúde a **SAULO ANDRÉ BARBOSA IZIDÓRIO**, matrícula 110569, Auxiliar Judiciário, a partir de 30/08/2021, nos termos do DESPACHO-DM – 17912021 (relativo ao Processo 301102021).

Art. 2.º Encaminhe-se à Diretoria De Recursos Humanos.

Art. 3.º Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Timon/MA, 1 de setembro de 2021.

JOSEMILTON SILVA BARROS
Juiz Auxiliar de Entrância Final
Juizado Especial Cível e Criminal de Timon
Matrícula 93716

Documento assinado. TIMON, 01/09/2021 10:47 (JOSEMILTON SILVA BARROS)

Fórum da Comarca de São Luís

Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa

PORTARIA-TJ - 33792021
Código de validação: 03F9072C32

São Luís, 20 de setembro de 2021.

A JUÍZA LAYSA DE JESUS PAZ MARTINS MENDES, RESPONDENDO PELA DIRETORA DO FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA, SEDE DO TERMO DE SÃO LUÍS-MA DA COMARCA DA ILHA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE transferir a lotação da servidora **MARA THAIANY DOS SANTOS ROCHA**, matrícula nº 179374, técnica judiciária, da **Diretoria para a 1ª Vara de Entorpecentes de São Luís.**

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA, EM SÃO LUÍS, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

LAYSA DE JESUS PAZ MARTINS MENDES
Juíza Auxiliar de Entrância Final Respondendo Pela Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa
Central de Cumprimento de Mandados do Fórum Des. Sarney Costa
Matrícula 65201

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 20/09/2021 12:21 (LAYSA DE JESUS PAZ MARTINS MENDES)

PORTARIA-TJ - 33802021
(relativo ao Processo 321692021)
Código de validação: E1E664E6B9

São Luís, 20 de setembro de 2021.

LAYSA DE JESUS PAZ MARTINS MENDES, JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO PELA DIRETORIA DO FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA, DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E conceder ao servidor **JOSUÉ PAULO ROGÉRIO SANTOS**, matrícula nº 108225, Auxiliar Judiciário, lotado na Divisão de Arquivo do Fórum Des. Sarney Costa, **15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde em prorrogação**, a partir de **09/09/2021**, conforme atestado médico, tendo em vista O disposto no artigo 118, I, da Lei nº 6.107/94 - Regime Jurídico do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM “DES. SARNEY COSTA”, SÃO LUÍS, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

LAYSA DE JESUS PAZ MARTINS MENDES
Juíza Auxiliar de Entrância Final Respondendo Pela Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa
Central de Cumprimento de Mandados do Fórum Des. Sarney Costa
Matrícula 65201

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 20/09/2021 12:24 (LAYSA DE JESUS PAZ MARTINS MENDES)

PORTARIA-TJ - 33822021
(relativo ao Processo 266732021)
Código de validação: 55BF84A994

São Luís, 20 de setembro de 2021.

LAYSA DE JESUS PAZ MARTINS MENDES, JUÍZA RESPONDENDO PELA DIRETORA DO FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE transferir a lotação da servidora **THAISA MACIEL CAVALCANTE ABREU**, matrícula nº 128934, técnica judiciária, da **7ª Vara Criminal de São Luís MA para o Centro de Mediação das Demandas da Saúde Pública da Comarca da Ilha de São Luís-MA - CEJUSC da Saúde.**

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA, EM SÃO LUÍS, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

LAYSA DE JESUS PAZ MARTINS MENDES
Juíza Auxiliar de Entrância Final Respondendo Pela Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa
Central de Cumprimento de Mandados do Fórum Des. Sarney Costa
Matrícula 65201

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 20/09/2021 13:35 (LAYSA DE JESUS PAZ MARTINS MENDES)

PORTARIA-TJ - 33832021
(relativo ao Processo 326352021)
Código de validação: 6D2BE05A76

São Luís, 20 de setembro de 2021.

LAYSA DE JESUS PAZ MARTINS MENDES, JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO PELA DIRETORIA DO FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA, DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E conceder à servidora **MARIA ARLINDA DE MARQUES FREITAS**, matrícula nº 139535, lotada na Divisão Social do Fórum Des. Sarney Costa, **15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **14/09/2021**, conforme atestado médico, tendo em vista disposto no artigo 118, I, da Lei nº 6.107/94 - Regime Jurídico do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM “DES. SARNEY COSTA”, SÃO LUÍS, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

LAYSA DE JESUS PAZ MARTINS MENDES
Juíza Auxiliar de Entrância Final Respondendo Pela Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa
Central de Cumprimento de Mandados do Fórum Des. Sarney Costa
Matrícula 65201

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 20/09/2021 13:47 (LAYSA DE JESUS PAZ MARTINS MENDES)

PORTARIA-TJ - 33842021
Código de validação: 4D3636B6D6

São Luís, 20 de setembro de 2021.

LAYSA DE JESUS PAZ MARTINS MENDES, JUÍZA RESPONDENDO PELA DIRETORIA DO FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA, DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E designar para o Plantão Judicial Criminal, no período de 20/09/2021 a 26/09/2021, o servidor APOLO MARCOS FEITOSA COLAÇO, matrícula 200360, Secretário Judicial da Auditoria Militar Comarca da Ilha de São Luís. Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM “DES. SARNEY COSTA”, SÃO LUÍS, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

LAYSA DE JESUS PAZ MARTINS MENDES
Juíza Auxiliar de Entrância Final Respondendo Pela Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa
Central de Cumprimento de Mandados do Fórum Des. Sarney Costa
Matrícula 65201

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 20/09/2021 14:01 (LAYSA DE JESUS PAZ MARTINS MENDES)

PORTARIA-TJ - 34022021
(relativo ao Processo 327252021)
Código de validação: 4141C69E96

São Luís, 21 de setembro de 2021.

LAYSA DE JESUS PAZ MARTINS MENDES, <B STYLE="FONT-FAMILY: "TIMES NEW ROMAN", TIMES, SERIF; FONT-SIZE: 16PX;">JUÍZA <B STYLE="FONT-SIZE: 12PT; FONT-FAMILY: "TIMES NEW ROMAN", TIMES, SERIF;">RESPONDENDO PELA DIRETORIA DO FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E designar, para o Plantão Judicial Criminal, MARISAN SILVA MALHEIROS, matrícula 75390, no período de 25 a 27/09/2021, em substituição a MARIA FERNANDA TRIBUZI DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 150102, ambas lotadas na Central de Mandados da Comarca da Ilha de São Luís, conforme DECISÃO-DFRSL – 182021. Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM “DES. SARNEY COSTA”, SÃO LUÍS, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

LAYSA DE JESUS PAZ MARTINS MENDES
Juíza Auxiliar de Entrância Final Respondendo Pela Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa
Central de Cumprimento de Mandados do Fórum Des. Sarney Costa
Matrícula 65201

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 21/09/2021 09:55 (LAYSA DE JESUS PAZ MARTINS MENDES)

PORTARIA-TJ - 34032021
Código de validação: 96B9DC1777

São Luís, 21 de setembro de 2021.

LAYSA DE JESUS PAZ MARTINS MENDES, JUÍZA RESPONDENDO PELA DIRETORIA DO FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E designar para o Plantão Judicial Cível, KILZA ROBERTA VIANA SOUSA COSTA, matrícula 147488, lotada no 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, no período 01/10/2021 a 03/10/2021, em substituição a MARISAN SILVA MALHEIROS, matrícula 75390, lotada na Central de Cumprimento de Mandados de São Luís, conforme DECISÃO-DFRSL – 182021. Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM “DES. SARNEY COSTA”, SÃO LUÍS, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

LAYSA DE JESUS PAZ MARTINS MENDES
Juíza Auxiliar de Entrância Final Respondendo Pela Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa
Central de Cumprimento de Mandados do Fórum Des. Sarney Costa
Matrícula 65201

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 21/09/2021 10:07 (LAYSA DE JESUS PAZ MARTINS MENDES)